



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.632

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 21.078, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 20.072, de 9 de maio de 2018, que dispõe sobre a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, e estabelece outras providências, para reconhecer o trabalho das doulas como atividade essencial.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.072, de 9 de maio de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 1º-A, 1º-B e 1º-C e com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 2º A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante, e deve ser permitida, quando contratada, durante o parto vaginal ou cirurgia cesariana, desde o acolhimento e admissão da paciente até o pós-parto imediato, mesmo em situações de calamidade pública, emergência, epidemia ou pandemia, decorrentes de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

.....” (NR)

“Art. 1º-A Fica reconhecido o trabalho das doulas como atividade essencial, em todo o território do Estado de Goiás, inclusive na vigência de estado de calamidade pública, emergência, epidemia ou pandemia, decorrentes de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Ficam vedadas:

I - a restrição ou proibição da entrada e circulação das doulas nas instituições de saúde públicas e privadas; e

II - a proibição ou a restrição do exercício da atividade profissional das doulas nas instituições de saúde públicas e privadas.” (NR)

“Art. 1º-B As restrições eventualmente impostas pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no art. 1º-A não poderão implicar o impedimento do trabalho das doulas.” (NR)

“Art. 1º-C O protocolo a ser obedecido pelas doulas, nas situações de que trata o art. 1º-A, será regulamentado pelo órgão competente.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

LISSAUER VIEIRA  
Deputado Estadual

Protocolo 253401

##### LEI Nº 21.079, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Proíbe a fabricação, comercialização e depósito dos materiais cortantes que especifica, bem como sua utilização nas linhas de pipas ou similares, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos a fabricação, ainda que artesanal, a comercialização e o depósito dos seguintes materiais cortantes, bem como sua utilização nas linhas de pipas ou similares:

I - cerol, assim entendido como o produto originário de mistura glutinosa (cola), de qualquer espécie, em conjunto com vidro moído ou material cortante de qualquer natureza;

II - linha chilena, assim entendida como a linha, fio ou barbante coberto com óxido de alumínio, silício e quartzo moído;

III - linha indonésia, assim entendida como a linha, fio ou barbante coberto por cola cianoacrilato, conhecida como “super bonder”, e carbetto de silício ou óxido de alumínio;

IV - qualquer outro material cortante capaz de produzir lesões ou ferimentos incisivos, provocados por pressão ou deslizamento.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ou responsável legal às seguintes penalidades:

I - apreensão do material irregular;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por cada material apreendido, aplicada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso de se registrarem, com o uso dos materiais de que trata esta Lei, danos à pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.

Parágrafo único. O valor da multa, observados os limites mínimo e máximo dispostos no *caput*, será acrescido de percentual, a título de agravante, considerado o grau de ameaça, potencial ou efetiva, representada pelo uso dos materiais cortantes de que trata esta Lei, e a que estiver sujeita a comunidade no momento da infração, obedecidos os seguintes critérios:

I - infração de natureza gravíssima, quando o uso do artefato com os materiais cortantes de que trata esta Lei ocorrer, concorrentemente ou não, em áreas com trânsito intenso de pedestres e veículos, na vizinhança de escolas, hospitais, instalações públicas, redes expostas de eletricidade e de telecomunicações: acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da multa aplicada;



II - infração de natureza grave, quando o uso do artefato com os materiais cortantes de que trata esta Lei ocorrer em outra área pública ou comum, sem as características mencionadas no inciso anterior: acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada.

Art. 3º O estabelecimento que fabricar, ainda que de forma artesanal, ou comercializar os materiais cortantes de que trata esta Lei estará sujeito às seguintes penalidades, sucessivamente, em caso de reincidência:

- I - advertência e apreensão do material;
- II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e apreensão do material;
- III - cassação da inscrição estadual do estabelecimento e apreensão do material.

Art. 4º Os eventos que incluam a exposição ou competição de pipas ou similares submetem-se ao disposto no art. 1º desta Lei.

§ 1º Os participantes dos eventos referidos no *caput* deverão cadastrar-se, previamente, informando seus dados pessoais e a descrição do objeto que utilizará no evento e assinando termo de ciência do conteúdo desta Lei.

§ 2º No caso do participante ser pessoa civilmente incapaz, no cadastro devem constar os dados do responsável legal, sua ciência do conteúdo desta Lei e, por final, sua assinatura.

§ 3º Os eventos de que trata o *caput* deverão ser divulgados com a observância da proibição desta Lei.

Art. 5º Fica instituída a Campanha estadual de prevenção e combate aos acidentes causados pelo uso de materiais cortantes em linhas de pipas e similares, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de junho.

Art. 6º A Campanha ora instituída será desenvolvida por meio de ações educativas e informativas, divulgadas especialmente pelos meios de comunicação e por palestras.

Art. 7º A Campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 8º Os estabelecimentos que comercializam quaisquer tipos de cola afixarão placas, de fácil visibilidade, com tamanho mínimo de 30 cm de largura por 20 cm de altura, com os dizeres: "É PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CEROL, LINHA CHILENA, LINHA INDONÉSIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL CORTANTE EM LINHAS DE PIPAS OU SIMILARES."

Art. 9º A fiscalização do disposto nesta Lei, bem como a aplicação das penalidades previstas serão regulamentadas pelo órgão competente.

Art. 10. Fica instituído o serviço de atendimento telefônico, na forma de "disque-denúncia", destinado a receber denúncias de fabricação, comercialização ou depósito dos materiais cortantes de que trata esta Lei, bem como de sua utilização em pipas ou similares, por meio do serviço de atendimento de emergência do cidadão -

Centro Operacional 190.

Art. 11. Ao denunciante não será exigido qualquer meio de identificação pessoal.

Art. 12. O serviço de disque-denúncia ora instituído será amplamente divulgado, bem como o número de telefone a ele referente.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 17.700, de 4 de julho de 2012.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

LISSAUER VIEIRA  
Deputado Estadual

Protocolo 253414

### DECRETO Nº 9.938, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a denominação dos Batalhões da Polícia Militar do Estado de Goiás que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, também tendo em vista o que consta do Processo nº 201900002100442,

#### DECRETA:

Art. 1º O 6º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Professor Alcides Jubé, Centro, na Cidade de Goiás/GO, criado pelo Decreto nº 85, de 5 de maio de 1972, passa a ser denominado 1º Batalhão de Polícia Militar, também nomeado Batalhão Vila Boa.

Art. 2º O 1º Batalhão de Polícia Militar, situado na Alameda Doutor Sebastião Fleury, esquina com a Rua 1.142, Setor Marista, em Goiânia/GO, criado pela Lei nº 5.542, de 10 de novembro de 1964, passa a ser denominado 6º Batalhão de Polícia Militar, também nomeado Batalhão Anhanguera.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Segurança Pública ficará encarregada das providências necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253389



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás

ABC  
Agência  
Brasil  
Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.gov.br



### Diretoria

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Wagner Oliveira Gomes**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



**DECRETO Nº 9.939, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS a celebrar e manter os contratos temporários que especifica, revoga o Decreto nº 6.668, de 18 de setembro de 2007, também altera o Decreto nº 9.484, de 30 de julho de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319001772,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS autorizada a celebrar, bem como manter, nos termos da Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, mediante processo seletivo simplificado, 77 (setenta e sete) contratos temporários pelo prazo máximo estabelecido nas alíneas "b", "f", "j" e "k" do inciso VI do art. 2º da referida Lei, conforme as especificações dispostas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O edital de convocação do processo seletivo poderá exigir formação educacional específica, compatível com o nível de escolaridade estabelecido no Anexo Único deste Decreto, bem como registro no órgão fiscalizador de exercício profissional, comprovação de especialização, experiência profissional na respectiva área de atuação e outros requisitos necessários à função temporária.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 6.668, de 18 de setembro de 2007; e

II - o art. 7º do Decreto nº 9.484, de 30 de julho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO (RS)	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Advogado	7	40	4.838,66	1 - Auxiliar no assessoramento jurídico da pasta quanto à elaboração de minutas de ajustes em geral, contratos e convênios, termos de fomento de transferências de benefícios às entidades filantrópicas; 2 - auxiliar na elaboração de atos normativos e diretrizes das políticas públicas de assistência social, de prestação de contas de recursos utilizados de fontes estaduais e federais; 3 - auxiliar na instrução dos processos em consonância com as normas aplicáveis; 4 - auxiliar na interpretação de orientações jurídicas e decisões judiciais, e na prestação de orientações jurídicas à população assistida pelos programas e ações da pasta; e 5 - realizar atividades correlatas.	Diploma de conclusão de ensino superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



Administrativo de Nível Médio	20	40	2.903,20	1 - Apoio técnico operacional à execução de programas e projetos; 2 - atendimento ao público, atividades de apoio administrativo, digitação, arquivo, organização de material, redação; e 3 - realizar atividades correlatas.	Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
Administrativo de Nível Superior	29	40	4.838,66	1 - Apoiar técnica e operacionalmente a execução de programas e projetos; 2 - atender o público; 3 - realizar atividades de planejamento, gerenciamento, supervisão e serviços técnicos administrativos, digitação, arquivo, organização de material, banco de dados, redação; e 4 - realizar atividades correlatas.	Diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
Engenheiro Civil	2	40	4.665,82	1 - Auxiliar na elaboração de projetos de obras e reformas, termos de referência, estudos, pesquisas, gerenciamento e avaliação de projetos; 2 - verificar a adoção de efetivas ações preventivas ou corretivas; 3 - realizar medições de serviços executados; 4 - auxiliar na gestão de contratos de obras e reformas; 5 - elaborar estudos e tabelas; 6 - elaborar, gerenciar e fiscalizar obras, reformas e ampliações; e 7 - realizar atividades correlatas.	Diploma de conclusão de ensino superior em Engenharia Civil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
Interprete de Libras	2	40	4.838,66	1 - Facilitar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; 2 - apoiar a implementação de acessibilidade aos serviços e às atividades-fim; e 3 - realizar atividades correlatas.	Diploma de conclusão de ensino superior em Letras e/ou Libras, e/ou Exame de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.
Profissional de Tecnologia da Informação	5	40	4.838,66	1 - Elaborar métodos para a execução de projetos; 2 - acompanhar, analisar e fiscalizar a execução de projetos de tecnologia da informação; 3 - elaborar métricas para a avaliação de projetos; 4 - orientar o uso de ferramentas tecnológicas e manutenção de banco de dados; 5 - criar sistemas de banco de dados sistematizados e integrados das políticas públicas de assistência social; e 6 - realizar atividades correlatas.	Diploma de conclusão de ensino superior em Gestão da Tecnologia da Informação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.



Profissional de Recreação	6	40	4.838,66	1 - Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de educação física; 2 - ministrar aulas de educação física, esportivas e de lazer aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas unidades do sistema socioeducativo; e 3 - realizar atividades correlatas.	Diploma de conclusão de ensino superior em Educação Física expedido por instituição de ensino e reconhecida pelo MEC.
Técnico da Área de Saúde	6	40	2.903,20	1 - Promover e executar atendimento de auxiliar de enfermagem aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas unidades do sistema socioeducativo; e 2 - realizar atividades correlatas.	Formação técnica em Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem com diploma expedido por instituição de ensino e reconhecida pelo MEC.
TOTAL	77				

Protocolo 253391

**DECRETO Nº 9.940, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica na administração pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também de acordo com o que consta do Processo nº 202100013001702,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas deste Decreto as unidades da Secretaria de Estado da Saúde, exceto as exclusivamente administrativas.

Art. 2º Os órgãos e as entidades estaduais deverão, em caráter permanente e sem prejuízo da adoção de outras providências, aplicar as recomendações para a redução do consumo de energia elétrica constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Os órgãos e as entidades estaduais deverão buscar reduzir o consumo de energia elétrica nos meses de setembro de 2021 até abril de 2022 em, no mínimo, 30% (trinta por cento) em relação à média do consumo dos mesmos meses no ano de 2019.

§ 1º Os órgãos e as entidades estaduais elaborarão o comparativo de consumo de energia elétrica entre os meses a que se refere o caput deste artigo, para averiguar a efetividade das medidas de redução de consumo.

§ 2º O comparativo de consumo a que se refere o § 1º deverá ser acompanhado de justificativa na hipótese de o órgão ou a entidade não reduzir o consumo de energia elétrica nos percentuais a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º As medidas de redução de consumo de energia elétrica de que trata este Decreto deverão respeitar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133ª da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO - RECOMENDAÇÕES PARA O USO EFICIENTE DA ENERGIA ELÉTRICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

1. Quanto ao uso de aparelhos de ar-condicionado, recomenda-se:

1.1. desligar o aparelho de ar-condicionado quando o ambiente estiver desocupado;

1.2. utilizar, sempre que possível, ventilação natural nos dias com temperaturas amenas;

1.3. limitar o resfriamento a 24°C;

1.4. conforme as normas regulatórias:

1.4.1. manter os filtros e os dutos dos aparelhos de ar-condicionado limpos; e

1.4.2. priorizar a circulação, a renovação e a qualidade do ar interno;

1.5. manter as salas dos centros de processamentos de dados (*data center*) resfriadas apenas até o limite do tecnicamente necessário;

1.6. no planejamento da contratação, dimensionar os aparelhos de ar-condicionado de acordo com o tamanho do ambiente; e

1.7. priorizar a instalação e a manutenção do isolamento térmico nos dutos de ar, consoante as normas técnicas.

2. Quanto à iluminação, recomenda-se:

2.1. desligar a iluminação dos locais que não estiverem em uso;



2.2. orientar os agentes públicos e os empregados terceirizados a desligarem a iluminação de todos os locais que não estiverem em uso, em especial ao final do expediente;

2.3. não utilizar iluminação elétrica quando estiver disponível iluminação natural;

2.4. reduzir a iluminação elétrica em áreas de circulação, pátios de estacionamento, garagem e áreas externas ao mínimo necessário, desde que não prejudiquem a circulação e a segurança;

2.5. manter limpas as lâmpadas e as luminárias, de modo a garantir a reflexão máxima da luz e a obter maior aproveitamento da iluminação; e

2.6. reduzir o número de luminárias nos ambientes, mantidos os níveis mínimos de iluminância definidos nas normas técnicas.

3. Quanto à tecnologia da informação, recomenda-se:

3.1. programar o computador para o menor consumo de energia elétrica possível quando não utilizado por alguns minutos; e

3.2. desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios sempre que não estiverem em uso.

4. Quanto às geladeiras e aos congeladores, recomenda-se:

4.1. evitar que as portas dos equipamentos fiquem abertas desnecessariamente;

4.2. regular a potência dos equipamentos conforme a temperatura ambiente e a capacidade utilizada;

4.3. manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou de outras fontes de calor;

4.4. manter os equipamentos em local com espaço para dissipação do calor;

4.5. desligar os equipamentos cujo uso não seja necessário e constante; e

4.6. realizar o degelo de acordo com o definido em manual do consumidor para os equipamentos que não disponham de degelo automático.

5. Quanto aos elevadores, recomenda-se:

5.1. utilizar, sempre que possível, as escadas para acesso aos primeiros pavimentos e para subir ou descer poucos andares; e

5.2. acionar apenas um elevador.

6. Recomenda-se o desligamento dos equipamentos de refrigeração e de água potável ao final do expediente e sempre que não estiverem em uso.

7. Recomenda-se o desligamento por completo e a desconexão elétrica dos equipamentos que gerem consumo em modo de espera.

8. Recomenda-se a promoção da conscientização dos agentes públicos quanto à necessidade de redução do consumo de energia elétrica.

9. Quanto à contratação e à aquisição de bens e serviços, recomenda-se:

9.1. por ocasião dos estudos preliminares, considerar, para o custo de ciclo de vida do produto, a categoria do selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel nas aquisições ou nas locações de máquinas e aparelhos elétricos;

9.2. executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, para evitar o aumento do consumo de energia elétrica;

9.3. realizar as manutenções periódicas dos quadros de distribuição de energia elétrica; e

9.4. realizar estudo de uso e ocupação das salas no órgão ou na entidade, para evitar espaços subutilizados, mantidos os padrões de distanciamento exigidos por razões de ordem sanitária.

Protocolo 253392

#### DECRETO Nº 9.941, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, da 16ª Companhia Independente de Polícia Militar - 16ª CIPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100002075611, principalmente o Parecer Jurídico ADSET nº 468/2021, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, e o Ofício nº 13.245/2021/SSP, da lavra do Subsecretário da SSP,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada, na Polícia Militar do Estado de Goiás, a 16ª Companhia Independente de Polícia Militar - 16ª CIPM, na cidade de Luziânia/GO.

Art. 2º São competências da 16ª CIPM, sem prejuízo das atribuições estatutárias e regulamentares:

I - executar o policiamento ostensivo;

II - dar proteção e garantir tranquilidade à comunidade local;

III - atuar contra a criminalidade, buscando preservar a paz social e restituí-la quando necessário.

Art. 3º Ato do Comandante-Geral da Polícia Militar, em relação à unidade ora criada, disporá sobre:

I - a localização, instalação e ativação;

II - a área circunscricional;

III - a composição e subdivisão da unidade, com discriminação da modalidade de policiamento e da área de responsabilidade;

IV - o suprimento quanto a viaturas, armamentos, munições, fardamentos, equipamentos e apetrechos necessários ao seu funcionamento; e

V - a inclusão no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da Corporação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253393

#### DECRETO Nº 9.942, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o 46º Batalhão de Polícia Militar - 46º BPM no âmbito da estrutura administrativa da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO, com sede no município de Mineiros/GO.



**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial do art. 37, inciso XVIII, alínea "a", da Constituição do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201900063002499, em especial o Ofício nº 5.194/2020/SSP, expedido pelo titular da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Despacho nº 772/2020/GAB, proferido pela titular da Procuradoria-Geral do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO, o 46º Batalhão de Polícia Militar - 46º BPM, com sede no município de Mineiros/GO.

Art. 2º São competências do 46º Batalhão de Polícia Militar - 46º BPM, sem prejuízo de suas atribuições estatutárias e regulamentares:

I - executar o policiamento ostensivo;

II - dar proteção e garantir tranquilidade à comunidade local;

III - atuar contra a criminalidade, buscando preservar a paz social e restituí-la quando necessário.

Art. 3º Fica delegada ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás competência para dispor em ato próprio, com relação à unidade ora criada, sobre:

I - sua localização, instalação e ativação;

II - sua área circunscricional;

III - sua subdivisão em companhias e pelotões, com discriminação da sua área de atuação; e

IV - seu suprimento quanto a viaturas, armamento, munição, fardamento, equipamentos e apetrechos necessários ao devido funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253395

**DECRETO Nº 9.943, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

Estabelece normas de programação e execução orçamentária e financeira, também procedimentos contábeis para o Estado de Goiás.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 47 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100004031519,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única**  
**Do objeto e do âmbito de aplicação**

Art. 1º A programação e a execução orçamentária e financeira, também os procedimentos contábeis do Estado de Goiás, inclusive das autarquias, das fundações, dos fundos especiais e

das empresas estatais dependentes, observarão, além das determinações deste Decreto, as da Lei Complementar federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e as das demais normas pertinentes, bem como do Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira Estadual - SIOFINet, instituído pela Lei estadual nº 10.718, de 28 de dezembro de 1988.

Parágrafo único. As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Defensoria Pública.

**CAPÍTULO II**  
**DAS RECEITAS**

**Seção I**  
**Da receita orçamentária**

Art. 2º Serão classificadas como receitas orçamentárias, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as que tenham destinação específica em lei e as provenientes de contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

§ 1º Toda a arrecadação da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás será realizada por Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, conforme o Decreto estadual nº 6.737, de 17 de abril de 2008, e será creditada na Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015.

§ 2º No caso do reconhecimento de nova receita não relacionada no Ementário da Receita Estadual, os órgãos, as entidades e as empresas estatais dependentes deverão encaminhar solicitação devidamente justificada à Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia para inclusão dessa receita na tabela corporativa de receitas e para a liberação no SIOFINet e/ou emissão de DARE, nos termos do art. 2º do Decreto estadual nº 6.737, de 2008.

§ 3º As receitas excetuadas da CUTE, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 121, de 2015, deverão ser processadas pelo SIOFINet, com a emissão da Guia de Receita Orçamentária e a utilização de rubrica específica.

§ 4º O registro de receita no SIOFINet, por meio da emissão da Guia de Receita Orçamentária, em rubrica específica, só deve ser adotado para casos restritos em que não seja possível a utilização do DARE do Sistema de Arrecadação - ARR.

§ 5º As empresas estatais dependentes incluídas no Orçamento Fiscal e de Seguridade Social deverão adotar os procedimentos necessários ao atendimento do § 1º deste artigo, conforme orientações da Secretaria de Estado da Economia, e executarão excepcionalmente contas bancárias fora da CUTE até a implementação dos ajustes necessários à sua arrecadação na Conta Única.

Art. 3º As receitas do Tesouro Estadual percebidas mediante descontos em folha de pagamento serão repassadas à conta do Tesouro Estadual pela unidade orçamentária responsável.

Art. 4º Os recursos financeiros vinculados a convênios ou instrumentos congêneres que, nos termos de ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária específica, serão nela mantidos até a sua utilização.

**Seção II**  
**Da receita intraorçamentária**

Art. 5º Serão identificadas como receitas intraorçamentárias aquelas que decorrerem:

I - do fornecimento de materiais ou da prestação de



serviços, além de outras operações, quando o fato que originar a receita resultar de despesa de órgão, autarquia, fundação, fundo ou empresa estatal dependente, no âmbito do Governo estadual; e

II - de contribuição previdenciária, referente à parte patronal.

§ 1º A ocorrência de uma receita intraorçamentária deverá ser obrigatoriamente precedida de uma despesa intraorçamentária em outro órgão, autarquia, fundação, fundo e empresa estatal dependente, no âmbito do Governo estadual.

§ 2º A despesa e a receita intraorçamentárias serão identificadas conforme as Portarias Interministeriais nº 338, de 26 de abril de 2006, e nº 163, de 4 de maio de 2001, esta última alterada pela Portaria nº 688, de 14 de outubro de 2005, todas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria do Orçamento Federal - SOF.

### **Seção III Dos ingressos extraorçamentários**

Art. 6º Serão classificados como ingressos extraorçamentários todos os recursos financeiros, recebidos via DARE ou não, que não possam ser classificados como receita, conforme os arts. 2º e 3º deste Decreto.

§ 1º Recebido o aviso de crédito, a unidade orçamentária beneficiada deverá emitir a Nota de Lançamento de Ingressos Extraorçamentários no Sistema de Contabilidade-Geral - SCG.

§ 2º Os ingressos extraorçamentários que não se configuram como valores de terceiros, nos termos da Nota Técnica nº 3/3017/SEI/SCG, deverão ser identificados e regularizados no SCG até o último dia útil do mês subsequente ao de seu registro, conforme o inciso III do art. 6º do Decreto estadual nº 9.069, de 10 de outubro de 2017.

## **CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 7º Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e da indireta, também das fundações e das empresas estatais dependentes, assim como os ordenadores de despesa, são responsáveis, no que couber, pelo cumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, dos prazos descritos no Anexo Único e, especialmente, da Lei federal nº 4.320, de 1964, e da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

### **Seção I Dos sistemas**

Art. 8º A programação e a execução orçamentária, financeira e contábil serão processadas, nos termos deste Decreto, pelo SIOFINet, do Sistema de Administração Financeira do Tesouro - AFT e do SCG.

Art. 9º O controle e o monitoramento do fluxo de caixa projetado serão efetuados pela Superintendência Financeira da Secretaria de Estado da Economia.

Art. 10. A gestão dos sistemas AFT, SIOFINet, SCG e de outros que venham a substituí-los cabe à Secretaria de Estado da Economia, da seguinte forma:

I - a gestão dos sistemas AFT e SIOFINet cabe à Superintendência de Orçamento e Despesa, e lhe competem todas as providências relativas à administração, à alteração, à inclusão, à exclusão e a outras modificações necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas, bem como à programação da execução orçamentária;

II - o módulo do sistema relativo à programação e à provisão financeira dos recursos de todas as fontes do Tesouro Estadual no

SIOFINet será gerido e operacionalizado pela Superintendência Financeira, e lhe caberão os lançamentos devidos e a competente emissão da Ordem de Provisão Financeira - OPF; e

III - a gestão do SCG cabe à Superintendência Contábil, e lhe competem todas as providências relativas à administração, à alteração, à inclusão, à exclusão e a outras modificações necessárias ao pleno funcionamento do sistema, bem como à programação da execução contábil, nos termos do inciso XIV do art. 5º do Decreto nº 9.069, de 2017.

### **Seção II Das fases e dos procedimentos da despesa**

Art. 11. São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira, nos termos da lei, processados pelo SIOFINet e pelo AFT:

I - a Programação de Desembolso Financeiro - PDF, compatível com a disponibilidade de caixa projetada e condicionada ao saldo das cotas de limites de pagamentos estabelecidos no Decreto Orçamentário Anual;

II - a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que consiste na reserva do saldo da dotação para o empenho da despesa;

III - a Programação de Prioridades Trimestral - PPT, compatível com a disponibilidade financeira projetada;

IV - o Empenho;

V - a Liquidação;

VI - o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro - CMDF, que consiste na programação de desembolso, com datas preestabelecidas, observadas as disponibilidades financeiras projetadas;

VII - a Ordem de Provisão Financeira - OPF, que consiste na disponibilização do crédito financeiro à unidade orçamentária, mediante constatação da disponibilidade de recursos no caixa; e

VIII - a Ordem de Pagamento - OP, que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da emissão de PDF as despesas referentes a Pessoal e Encargos sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida.

### **Seção III Da ordenação de despesa**

Art. 12. A ordenação de despesa no âmbito do Poder Executivo:

I - será obrigatória e pessoalmente assinada pelo ordenador de despesa;

II - compreenderá os titulares da administração direta e indireta, também das empresas estatais dependentes; e

III - poderá ser delegada por ato próprio do ordenador de despesa, para um dos titulares das unidades básicas do respectivo órgão, entidade ou empresa estatal dependente.

Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, também poderão ser delegadas, dentro de suas áreas de atuação, aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Diretor-Geral de Administração Penitenciária.

Art. 13. As assinaturas do Documento Único de Execução





Orçamentária e Financeira - DUEOF (empenhos, ordens de pagamento e outros) serão apostas eletronicamente, por meio de senha pessoal, no sistema SIOFINet.

§ 1º As DUEOFs anexadas ou apensadas aos processos, quando isso for necessário, constarão dos autos sem a assinatura manual.

§ 2º As DUEOFs que necessitem de cumprimento manual na rede bancária deverão ter assinatura manual.

§ 3º A declaração de adequação orçamentária e financeira prevista na Lei Complementar federal nº 101, de 2000, deverá constar dos autos e ser assinada pelo ordenador de despesa, em meio físico ou no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos dois subsequentes.

§ 4º O fechamento das solicitações de pagamento do CMDF deverá observar o disposto nos arts. 47 e 48 deste Decreto, respeitado o seu limite mensal de pagamento.

§ 5º A emissão das solicitações de PPT e o fechamento do CMDF poderão ser executados pelo gerente de finanças, ou cargo equivalente, com a dispensa da assinatura do ordenador de despesa nesses documentos, exceto quando a solicitação for marcada desconsiderando a ordem cronológica com a respectiva justificativa, a qual deverá ser realizada exclusivamente pelo ordenador de despesa.

Art. 14. Os procedimentos e demais acessos via SIOFINet, AFT e SCG serão efetivados mediante o uso de senha pessoal e intransferível.

§ 1º O acesso ao SIOFINet e ao AFT se dará mediante cadastro do usuário, após a solicitação do Superintendente de Gestão Integrada, ou equivalente, e a liberação da Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia.

§ 2º O acesso ao SCG se dará mediante o cadastro do usuário e a liberação da Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia.

§ 3º Todas as despesas e os outros atos praticados pelo ordenador de despesa, representativos de valores potenciais que poderão afetar o patrimônio, deverão ser contabilizados, independentemente da execução orçamentária.

#### **Seção IV** **Da classificação orçamentária**

Art. 15. As dotações orçamentárias serão identificadas considerando o exercício, o órgão, a unidade orçamentária, a função, a subfunção, o programa, a ação (projeto ou atividade) e o grupo de despesa.

Art. 16. Na programação e na execução orçamentária e financeira, será utilizada a classificação da despesa quanto à sua natureza, conforme as orientações do Guia de Apropriação de Despesa editado pela Secretaria de Estado da Economia.

Parágrafo único. O Guia para a Apropriação de Despesa estará atualizado e será disponibilizado, em plataforma digital, para consulta no espaço virtual da Secretaria de Estado da Economia.

#### **Seção V** **Da apropriação da despesa**

Art. 17. As despesas deverão ser apropriadas nos programas e nas ações que guardem a devida correspondência com o objeto do gasto e na natureza de despesa mais adequada diante das orientações constantes do Guia para a Apropriação da Despesa de que trata o parágrafo único do art. 16 deste Decreto.

§ 1º Serão apropriadas em programas denominados de apoio administrativo ou de gestão de políticas públicas somente as despesas cujo objeto não possa ser classificado em um programa finalístico.

§ 2º As despesas com pagamento de pessoal a serem apropriadas no Grupo 3 - Outras Despesas Correntes deverão ser executadas em ação específica criada para essa finalidade.

#### **Seção VI** **Da programação orçamentária**

Art. 18. As unidades orçamentárias emitirão as declarações de adequação orçamentária e financeira no SIOFINet, com a informação da adequação da despesa aos limites de empenho fixados pelo Decreto de Programação Financeira Anual, juntamente com as PDFs.

§ 1º A Câmara de Gestão de Gastos, criada pelo Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, se manifestará sobre despesas nas hipóteses e nos limites previstos na legislação, cujo prosseguimento ficará condicionado aos limites de empenho e pagamento fixados pelo Decreto de Programação Financeira Anual.

§ 2º A reserva da dotação orçamentária ocorrerá após a emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme o § 3º do art. 13 deste Decreto.

§ 3º A declaração de adequação orçamentária e financeira conterá o valor da reserva para o exercício vigente e informará o impacto orçamentário para os dois exercícios subsequentes.

§ 4º A unidade orçamentária deverá promover no SIOFINet a alteração do valor declarado da despesa para adequá-lo ao valor a ser empenhado.

#### **Seção VII** **Da execução orçamentária**

Art. 19. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho.

Art. 20. O empenho só será efetuado caso:

I - a PDF esteja liberada;

II - a declaração de adequação orçamentária e financeira esteja autorizada; e

III - a PPT esteja liberada.

Parágrafo único. As despesas mencionadas no parágrafo único do art. 11 deste Decreto ficam excetuadas da exigência do inciso I deste artigo.

Art. 21. Os empenhos realizados observarão o devido enquadramento conforme a seguinte classificação:

I - Ordinário: empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, com o pagamento de uma só vez;

II - Estimativo: empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes; e

III - Global: empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como os compromissos decorrentes de aluguéis.

Parágrafo único. Para as despesas cujos contratos encontram-se sob revisão, alteração ou renegociação poderá ser emitido empenho estimativo que contemple prazo inferior a 12 (doze) meses.



**Seção VIII**  
**Da execução financeira**

Art. 22. A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independerem de implemento de condição.

Art. 23. Na liquidação, o setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância liquidada;

IV - a data do atesto;

V - o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, quando for o caso; e

VI - as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

§ 1º A data da liquidação constante do documento fiscal será identificada no momento da liquidação.

§ 2º A liquidação dos bens permanentes e materiais somente será efetivada no SIOFINet após o regular registro desses bens no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário - SPMI e no Sistema de Gestão de Materiais - SIGMATE, salvo bens excetuados pelas normas técnicas da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 24. A liquidação da despesa por fornecimento de bens ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, o ajuste ou o acordo respectivo;

II - a nota de empenho; e

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 25. Após a autorização da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado da Economia, o CMDF será ajustado, e a Superintendência Financeira emitirá a correspondente OPF, com o crédito financeiro para o pagamento da despesa.

Art. 26. A OP da despesa à conta do Tesouro Estadual será efetuada pela unidade orçamentária interessada somente após o atendimento do CMDF e o envio da OPF.

§ 1º A unidade orçamentária só poderá efetuar pagamentos para despesas solicitadas e autorizadas no CMDF.

§ 2º As ordens de pagamento não efetivadas até 30 (trinta) dias após a liberação do respectivo CMDF terão os saldos das solicitações de pagamento e OPF anulados.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Seção I**  
**Da solicitação**

Art. 27. Os órgãos e as entidades somente poderão solicitar créditos suplementares e especiais até 30 de outubro de cada exercício.

Parágrafo único. Excluem-se do prazo estabelecido no *caput* deste artigo as despesas relacionadas no § 11 do art. 50 deste Decreto.

Art. 28. Os créditos suplementares serão requisitados

pela unidade orçamentária interessada, mediante solicitação no SIOFINet, com o encaminhamento das notas técnicas e dos outros documentos pertinentes à Secretaria de Estado da Economia, por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, os quais conterão, no mínimo:

I - o valor a ser suplementado, acompanhado da justificativa pormenorizada do objeto da suplementação solicitada;

II - a indicação das fontes de recursos, caso haja disponibilidade; e

III - o detalhamento dos motivos que levaram à insuficiência dos recursos solicitados, as consequências do não atendimento do pleito e os impactos da elevação ou da redução do gasto nas políticas públicas atingidas pela movimentação orçamentária.

§ 1º Quando a fonte de recursos indicada for a anulação de dotações orçamentárias, a unidade interessada deverá identificá-la na solicitação.

§ 2º No caso dos pedidos de crédito por anulação de dotação, deverá o titular da unidade solicitante indicar:

I - a ausência de prejuízo à obtenção dos resultados pretendidos com o cancelamento proposto;

II - a sua adequação jurídica; e

III - as respectivas adequações de resultados a serem alcançados.

§ 3º As dotações orçamentárias serão identificadas na forma especificada no art. 15.

§ 4º Na total inexistência de saldos orçamentários a serem indicados, por não haver disponibilidade de recursos, a unidade orçamentária solicitará o aporte adicional.

Art. 29. As solicitações de abertura de créditos especiais ou extraordinários deverão partir dos titulares das unidades orçamentárias interessadas e serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Economia por meio do SEI.

Art. 30. Os processos de solicitação de créditos especiais e extraordinários deverão ser analisados e instruídos conforme os arts. 26 e 27 do Decreto nº 9.697, de 16 de julho de 2020, com:

I - parecer de mérito; e

II - análise jurídica.

Art. 31. As solicitações de créditos adicionais deverão ser acompanhadas das cópias dos termos vigentes devidamente assinados, da publicação no Diário Oficial e do extrato bancário da conta vinculada, caso a fonte de recursos indicada seja de receitas vinculadas decorrentes de contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

**Seção II**  
**Do processamento**

Art. 32. Ao receber a solicitação de abertura de créditos adicionais, a Secretaria de Estado da Economia deverá verificar a adequação legal.

Parágrafo único. Caso a solicitação envolva o aporte adicional de recursos, caberá à Secretaria de Estado da Economia, se houver disponibilidade orçamentária, especificar a fonte para a abertura do crédito, e poderá utilizar a Reserva de Contingência ou dotações de outras unidades orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 33. Caberá à Secretaria de Estado da Economia a elaboração das minutas dos atos orçamentários para a abertura dos créditos adicionais.



§ 1º Caso se trate de lei de autorização para a abertura de créditos especiais ou extraordinários, a Secretaria de Estado da Economia elaborará a nota técnica que ateste a possibilidade de atendimento da solicitação e submeterá os autos à apreciação da Procuradoria Setorial e da Câmara de Gestão Fiscal, sucessivamente.

§ 2º Após a manifestação da Câmara de Gestão Fiscal, a Secretaria de Estado da Economia encaminhará as solicitações de abertura de créditos especiais ou extraordinários ao Governador do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 3º A Secretaria de Estado da Economia encaminhará à Câmara de Gestão Fiscal relatório bimestral com os créditos suplementares abertos.

§ 4º Do registro dos créditos adicionais no SIOFINet constará a identificação dos atos legais de abertura, que possuirão numeração própria, por exercício.

§ 5º Fica a Secretaria de Estado da Casa Civil responsável pela publicação dos atos orçamentários no Diário Oficial do Estado.

Art. 34. A abertura dos créditos suplementares e o encaminhamento de projetos de lei de créditos especiais à Assembleia Legislativa serão realizados nas datas estipuladas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente.

§ 1º Caso a LDO não delimite as datas para as aberturas dos créditos adicionais citados no *caput*, ficam fixados os meses de março, maio, julho e outubro para a autorização dos créditos suplementares e os meses de março, junho e setembro para o encaminhamento dos projetos de lei de créditos especiais à Assembleia Legislativa.

§ 2º Caso seja imprescindível a abertura de crédito suplementar ou o encaminhamento do crédito especial fora das datas estabelecidas, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Secretaria de Estado da Economia, com a possibilidade de atendimento da excepcionalidade.

#### CAPÍTULO V DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 35. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, entre os órgãos da administração direta e indireta, as fundações, os fundos especiais e as empresas estatais dependentes do Poder Executivo, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios e a Defensoria Pública.

Art. 36. A descentralização consiste na transferência da atribuição de executar créditos orçamentários de um órgão ou de uma entidade para outro, por meio do termo de descentralização orçamentária - TDO, a ser firmado entre o titular do crédito e o gerenciador do crédito orçamentário.

§ 1º A descentralização preserva os limites dos créditos autorizados e mantém inalterada a classificação orçamentária.

§ 2º É vedada a utilização da descentralização orçamentária para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços, mediante a execução direta, entre órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes do Poder Executivo.

Art. 37. Para efeito do processo de descentralização orçamentária, entende-se por:

I - titular do crédito: a unidade orçamentária detentora do crédito; e

II - gerenciador do crédito: a unidade orçamentária executora do crédito.

Parágrafo único. A descentralização preserva a responsabilidade do titular do crédito pelo resultado do programa orçamentário.

Art. 38. A descentralização orçamentária será realizada nas seguintes modalidades:

I - tipo 1: transferência total da atribuição de executar determinado crédito, que terá como finalidade a obtenção de bens e/ou serviços ou a efetivação de programas governamentais; e

II - tipo 2: transferência parcial da atribuição de executar determinado crédito, que terá como finalidade apenas o empenho ou, se for o caso, a contratação da despesa.

Art. 39. São procedimentos de programação financeira e execução da descentralização orçamentária:

I - o Registro de Descentralização Financeira - RDF; e

II - o Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, incluído eletronicamente no SIOFINet, em formato definido pela Superintendência de Orçamento e Despesas, da Secretaria de Estado da Economia, por meio do qual se efetiva a descentralização no orçamento vigente.

Art. 40. No processo de execução orçamentária da despesa o gerenciador do crédito descentralizado realizará os procedimentos de sua competência na condição de representante do titular do crédito.

§ 1º Os documentos decorrentes da descentralização, como PPTs, empenhos, contratos, ordens de compra ou serviço e notas fiscais/faturas serão emitidos em nome do titular do crédito e caberá ao gerenciador do crédito, nos casos em que o procedimento seja de sua competência, subscrevê-los na condição de representante do titular do crédito.

§ 2º O contrato poderá ser firmado pelo gerenciador do crédito orçamentário descentralizado em seu próprio nome, desde que assim seja previsto no TDO.

§ 3º A responsabilização do titular do crédito e do gerenciador do crédito orçamentário descentralizado será limitada aos procedimentos efetivamente realizados por cada um e devidamente previstos no TDO.

§ 4º O pagamento de despesa do exercício e de Restos a Pagar, decorrente de créditos orçamentários descentralizados, será contabilizado sempre no titular do crédito.

Art. 41. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado da Economia, poderá emitir instrução normativa necessária à execução das descentralizações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO VII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e a respectiva taxa de administração, deverão ser empenhadas e liquidadas dentro do mês de competência.

Art. 43. A elaboração e o processamento das folhas de pagamento de pessoal e encargos sociais observarão ao cronograma definido pela Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas na folha de pagamento deverão estar concluídas nas datas estabelecidas no cronograma de que trata o *caput* deste artigo.



CAPÍTULO VIII  
DA CONTABILIDADE

Art. 44. Os órgãos da administração direta e as entidades autárquicas e fundacionais, também as empresas estatais dependentes do Poder Executivo devem manter, nos termos do art. 1º da Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016, serviço de contabilidade pública para registrar os respectivos atos e fatos, em ordem cronológica e sistematizada, de forma a permitir:

- I - o acompanhamento da execução orçamentária;
- II - o conhecimento da composição patrimonial;
- III - a determinação dos custos dos serviços;
- IV - o levantamento dos balanços; e

V - a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

§ 1º O serviço de contabilidade nos órgãos e nas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo será exercido por servidor público efetivo com formação superior e registro no respectivo conselho profissional.

§ 2º Cada órgão, entidade e empresa estatal dependente se encarregará de executar os registros dos fatos contábeis de sua alçada, observado o disposto na Lei federal nº 4.320, de 1964, no *Manual de Contabilidade do Setor Público* - MCASP, no Decreto nº 9.069, de 2017, e em normas complementares emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e pela Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, e cada órgão, entidade e empresa estatal dependente, após a consolidação das contas governamentais, gerará os demonstrativos pertinentes através do sistema SCG.

§ 3º A parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, inclusive de organização social ou assemelhada, deverá ser contabilizada na natureza de despesa 3.3.90.34.01.

§ 4º O prazo para a realização dos registros e das conciliações contábeis dos órgãos e das entidades usuários do SCG é o estabelecido no § 3º do art. 7º do Decreto estadual nº 9.069, de 2017.

§ 5º O não cumprimento do prazo previsto no § 4º deste Decreto ensejará o bloqueio do SIOFINet e do SCG.

§ 6º As empresas estatais dependentes deverão manter sua escrituração contábil, de acordo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as legislações tributárias específicas, sem prejuízo das normas de contabilidade aplicadas ao setor público a que se refere o § 2º.

Art. 45. A Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia, responsável pelo serviço de contabilidade do Poder Executivo estadual, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 19.550, de 2016:

I - deverá disponibilizar:

a) mediante solicitação, todos os dados e as informações registrados para a auditoria, a análise e a avaliação dos resultados alcançados;

b) após o fechamento contábil mensal, os demonstrativos e os relatórios contábeis nos termos da Lei federal nº 4.320, de 1964, e do MCASP, além dos demais relatórios gerenciais disponíveis no SCG; e

c) após o encerramento do exercício contábil, o Balanço

Geral do Estado, no portal da Secretaria de Estado da Economia;

II - manterá permanentemente atualizados, segundo as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional, as tabelas e os cadastros de codificação da natureza das receitas, das fontes/destinação de recursos, da disponibilidade de destinação de recursos, das contas bancárias e dos códigos patrimoniais do Estado de Goiás e informará à Superintendência de Orçamento e Despesas a atualização que deverá ser realizada no SEONET e no SIOFINet;

III - editará normas e fixará procedimentos específicos e necessários à sistematização e à padronização da escrituração contábil do Estado de Goiás, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e as demais normas editadas pelo órgão de contabilidade federal; e

IV - promoverá a integração do SCG com todos os sistemas corporativos do Estado de Goiás que afetam o patrimônio público estadual.

Art. 46. Cabe à Superintendência Financeira e à Superintendência Contábil, conjuntamente, a elaboração e a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, segundo os normativos vigentes, bem como o assessoramento do Secretário de Estado da Economia na apresentação em audiência pública das metas fiscais do Poder Executivo, conforme o § 4º do art. 9º da Lei Complementar federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 2000.

Parágrafo único. Os relatórios relacionados no *caput* deverão ser encaminhados, antes da sua publicação, à Controladoria-Geral do Estado para análise formal.

CAPÍTULO IX  
DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS FINANCEIRAS

Art. 47. Para os órgãos que compõem o Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual estabelecido pela Lei Complementar estadual nº 121, de 2015, será realizada, em consonância com a disponibilidade de caixa e com a periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, a transferência de cotas financeiras para as despesas de custeio, manutenção e contratos finalísticos das unidades orçamentárias.

§ 1º Realizada a transferência da cota financeira, as unidades orçamentárias efetuarão o CMDF com o tipo de Recurso Disponível no Órgão - RDO, com a indicação da conta Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR recebedora da cota, para que a Superintendência Financeira atenda à solicitação, o que se dará somente mediante a existência de saldo.

§ 2º Entende-se por conta DDR a conta escritural de Disponibilidades por Destinação de Recursos, na qual os valores mantidos na Conta Única são registrados de maneira a identificar a titularidade e a disponibilidade de recursos, segundo suas fontes.

§ 3º Para a solicitação de pagamento do CMDF, as unidades orçamentárias deverão verificar a compatibilidade entre a DDR e a fonte de recurso indicada.

§ 4º A Superintendência Financeira, da Secretaria de Estado da Economia, autorizará a solicitação de pagamento do tipo RDO, para efetuar de forma automática a OPF, e permitir à unidade orçamentária o imediato pagamento das despesas solicitadas.

Art. 48. Caberá ao ordenador de despesa de cada unidade orçamentária programar e realizar o pagamento de suas despesas nos limites das cotas estabelecidas, com o respeito à ordem cronológica prevista no art. 5º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019, além do devido processo legal.



CAPÍTULO X  
DAS NORMAS REFERENTES AO EMPENHO E AO  
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 49. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil de cada exercício financeiro deverá observar este Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 1964, e do regime de competência determinado pelo inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, bem como do disposto na Lei Complementar estadual nº 133, de 1º de novembro de 2017.

Art. 50. As despesas dos grupos 3 e 4 deverão ter seus empenhos emitidos até o décimo dia útil do mês de novembro de cada exercício.

§ 1º A data limite para a liquidação das despesas empenhadas será o décimo dia útil de dezembro de cada exercício.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, somente poderá ser liquidada a despesa que atenda a um dos seguintes requisitos:

I - na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade total ou parcial, entregue, aferida e atestada; ou

II - na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização total ou parcial com a medição correspondente aferida e atestada.

§ 3º Os atos das licitações autorizadas e ainda não concluídas que necessitem de documentos de ordem financeira e orçamentária, bem como o prosseguimento da fase externa dos certames, ficam suspensos, ressalvados os relativos a produtos e serviços essenciais, a juízo da Câmara de Gestão de Gastos a que se refere o Decreto nº 9.660, de 2020.

§ 4º Excluem-se do disposto no § 3º as licitações referentes ao cumprimento das obrigações com vinculações constitucionais de educação e saúde, bem como aquelas a serem custeadas com recursos de transferências da União, convênios e acordos.

§ 5º Para o procedimento de empenho das despesas, serão utilizados os recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas a serem integralmente executadas e liquidadas dentro do exercício corrente.

§ 6º As parcelas que serão executadas nos exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

§ 7º Os saldos dos empenhos não liquidados até a data prevista no § 1º deste artigo serão anulados posteriormente, sob pena de o responsável incorrer em responsabilidade administrativa, e permanecerão empenhados apenas os valores legalmente liquidados.

§ 8º Os saldos dos empenhos não liquidados até a data prevista no § 1º deste artigo serão anulados de forma automatizada pela Superintendência de Orçamento e Despesas, da Secretaria de Estado da Economia, posteriormente à referida data e permanecerão empenhados apenas os valores legalmente liquidados.

§ 9º Ficam excepcionalizados da anulação prevista no § 7º os empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, conforme art. 53 deste Decreto.

§ 10. Os editais de processos licitatórios para os quais não haja previsão de conclusão do objeto do contrato até a data limite de empenho deverão prever que os empenhos e o início da execução se darão no exercício subsequente.

§ 11. Excluem-se dos prazos estabelecidos no *caput* e nos §§ 1º e 3º deste artigo as despesas:

I - de pessoal e encargos sociais;

II - cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou mediante lei específica, como saúde e educação;

III - decorrentes de juros, precatórios, pagamentos de sentenças judiciais, requisições de pequeno valor, encargos e amortizações das dívidas públicas, devidamente exigidas;

IV - custeadas com recursos efetivamente recebidos de convênios, acordos e ajustes, também das respectivas contrapartidas, desde que seja encaminhada solicitação à Secretaria de Estado da Economia até a data constante do *caput* deste artigo;

V - custeadas com recursos de operações de crédito;

VI - cujas faturas ou documentos congêneres tenham previsão de serem apresentadas após a data constante do *caput* e até a data constante do § 1º deste artigo, desde que sejam devidamente justificadas e solicitadas à Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia, até o oitavo dia útil de dezembro de cada exercício;

VII - referentes à prestação de serviço de caráter continuado;

VIII - decorrentes de emendas individuais impositivas;

IX - relacionadas às obras de pavimentação, restauração, sinalização e construção de rodovias estaduais e às outras obras de construção civil de responsabilidade da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA cujos saldos dos empenhos deverão ser automaticamente anulados, no último dia útil do exercício, pela Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia;

X - relacionadas ao enfrentamento de calamidades públicas ou emergências, inclusive médicas e sanitárias;

XI - relativas ao suprimento de fundos de caráter secreto; e

XII - relativas à formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Art. 51. A Secretaria de Estado da Economia ficará autorizada a bloquear os saldos orçamentários remanescentes a partir do décimo quinto dia útil de novembro de cada exercício.

§ 1º Os saldos das PDFs que se encontrarem com *status* pendente e de liberados a empenhar, bem como as parcelas ainda não empenhadas, deverão ser excluídas pela Secretaria de Estado da Economia após a data limite prevista no *caput* do art. 50 deste Decreto.

§ 2º Os saldos de empenhos, inclusive os realizados por estimativa, os decorrentes de valores estimados das licitações e os que estejam em montantes superiores às obrigações efetivamente contratadas para a execução no exercício vigente, serão anulados, até o décimo quinto dia útil de novembro, pelo ordenador de despesa, que estará sujeito às penalidades previstas em lei caso não cumpra a obrigação no prazo estabelecido.

§ 3º Transcorrido o prazo definido no § 2º deste artigo, a Secretaria de Estado da Economia poderá anular os saldos de empenhos e os demais registros dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, de forma centralizada, até 30 de janeiro, nos termos do inciso II do art. 6º do Decreto federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, em observância ao regime de competência, conforme o inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, combinado com o inciso II do art. 35 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 52. No cumprimento dos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar estadual nº 133, de 2017, os Restos a Pagar Processados que não tenham sido certificados deverão ser



cancelados pelos órgãos e pelas entidades até 31 de dezembro do respectivo exercício.

Art. 53. O ordenador de despesa do órgão ou da entidade deverá formalmente solicitar à Secretaria de Estado da Economia, até o décimo dia útil de dezembro de cada exercício, a inscrição devidamente justificada dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º Os inscritos em Restos a Pagar Não Processados que não forem liquidados até o dia 31 de março de cada exercício serão cancelados, conforme o art. 5º da Lei Complementar nº 133, de 2017, de forma automatizada, pela Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia.

§ 2º As despesas previstas no § 1º deste artigo que não tenham passado pelo processo de certificação terão seu pagamento suspenso, sem prejuízo da quitação em ordem cronológica, conforme o Decreto estadual nº 9.561, de 2019, das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados.

§ 3º As notas de empenho não indicadas pelo ordenador de despesa para a inscrição em Restos a Pagar Não Processados serão anuladas automaticamente pela Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia, conforme o § 7º do art. 50 deste Decreto.

§ 4º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados será realizada automaticamente nos procedimentos do encerramento de cada exercício e na forma estabelecida pela Unidade Central de Contabilidade.

§ 5º Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados ou Processados os empenhos referentes às despesas nas formalidades Adiantamentos, Apropriação de Despesa, Apropriações de Despesa - Tesouro e Diárias, bem como na modalidade de aplicação Suprimento de Fundos e nas naturezas de despesa 3.3.90.14.10 - Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Civil, 3.3.90.15.10 - Ajuda de Custo Viagem Internacional - Pessoal Militar e 3.3.90.18.06 - Ajuda de Custo para Participação em Eventos Científicos e Acadêmicos.

§ 6º Os empenhos não pagos a que se refere o § 5º deste artigo não poderão ter saldos a pagar no último dia útil de cada exercício e deverão ser anulados até cinco dias úteis anteriores ao encerramento do exercício, sob pena de anulação automatizada pela Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia.

§ 7º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - como Restos a Pagar Processados - RPP, as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II - como Restos a Pagar Não Processados - RPNP, as despesas cujo serviço, obra ou material contratado deva ser prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de cada exercício, como as despesas com concessionárias de serviços públicos, locações de imóveis, locações de veículos e outras despesas de caráter contínuo.

§ 8º Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses do § 7º deste artigo devem ser anulados pela unidade orçamentária.

§ 9º Ficam vedados a inscrição e o pagamento de Restos a Pagar Não Processados referentes à prestação de serviços cujo fato gerador venha a ocorrer após o encerramento do exercício.

§ 10. O pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados será deduzido do limite de pagamento do respectivo órgão ou entidade computado no Decreto de Programação Financeira do exercício subsequente.

§ 11. O pagamento de Restos a Pagar Não Processados decorrentes de descentralização orçamentária será deduzido da programação financeira da unidade orçamentária cedente.

§ 12. Caso o contratado descumpra a obrigação contratual e não execute o serviço ou deixe de entregar o bem ou a obra, a despesa não será liquidada e, conseqüentemente, o empenho deverá ser cancelado, nos termos do art. 5º da Lei Complementar estadual nº 133, de 2017.

§ 13. A execução financeira dos Restos a Pagar de unidades orçamentárias extintas ou de fontes extintas ocorrerá nas unidades orçamentárias e fontes sucessoras, com a utilização das disponibilidades financeiras a seu cargo, conforme a Instrução Normativa nº 3/2020 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Economia.

Art. 54. Os órgãos e as entidades deverão encaminhar à Superintendência de Orçamento e Despesa e à Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, a relação atualizada dos servidores responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 55. As unidades orçamentárias que recebem repasses financeiros do Tesouro Estadual deverão devolver os saldos dos recursos não utilizados e não comprometidos até cinco dias úteis antes do encerramento do exercício.

Art. 56. Não se aplica o disposto no § 1º do art. 53 às contratações de obras que serão liquidadas à medida que forem executadas as parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme o inciso IV do § 2º do art. 5º da Lei Complementar estadual nº 133, de 2017.

§ 1º As despesas empenhadas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, anteriores aos cinco últimos exercícios, deverão ser canceladas até 30 de junho de cada exercício.

§ 2º As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência do cancelamento previsto no § 1º do art. 53 poderão ser pagas à conta de dotações do orçamento vigente, conforme o art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 1964, quando forem devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida a ordem cronológica.

Art. 57. A Secretaria de Estado da Economia realizará as devidas alterações no SIOFINet e no AFT para o encerramento do exercício.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. As transferências constitucionais e legais aos municípios deverão ser feitas por dedução de receita.

Art. 59. As transferências realizadas mediante convênio, devidamente demonstrada a contrapartida do conveniado, serão consideradas conjugação de esforços para o atingimento de objetivos comuns pactuados e não configurarão transferências para a cobertura de déficit de pessoa física ou jurídica de que trata o art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 60. Os órgãos integrantes da administração direta e indireta, e as empresas estatais dependentes deverão registrar antecipadamente os respectivos termos de convênio, ajuste ou acordo como transferência de recursos na Superintendência Central de Captação de Recursos, da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG.

Parágrafo único. A liberação dos recursos da execução orçamentária e financeira pela Secretaria de Estado da Economia ficará condicionada à manifestação prévia da SGG.

Art. 61. A Superintendência Financeira, da Secretaria de Estado da Economia, poderá determinar a devolução para a conta



do Tesouro Estadual dos saldos financeiros das unidades do Poder Executivo, à conta de recursos do Tesouro Estadual existentes no último dia útil de expediente bancário de cada exercício.

Art. 62. Serão efetuados pagamentos às empresas públicas e às sociedades de economia mista apenas nos casos de prestação de serviços, convênios, aumento de capital ou subvenção econômica.

Art. 63. A programação e a execução orçamentária e financeira, também os procedimentos contábeis especificados neste Decreto observarão, ainda, as normas fixadas na Lei Complementar federal nº 101, de 2000, na Lei federal nº 4.320, de 1964, e as demais disposições legais pertinentes.

Art. 64. O não cumprimento das normas deste Decreto e de outros dispositivos legais relacionados à programação e à execução orçamentária e financeira, também aos procedimentos contábeis do Estado de Goiás acarretará a suspensão do acesso da unidade orçamentária ao SIOFINet e ao SCG.

Parágrafo único. Constatado o descumprimento do disposto no *caput*, competirá à Superintendência de Orçamento e Despesa, à Superintendência Contábil, ambas da Secretaria de Estado da Economia, e à Controladoria-Geral do Estado tomarem as providências cabíveis.

Art. 65. Fica a Secretaria de Estado da Economia autorizada a promover a adequação das disposições das leis orçamentárias anuais e seus anexos, em decorrência de alterações aprovadas em leis posteriores, com a possibilidade de:

I - remanejar dotações, projetos, atividades e operações especiais de uma unidade orçamentária para outra, em consequência de modificação de denominação institucional, fusão, cisão, extinção ou criação de órgãos e entidades, também de transferência de atribuições de uma unidade orçamentária para outra, inclusive procedendo a sua adaptação aos códigos das unidades constantes da nova estrutura;

II - transferir receitas de uma unidade orçamentária para outra;

III - destinar recursos disponíveis de unidades extintas e/ou modificadas às unidades que receberam novas atribuições ou acrescentá-los à reserva de contingência de recursos ordinários do Tesouro Estadual;

IV - anular os saldos de liquidação e os saldos de empenho das dotações orçamentárias vinculadas às unidades orçamentárias que sofreram modificações de codificação pela fusão, cisão ou extinção das mesmas; e

V - tomar outras providências necessárias à adequação da despesa e da receita às modificações na estrutura organizacional.

Parágrafo único. As alterações a serem efetuadas conforme o *caput* e seus incisos deverão observar os limites da receita e da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 66. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos, às entidades e às empresas estatais dependentes do Poder Executivo estadual constantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos nas leis orçamentárias anuais vigentes e no decreto previsto no art. 70.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Economia poderá bloquear a execução orçamentária e financeira dos órgãos que ultrapassarem os limites autorizados para empenho e pagamento nas leis orçamentárias anuais e no decreto previsto no art. 70.

Art. 67. A Secretaria de Estado da Economia, no âmbito de suas competências, implementará as medidas de natureza orçamentária, financeira e contábil necessárias à execução deste Decreto.

Art. 68. A Secretaria de Estado da Economia poderá emitir atos complementares para a disciplina dos casos omissos, a adequação de datas e a orientação para a operacionalização dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 69. Os secretários de Estado, os titulares dos órgãos da administração indireta, das autarquias e das fundações, também os ordenadores de despesas são responsáveis, no que lhes couber, pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 70. O Chefe do Poder Executivo editará anualmente o decreto que complementará estas normas permanentes de programação financeira e execução orçamentária, com as especificidades de cada exercício, notadamente as que tratam de:

I - delegações de poderes;

II - responsabilidades pelos atos de execução orçamentária;

III - cumprimento das metas fiscais;

IV - contratações;

V - convênios;

VI - regras para os ajustes nos limites de empenho e pagamentos durante o exercício;

VII - limites de empenho, conforme o art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

VIII - limites de pagamento, conforme o art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000;

IX - exceções aos limites de empenho e pagamento;

X - metas bimestrais de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000; e

XI - quadro de cotas trimestrais da despesa de cada unidade orçamentária.

Art. 71. O Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º-A Os novos contratos e aditivos dos órgãos e os demais termos de ajuste das entidades do Poder Executivo ficam limitados ao valor liquidado da despesa nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º Para os contratos em vigor passíveis de prorrogação torna-se obrigatória a renegociação de suas bases, para a substituição do índice de correção monetária previsto contratualmente pelo IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, e na impossibilidade de acordo deve-se preferencialmente realizar uma nova contratação.

§ 2º Os pedidos de exceção ao disposto no *caput* devem ser encaminhados à Câmara de Gestão de Gastos com a apresentação de estudo técnico preliminar com, no mínimo, as seguintes informações:

I - a relação de todos os contratos da pasta referentes à mesma natureza de despesa, com:

a) o valor total estimado;

b) o valor total liquidado;



c) a vigência contratual; e

d) os valores unitários e quantitativos;

II - o histórico de execução dos contratos vigentes, comparando-os com a nova contratação ou aditivo;

III - os valores liquidados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para todos os contratos vigentes;

IV - a justificativa fática para a exceção da despesa; e

V - a indicação dos locais de aplicação dos produtos ou serviços.” (NR)

Art. 72. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E PROCEDIMENTOS  
CONTÁBEIS

ORDEM	DATA	DISPOSITIVO	DESCRIÇÃO
1	30 de janeiro	Art. 51, § 3º	Transcorrido o prazo definido no § 2º deste artigo, a Secretaria de Estado da Economia poderá anular os saldos de empenhos e os demais registros dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, de forma centralizada, até 30 de janeiro, nos termos do inciso II do art. 6º do Decreto federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, em observância ao regime de competência, conforme o inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, combinado com o inciso II do art. 35 da Lei federal nº 4.320, de 1964.
2	31 de março	Art. 53, § 1º	Os empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados que não forem liquidados até o dia 31 de março de cada exercício serão cancelados, conforme o art. 5º da Lei Complementar estadual nº 133, de 2017, de forma automatizada, pela Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia.

3	30 de junho	Art. 56, § 1º	As despesas empenhadas, inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, anteriores aos cinco últimos exercícios, deverão ser canceladas até 30 de junho de cada exercício.
4	30 de outubro	Art. 27	Os órgãos e as entidades somente poderão solicitar créditos suplementares e especiais até 30 de outubro de cada exercício.
5	10º dia útil de novembro	Art. 50	As despesas dos grupos 3 e 4 deverão ter seus empenhos emitidos até o décimo dia útil do mês de novembro de cada exercício.
6	10º dia útil de novembro	Art. 51, § 1º	Os saldos das PDFs que se encontrarem com status pendente e de liberados a empenhar, bem como as parcelas ainda não empenhadas, deverão ser excluídas pela Secretaria de Estado da Economia após a data limite prevista no caput do art. 50 deste Decreto.
7	15º dia útil de novembro	Art. 51	A Secretaria de Estado da Economia ficará autorizada a bloquear os saldos orçamentários remanescentes a partir do décimo quinto dia útil de novembro de cada exercício.
8	15º dia útil de novembro	Art. 51, § 2º	Os saldos de empenhos, inclusive os realizados por estimativa, os decorrentes de valores estimados das licitações e os que estejam em montantes superiores às obrigações efetivamente contratadas para a execução no exercício vigente, serão anulados, até o décimo quinto dia útil de novembro, pelo ordenador de despesa, que estará sujeito às penalidades previstas em lei caso não cumpra a obrigação no prazo estabelecido.
9	10º dia útil de dezembro	Art. 50, § 1º	A data limite para a liquidação das despesas empenhadas será o décimo dia útil de dezembro de cada exercício.





10	10º dia útil de dezembro	Art. 50, § 7º	Os saldos dos empenhos não liquidados até a data prevista no § 1º deste artigo serão anulados posteriormente, sob pena de o responsável incorrer em responsabilidade administrativa, e permanecerão empenhados apenas os valores legalmente liquidados.	15	5º dia útil anterior ao fim do exercício	Art. 53, § 6º	Os empenhos não pagos a que se refere o § 5º deste artigo não poderão ter saldos a pagar no último dia útil de cada exercício e deverão ser anulados até cinco dias úteis anteriores ao encerramento do exercício, sob pena de anulação automatizada pela Superintendência de Orçamento e Despesa, da Secretaria de Estado da Economia.
11	10º dia útil de dezembro	Art. 50, § 8º	Os saldos dos empenhos não liquidados até a data prevista no § 1º deste artigo serão anulados de forma automatizada pela Superintendência de Orçamento e Despesas, da Secretaria de Estado da Economia, posteriormente à referida data e permanecerão empenhados apenas os valores legalmente liquidados.	16	5º dia útil anterior ao fim do exercício	Art. 55	As unidades orçamentárias que recebem repasses financeiros do Tesouro Estadual deverão devolver os saldos dos recursos não utilizados e não comprometidos até cinco dias úteis antes do encerramento do exercício.
12	10º dia útil de dezembro	Art. 53	O ordenador de despesa do órgão ou da entidade deverá formalmente solicitar à Secretaria de Estado da Economia, até o décimo dia útil de dezembro de cada exercício, a inscrição devidamente justificada dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados.	17	Último dia útil do exercício	Art. 61	A Superintendência Financeira, da Secretaria de Estado da Economia, poderá determinar a devolução para a conta do Tesouro do Estado dos saldos financeiros das unidades orçamentárias do Poder Executivo, à conta de recursos do Tesouro Estadual existentes no último dia útil de expediente bancário de cada exercício.
13	20 de dezembro	Art. 54	Os órgãos e as entidades deverão encaminhar à Superintendência de Orçamento e Despesa e à Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia, a relação atualizada dos servidores responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil até o dia 20 de dezembro de cada exercício.	18	Março, maio, julho e outubro	Art. 34, § 1º	Caso a LDO não delimite as datas para as aberturas dos créditos adicionais citados no caput, ficam fixados os meses de março, maio, julho e outubro para a autorização dos créditos suplementares.
14	31 de dezembro	Art. 52	No cumprimento dos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar estadual nº 133, de 2017, os Restos a Pagar Processados que não tenham sido certificados deverão ser cancelados pelos órgãos e pelas entidades até 31 de dezembro do respectivo exercício.	19	Março, junho e setembro	Art. 34, § 1º	Caso a LDO não delimite as datas para as aberturas dos créditos adicionais citados no caput, ficam fixados os meses de março, junho e setembro para o encaminhamento de projetos de lei de créditos especiais à Assembleia Legislativa.



20	Último dia útil de cada mês	Art. 6º, § 2º	Os ingressos extraordinários que não se configuram como valores de terceiros, nos termos da Nota Técnica nº 3/2017/SEI/SCG, deverão ser identificados e regularizados no SCG, até o último dia útil do mês subsequente ao de seu registro, nos termos do inciso III do art. 6º do Decreto estadual nº 9.069, de 10 de outubro de 2017.
21	Bimestralmente	Art. 33, § 3º	A Secretaria de Estado da Economia encaminhará à Câmara de Gestão Fiscal relatório bimestral com os créditos suplementares abertos.
22	Dentro do mês de competência	Art. 42	As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e a respectiva taxa de administração, deverão ser empenhadas e liquidadas dentro do mês de competência.

Protocolo 253417

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202111129005521,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 10 de agosto de 2021, ANA CAROLINE CARDOSO PELA ROSADO, CPF/ME nº 032.587.801-37, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JULIANA PEREIRA DA SILVA, CPF/ME nº 011.472.981-65, para exercê-lo, com lotação na Goiás Previdência - GOIASPREV.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253384

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117647002704,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 10 de agosto de 2021, ANA FLÁVIA OLIVEIRA MARINHO, CPF/ME nº 036.160.891-

82, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear DANIEL REZENDE APOLINÁRIO, CPF/ME nº 038.288.341-16, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar DANIEL REZENDE APOLINÁRIO, CPF/ME nº 038.288.341-16, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear TATIANA DE SOUZA MORAIS, CPF/ME nº 700.299.101-96, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253385

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005016991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto de 27 de janeiro de 2021, publicado nas páginas 3 e 4 do Diário Oficial nº 23.478, de 28 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 215318), que nomeou ARIANE OLIVEIRA MOURA, CPF/ME nº 033.336.761-84, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear DOUGLAS RUAN BÔVO, CPF/ME nº 036.956.101-58, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar UILMA RODRIGUES DA SILVA, CPF/ME nº 565.373.521-34, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear SINARA PAULA FERNANDES, CPF/ME nº 045.398.091-05, para exercê-lo.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253386

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117604003897,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto de 28 de julho de 2021, publicado na página 4 do Diário Oficial nº 23.603, de 29 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 245756), que nomeou ARTHUR HENRIQUE MOREIRA BARBOSA ABREU, CPF/ME nº 037.932.621-38, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor



"A7", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear LORENA DE OLIVEIRA COUTINHO ALBUQUERQUE, CPF/ME nº 032.792.721-65, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253387

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036010583,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BEATRIZ PINTO FERREIRA KURAMOTO TERRA, CPF/ME nº 001.139.381-52, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GABRIEL VINÍCIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES, CPF/ME nº 023.324.752-14, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º Exonerar THOMAS DIEGO LIMAS DIAS, CPF/ME nº 004.064.981-48, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear BEATRIZ PINTO FERREIRA KURAMOTO TERRA, CPF/ME nº 001.139.381-52, para exercê-lo.

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253388

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005020063,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BRUNO MARTINS SANTOS, CPF/ME nº 051.665.921-90, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear BRENDA MICHELLY FERREIRA LIMA, CPF/ME nº 066.907.881-64, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253390

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202117647002765,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 18 de agosto de 2021, CAROLINA RIBEIRO BERTELI, CPF/ME nº 043.068.461-48, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e nomear JULIANA MORAES DIAS, CPF/ME nº 723.269.301-00, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253394

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100017007568,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, DAÍDE RODRIGUES DA SILVA CPF/ME nº 577.714.131-53, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MICAELLA CARVALHO RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 076.606.911-71, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253396

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100003010634,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear os que estão especificados a seguir, para exercê-los, com lotação na Procuradoria-Geral do Estado:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	EDUARDO FERNANDES COSTA CPF/ME nº 243.616.901-20	Assessor "A5"	SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA CPF/ME nº 243.288.551-15
2	SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA CPF/ME nº 243.288.551-15	Assessor "A6"	BRUNO LAÉRCIO DA SILVA CPF/ME nº 005.516.441-25
3	BRUNO LAÉRCIO DA SILVA CPF/ME nº 005.516.441-25	Assessor "A9"	ISADORA RODRIGUES CAMPOS CPF/ME nº 701.141.081-37

Art. 2º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253397

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005020024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDO SIMÕES BERNARDES, CPF/ME nº 045.026.661-30, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, na vaga decorrente da exoneração de FABIANA GONÇALVES COELHO, CPF/ME nº 857.421.471-04, efetivada por meio do art. 1º do Decreto de 23 de agosto de 2021, publicado na página 8 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.620, de mesma data (Protocolo nº 250462).

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253398

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005020105,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de agosto de 2021, GILSON VIANA DO NASCIMENTO, CPF/ME nº 924.329.721-04, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253399

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IVONETE BUENO DOS SANTOS, CPF/ME nº 532.231.791-00, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pela nomeada, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253400

#### DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 72 a 94 da Lei nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, e conforme o Processo nº 202100007051843,

#### RESOLVE:

Art. 1º Promover, na Delegacia-Geral da Polícia Civil, órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

I - ao cargo de Agente de Polícia da Classe Especial os Agentes de Polícia da 1ª Classe relacionados a seguir:

a) pelo critério de antiguidade:

	NOME	CPF
1	Joney Dias Batista	773.064.731-15
2	Cleber de Oliveira Barreiros	389.625.271-20
3	Márcio Teixeira Silva	635.628.631-87



b) pelo critério de merecimento:

	NOME	CPF
1	Kelciara dos Reis Barbosa	770.876.821-72
2	Luana Vaz Marocolo	923.270.521-49
3	Flaviane Gonçalves Borges	892.491.271-20
4	Gildásio Rodrigues	308.412.321-72
5	Yasmine Caroline Viana Soares	886.385.611-72

II - ao cargo de Agente de Polícia da 1ª Classe, pelo critério de merecimento, o Agente de Polícia da 2ª Classe indicado a seguir:

	NOME	CPF
	Paulo Henrique de César Carneiro	026.073.201-00

III - ao cargo de Agente de Polícia da 2ª Classe os Agentes de Polícia da 3ª Classe relacionados a seguir:

a) pelo critério de antiguidade:

	NOME	CPF
1	Julyana Flávia dos Santos Lima	736.828.371-91
2	Rosangela Miguel Sobrinho	819.389.421-91
3	Dayane Rodrigues Pires	033.107.591-13
4	Pedro Henrique Amorim Silva	738.247.711-87
5	Edvan Nascimento Souza Santos	802.165.875-49
6	Ramom Rodrigues de Souza	037.315.061-06
7	Douglas Cabral Portela	034.075.171-14
8	Lourenço Peixoto de Carvalho	029.880.741-60
9	Carlos Henrique Ferreira	008.662.901-84
10	Thays Souza de Melo	000.471.211-06
11	Wagner José Oseia do Nascimento	028.839.441-05
12	Fábio Fernandes Gonçalves	030.549.101-64
13	Jefferson Facundes Marques	042.202.781-25
14	Joicy Martins de Azevedo Correa	050.765.001-81
15	Lucimara Fernandes Padilha da Silva	013.407.791-10
16	Natalia Martins Malheiros Lobo	013.075.261-44
17	Raisa Malu Batista de Carvalho	028.302.245-07
18	Fernando Ricardo Barbosa Rodrigues	003.197.211-08
19	Hugo Ariel de Sousa Vasconcelos	073.371.036-03
20	Jordan Chaves dos Santos	053.443.651-01
21	Rafael da Gama Pinheiro	011.806.401-01

22	Paulo Vinicius de Castro Silva	757.532.431-34
23	Flávia de Souza Coelho	009.262.031-00
24	Carla Rainielly Gomes Andrade Benvenuto	027.022.601-01
25	Waldir Júnior Alves do Nascimento	024.907.121-52
26	Denize Gomes de Freitas	036.020.631-00
27	Thiago Coutinho Pinheiro de Almeida	037.030.781-03
28	Luiza Inácia Schmaltz de Paiva	019.995.151-96
29	Marco Aurélio Escramin Marins	011.039.591-31
30	Gabriel Moraes de Aquino	064.359.521-08
31	Bruna Mariano Valverde	031.032.901-95
32	Savio Henrique Santana	085.781.246-77
33	Albert Veras Mota	692.782.701-30
34	Lucas da Silva Veloso	050.272.201-03
35	Marcus Vinicius Pereira Borba	003.436.691-10
36	Frederico Borges da Silva	027.590.831-36
37	Edson Pereira de Souza	797.675.161-15
38	Alex Sandro da Silva	023.989.851-64
39	Fabricio Cordeiro de Melo	043.204.961-40
40	Pedro Paulo Nunes Lisboa	937.038.131-72
41	Adriano Silva de Oliveira	015.137.481-30
42	Gabriel Tortura Chaves	023.999.522-86
43	Marcelo Helou Filho	035.561.791-99
44	Thamisa Paulin	956.224.541-15
45	Renato da Cruz Mota	722.601.301-00
46	Bruce Moreira Costa	927.164.661-49
47	Vinicius Leandro dos Santos Nogueira	026.838.241-73
48	Rodrigo Felipe Carniel	005.944.480-00
49	Adria Nayara Narciso da Costa Santos	024.805.481-39
50	Diego Fernandes Caldeira	011.698.991-29
51	Ana Graciele Aciole de Araújo	000.010.212-14
52	Paula Rosa da Silva	036.484.651-80
53	Priscilla do Nascimento Lopes	086.412.136-94
54	Pedro Augusto Lima	042.354.631-79
55	Deibson Bernardes Guimarães	050.632.146-06
56	Tatiene Batista Pires Ribeiro	116.032.257-06



57	Michelle Gonçalves Leão	001.936.641-86
58	Mauro Dias Cruz Batista	987.123.571-20
59	Elder Windson Taveira Gonçalves	725.605.091-72
60	Patricia Angela Torres de Souza	792.790.231-87
61	Márcio Alex Vasconcelos de Sousa	538.688.203-10
62	Igor Afonso Pedra	975.573.401-59
63	Rafael de Moraes Santos	014.479.911-17
64	Viviane Salles de Assis Lancaster	012.782.301-81
65	Fabiano Alves de Carvalho	720.541.311-72
66	Cristiano de Oliveira Genesio	848.701.331-72
67	Lucas Galileu Sousa Andrade	031.484.611-50
68	Igor Freitas Flávio	037.103.131-12
69	Harlen Faria de Assunção	013.949.561-42
70	Sylvio Augusto Proenca Moraes	606.515.471-72
71	Layanne Crystinne Oliveira Galisi	007.987.911-01

b) pelo critério de merecimento:

	NOME	CPF
1	Gabriel dos Santos Diniz	047.710.741-94
2	José Vieira de Lima Neto	038.511.521-07
3	Micaely Rodrigues Araújo	004.091.261-28
4	Larissa Negri Gebrim Peixoto	010.941.391-14
5	Larissa Nicolle Gomes Castro	705.703.881-04
6	Thienes Vaz de Oliveira	003.063.791-04
7	Higor Alves de Oliveira	040.842.701-99
8	Renata Caetano Ruffs	899.910.361-72
9	Arthur Lobo Caldeira	038.707.721-90
10	Mônica Carrijo Marra	022.010.141-83
11	Leandro Meireles	691.982.681-04
12	Márcio Victor Gonçalves Machado	027.311.701-74
13	Júlio César da Silva Braga	007.209.611-06
14	Layo Sousa Marchesini	017.786.701-99
15	Uiliam Lucas Correa Fernandes	040.996.311-92
16	Luiz Alexandre Souza Jaime de Pina	042.948.541-70
17	Fabricia de Almeida Melo de Paiva	007.368.471-62
18	Carlos Rocha Coelho Maia	718.098.131-15

19	Raul Almeida Prado	035.271.371-22
20	Rene de Jesus Oliveira	016.149.141-33
21	Renan de Sousa Oliveira	033.061.081-38
22	Aline Regina de Medeiros	019.174.481-63
23	Simoara Freire de Macedo	957.055.703-68
24	Flávio Augusto Balione Silva	041.715.421-62
25	Sthefanie Ohana Fonseca	757.586.791-00
26	Silvio César Brasileiro de Carvalho	031.882.941-07
27	Deyvisson Figueiredo da Silva	045.586.401-29
28	André Vinicius Rodrigues	029.423.101-38
29	Luiz Gonzaga Castelo Branco Raposo	632.677.802-68
30	Laura Rodrigues Alves de Melo	035.726.811-38
31	Paulo Roberto Teixeira Faria	012.097.661-75
32	Jean Márcio Silva de Jesus	040.612.351-92
33	Ygor Silva de Almeida	665.004.191-20
34	Iuri Martins Louza	046.777.191-01
35	Tatiana Soares Figueiredo Cabral	003.878.081-08
36	Michele Costa Studart Maia	026.419.627-99
37	Barbara Luma Damasceno Lourenço	025.119.111-75
38	Paulo Elias Pereira Paniago	013.584.031-71
39	Jordanna Macedo Bento Alvarenga	033.485.171-84
40	Ezequiel Santana da Silva	006.801.801-09
41	Rafael Antônio dos Reis	303.270.458-84
42	Jeziel Severino Pimenta	055.085.191-73
43	Moises Vilarinho Borges Brandão	033.159.051-42
44	Leonardo Pinheiro de Brito Parreira	020.640.331-30
45	Rosilayne Oliveira Martins Trindade	024.713.171-70
46	Latif Sebba	018.517.971-14
47	Lucas Maia e Borges	016.016.771-03
48	Fabricio Luiz Ribeiro	049.899.711-16
49	José Henrique do Prado Pimenta	046.594.481-77
50	Edmar Vieira Martins	010.105.961-28
51	Ana Carolina de Oliveira Miranda	040.477.761-90
52	Lucas Silva Luz	034.387.001-07
53	Hayalla Cristina de Souza Costa	033.399.581-30



54	Brenno Montandon Souza	859.598.121-34
55	Julianna Correia de Melo	003.098.841-10
56	João Paulo Albarnaz de Lima	049.442.791-40
57	Allefe Mateus da Silva Muniz	700.585.511-66
58	Ana Paula Borges de Freitas Velozo	024.645.201-36
59	Karla Rodrigues Matos	043.250.471-07
60	Luis Fernando de Oliveira Siqueira	021.751.041-84
61	Ithallo Brendow Chagas Ribeiro	703.917.311-57
62	Maicon Almeida de Oliveira	044.588.801-60
63	Deivid Balduino Dias	090.560.194-73
64	Renato de Paula Alvarenga	000.044.691-27
65	Karine Silva Matsuoka	007.523.851-94
66	Ronaldo Coelho de Moraes	725.736.601-25
67	Anna Flávia Flores Martins	005.512.721-55
68	Pedro Henrique de Sousa Melo	026.078.841-44
69	Kelvin Ben Oliveira Primo	028.960.681-04
70	Anderson dos Santos Oliveira	018.945.931-03
71	Tiago de Oliveira Firmino	060.604.656-92
72	Raysa Teles Vargas Souza	039.164.771-70
73	Reges Alan Alves dos Santos	025.362.911-03
74	Cecilia de Souza	002.109.581-70
75	Luis Eduardo de Souza	118.623.587-02
76	Wallace Barbosa da Costa	733.877.201-06
77	Nubia Cristina Santos de Oliveira	006.693.461-36
78	Marcus Paulo Souza Botelho	031.882.601-13
79	Alline Sena Medeiros de Carvalho	012.751.851-77
80	Gustavo Tiarling Lira	702.578.921-68
81	Luiz Gustavo Santos Verissimo	025.826.331-86
82	Thais Neres de Souza Paiva	020.017.861-07
83	Pedro Paulo Rossi Messias	036.198.801-07
84	Pedro Augusto de Jesus Galvão	064.430.671-85
85	Alexandre Cardoso de Faria	032.807.841-74
86	Vinicius Vieira de Sousa	041.852.231-61
87	Luciano da Fonseca Silva	049.962.581-10
88	Mattheus de Paula Lobo	040.892.521-30

89	Pedro Mesquita de Lima Neto	010.612.041-70
90	Andressa Cury Alves	002.846.331-51
91	Tiago Luis dos Santos Araújo	048.433.773-41
92	João Henrique Pires Paiva	041.209.431-27
93	Leonardo Menezes Cantuario	027.388.841-21
94	Suzana Bufaiçal Neves	016.961.641-09
95	Raul Marcos Fernandes de Moraes	036.344.131-07
96	Adrielle Rodrigues do Prado Teixeira	731.416.151-87
97	Antônio Cláudio do Nascimento Teixeira Júnior	131.246.127-60
98	Emylianne Rodrigues Melo	027.083.001-48
99	Gustavo Guimarães Ribeiro Ruas	989.142.191-00
100	Arion Souza Pacheco	624.463.551-53
101	Natal de Oliveira Mendonça Neto	031.056.181-71
102	Uanderson da Silva Lopes	718.144.771-87
103	Ana Flávia Menezes de Oliveira	001.940.111-60
104	Hudson Alves de Souza	039.733.721-36
105	Leonilda Rodrigues da Silva Neiva	802.685.361-04
106	Pedro Augusto Peres da Rocha	047.507.371-19
107	Diego Afonso Bernades	082.631.496-14
108	Juliana Rodrigues dos Santos Silva	958.127.251-87
109	Pedro Henrique Gutierrez Pompeu	024.018.651-60
110	Lucas Moreira Soares	039.574.661-21
111	Marcela Reis Froio	706.381.281-53
112	Francielly Causthens Domingos Guimarães	713.045.171-87
113	Cláudio Felipe	529.893.721-72
114	Paulo Sérgio Francisco de Sousa Martins	822.999.511-72
115	Flávio Martins Arantes	011.326.861-05
116	Vinicius de Oliveira	021.879.041-48
117	Helio Oliveira de Araújo Neto	002.795.261-48
118	Felipe Rodrigues Alves	007.228.331-99
119	Andreia Cristina Reis	007.684.311-40
120	Leila Aparecida da Silva Neiva Nobre	050.260.316-09
121	Sérgio Roberto da Silva Santos	994.462.001-72
122	Rafael Cândido Silva	016.501.951-41
123	Ricardo Ferreira dos Santos	727.534.801-25



124	Erika Cristhina Oliveira Franca	003.310.531-60
125	Charlon da Silva Sousa	005.851.071-06
126	Fábio Silva Almeida	867.606.881-04
127	Wesley Martins do Carmo	008.709.971-30
128	Adriana Natalia Silva Sales	034.746.201-42
129	Jeferson Salustiano da Costa Silva	018.277.881-94
130	Eliude José Rodrigues Filho	035.702.681-01
131	Andreza Alves Rodrigues Guimaraes	018.435.301-71
132	Carlos Teixeira de Souza	018.866.721-05
133	Gustavo Oliveira Barbosa	046.191.921-47
134	Rafael Rodrigues Abreu Lima	031.057.151-00
135	Murilo Ribeiro Mariano de Faria	017.292.691-25
136	Natalia Kelly Pereira da Silva	026.413.781-75
137	Jacqueline Gomes Pereira	022.522.921-80
138	Carpegiano Alves de Macena	020.187.431-80
139	Ortiz Faustino Silva	946.795.092-87
140	Elton Tavares Leite	709.349.401-34
141	Fernando Santos Oliveira	924.270.651-53

IV - ao cargo de Delegado de Polícia da Classe Especial os Delegados de Polícia da 1ª Classe relacionados a seguir:

a) pelo critério de antiguidade:

	NOME	CPF
1	Azuen Magda Albarello	802.221.961-49
2	Charles Ricardo Lobo Júnior	212.611.658-10

b) pelo critério de merecimento:

	NOME	CPF
1	Rilmo Braga Cruz Júnior	050.305.226-46
2	Alexandre Augusto da Costa Câmara	119.835.628-66
3	Gylson Mariano Ferreira	890.610.711-00
4	Paula Meotti	703.773.831-04

V - ao cargo de Delegado de Polícia da 1ª Classe os Delegados de Polícia de 2ª Classe, relacionados a seguir:

a) pelo critério de antiguidade:

	NOME	CPF
1	André Soares Veloso	935.043.491-15

2	Victor Pereira Avelino	017.164.591-09
3	Nelinho José de Almeida	824.108.101-44

b) pelo critério de merecimento:

	NOME	CPF
1	Ana Paula de Paula Machado	011.038.161-01
2	Caroline Borges Braga	028.507.041-05
3	Ana Scarpelli de Andrade	044.542.416-86
4	Adriano Pereira Melo	958.805.851-15
5	Yuri Costa de Oliveira	027.142.971-29
6	Diogo Luiz Barreira Gomes	915.225.103-97

VI - ao cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial os Escrivães de Polícia da 1ª Classe relacionados a seguir:

a) pelo critério de antiguidade:

	NOME	CPF
	Marcelo Soares da Cruz	704.067.821-72

b) pelo critério de merecimento:

	NOME	CPF
1	Meire Jany Lopes de Souza	809.952.091-20
2	Selma Cristina Bessa	794.859.601-15
3	Thatiana Marques Leão	874.075.821-49

VII - ao cargo de Escrivão de Polícia da 1ª Classe, pelo critério de merecimento, o Escrivão de Polícia da 2ª Classe indicado a seguir:

	NOME	CPF
	Eduardo Nelson Rodrigo Arantes da Silva	008.961.931-52

VIII - ao cargo de Escrivão de Polícia de 2ª Classe os Escrivães de Polícia de 3ª Classe relacionados a seguir:

a) pelo critério de antiguidade:

	NOME	CPF
1	Hanna Milad Georges	013.091.151-84
2	Aliny Teodoro Martins dos Anjos	977.495.321-53
3	Lilia Pinheiro Cavalcante	020.641.071-93
4	Fabiano de Freitas de Sousa	028.024.721-43
5	Rafaela Rodrigues dos Santos Magalhães	029.019.171-86
6	Paula Wercelens Trindade	036.931.781-51





7	Kelwe Carneiro Santana	004.270.931-80
8	Allan Johnny Silva Lopes	039.192.951-88
9	Stefany Araújo Miranda Coutinho	751.521.261-68
10	Ercilane Valério Damer	048.775.311-90
11	Wanessa Pinheiro de Freitas	017.946.951-76
12	Lavoisier Rodrigues Ribeiro	041.302.401-61
13	Roberio de Souza Corte	024.005.461-00
14	Rodrigo de Abreu Chaves	076.565.396-62
15	Amanda Fernandes da Silva	035.231.801-55
16	Luiz Eduardo da Silva Puccinelli	902.834.811-53
17	Nathaly Roberta Ritter Kowalski	033.240.811-65
18	Julianne Ramos de Menezes	022.185.461-40
19	Juliana Cardoso Machado	032.144.871-59
20	Adalpa Zaine de Sousa Brito	002.183.422-92
21	Hellen Cristina de Melo Silva Santos	017.083.111-65
22	Camila Alves Rezende	020.747.181-95
23	Mariane Candida Barbosa Fernandes	036.427.961-33
24	Wanessa Gonçalves Cruz Vargas	023.127.691-58
25	Cybelle Castro Rodrigues	050.895.981-00
26	Tiago Estevam da Fonseca	027.161.471-40
27	Marina Protasio Arantes	709.800.801-00
28	Gleice Alves de Souza Lopes	006.552.151-07
29	Ludmila Silva Cardoso Lara	016.906.221-05
30	Elaine Martins Castro de Araújo	646.079.841-91
31	Caroline de Oliveira Souza	019.684.011-21
32	Leticia Cristina Machado Cavalcante	863.851.601-06
33	Hermison Victor Pereira Alencar Sampaio	030.956.211-24
34	Fernanda Neres de Oliveira	027.202.171-74
35	Thaliny Pires Leite	038.458.481-03
36	Renata Paula Alves Rodrigues de Oliveira	020.980.461-03
37	Bruna Caroline de Deus Santos	755.060.761-34
38	Thauana Vidigal Rodrigues da Silva	016.929.561-32
39	Ana Gabriella Porfírio Estevão de Oliveira	037.749.141-17
40	Leticia Souza Oliveira	036.213.531-27
41	Adelcimar Barreira de Sousa	963.883.311-49

42	José Domingos Clemente Alexandre	056.830.456-06
43	Gabriela de Andrade Ferreira	024.846.261-00
44	Caroliny Helen de Oliveira Costa	010.909.041-18
45	Julyana Oliveira da Costa Targino	009.023.771-40
46	Ederson Borges da Silveira	024.335.271-98
47	Tallyta Raquel Pereira da Silva	039.558.431-06
48	Laisse dos Santos Martins	049.511.091-40
49	Monique Cristina Guimarães do Prado	088.716.946-51
50	Mayda Ribeiro de Jesus	034.638.921-62
51	Michelly Graciano de Queiroz	001.458.391-76
52	Renato Rodrigues de Castro	027.595.731-41
53	Roger Duarte Nunes	033.093.021-48
54	Raimunda da Silva Lima	011.257.041-01
55	Daniella Andrade Ferreira dos Santos	951.601.402-04

b) pelo critério de merecimento:

	NOME	CPF
1	Fernando Luiz Costa Gonzaga	022.019.431-92
2	Marcos Vinicius de Oliveira	025.861.231-23
3	Dalila dos Santos Braga	032.553.131-55
4	Aryanna Simão Levergger	004.065.331-56
5	Sarah Vieira de Sousa	024.281.921-40
6	Janayna Kataryne de Almeida Rocha	037.042.951-67
7	Juliana de Sousa Arrelaro	036.737.291-60
8	Livea Cristina Carrijo	024.940.261-05
9	Lizandra de Sousa Alvares	038.429.511-83
10	Milene Batista Rodrigues	716.701.901-10
11	Ellen Susy Arao Gomes Trindade	719.325.261-53
12	Eduardo Oliveira Adorno	752.299.191-91
13	Meire de Medeiros Ribeiro	028.493.331-74
14	Maria Eduarda Guimarães de Almeida Caiado Cunha e Cruz	036.641.811-40
15	Fernanda Sousa Pires	028.633.631-66
16	Thalyta Cristiane Alves	737.684.051-68
17	Lorena Mariane Osorio Varajão Falcão	013.224.371-73
18	Juliana Marquez Cintra	024.804.231-90
19	Neuguimar Miguel Marques	880.551.751-87



20	Erika Cristina da Silva	018.977.421-50
21	Caio Ademar Benia Paiva	027.895.931-83
22	Fernando Omar Balsanulfo	814.931.261-72
23	Gislane Queiroz Monteiro	036.023.571-98
24	Renan di Pace Braz	038.487.691-90
25	Regiane Gomes de Lima Passos	015.018.261-90
26	Sarah Lino de Oliveira Ximenes	038.852.451-08
27	Vanderlei Caires Pinheiro Júnior	009.421.271-61
28	Leandro de Sousa Marques Monteiro	708.994.951-68
29	Aline Melo Duques Soares Brandão	020.852.331-63
30	Thiago Hitamar Mesquita Franca	041.749.071-29
31	Leticia Lustosa de Faria Cruvinel	037.129.101-18
32	Grazielly Loredo do Nascimento	940.540.881-04
33	Wanessa Paulista Teixeira	013.846.621-11
34	Fabricio Henrique Barros da Silva	029.911.051-60
35	Aurelio Augusto de Souza Dias	714.469.231-34
36	Luciano Mesquita Borges	004.237.681-58
37	Flaviane Aparecida Nunes Brandão di Saboia	004.612.421-76
38	Elisangela Bueno Rocha Felisbino Soares	037.231.541-07
39	Lorena Moraes Pereira	037.721.461-20
40	Rodrigo Henrique Albino Leite da Silva	011.865.281-84
41	Nadine Abraão Silva Andrade	050.192.581-30
42	Thamires de Cassia Cardoso Lima	036.005.041-77
43	Laiz Marciano Ferreira	022.597.181-08
44	William Felipe Soares Barreiros	018.071.311-65
45	Vanessa Balduino Borges	032.675.821-64
46	Luiz Paulo Pereira de Souza	117.254.806-46
47	Joyce Dutra Lima Teles	043.810.671-77
48	Juliana Martins Barbosa Alencar	032.689.441-16
49	Pollyana Borges Ferreira Rios	009.544.361-48
50	Lauanne Bernardes de Alexandria e Silva	036.124.021-02
51	Matheus Raney Pessoa Santos	040.086.651-02
52	Welber Santos Santana	018.145.451-31
53	Larissa Passos Ferreira	792.373.121-72
54	Lorena Oliveira Leal	021.517.441-08

55	Marilia Zeiler Buzon	348.628.848-22
56	Pollyanna Gomes Cabral	710.489.101-30
57	Gabriel Silva de Godoi	992.535.181-20
58	Laisa Faria de Melo	036.340.951-30
59	Ocione Pereira dos Santos	011.327.231-67
60	Fernanda Martins Costa	042.925.231-50
61	Alvaro Machado de Almeida	033.983.491-96
62	Maria Camila Abrao Alves Pereira	017.635.521-95
63	Gabryelle Silva de Bastos	036.409.431-12
64	Luis Gustavo Silveira Ribeiro	012.097.001-58
65	Lara Priscila Moreira Barreto	004.228.331-00
66	Norah Livia de Araújo	008.586.891-46
67	Deborah Araújo de Paula	024.794.201-40
68	Keicyane Coelho Oliveira	019.239.361-82
69	Emilia Cristina Ramos Moraes	012.430.741-83
70	Diego Nunes Ribeiro	700.121.171-02
71	Thiago Coelho De Almeida Freire	018.194.931-80
72	Diogo Clemente Guilherme	004.946.521-01
73	Heliarkim Junio Guimarães Rosa	004.844.911-30
74	Dayanne Damasceno Mendes Dornelas	045.445.271-39
75	Leticia Vieira Oliveira	009.010.481-19
76	Thiago de Oliveira Magalhães	704.127.311-34
77	Lorena Mascarenhas Lacerda	041.021.601-16
78	Gabriel Vitor da Silva Aureliano	052.072.411-92
79	José Donizete Carneiro Júnior	024.723.991-70
80	Edina Vial de Castro	124.433.197-09
81	Rodrigo Gonçalves Recalde	713.277.971-00
82	Zinivaldo Pereira da Silva	954.694.431-91
83	Fernanda Rodrigues de Paula	976.357.311-49
84	Danilo Bezerra Ramos	014.282.561-13
85	Calixto Lopes Salazar	009.196.221-86
86	Wiviany Simão Vaz	049.995.041-03
87	Irene Felix da Costa Batista	814.365.641-15
88	Gustavo Rodrigues de Brito	042.844.201-35
89	Lucas Azeredo de Freitas	022.893.391-99



90	Jackeline Oliveira Silva	008.816.471-36
91	Sarah Souza de Jesus	051.148.431-33
92	Gerlaine Karina Andrade da Silva	775.892.541-34
93	Ruimar Pereira Botelho	991.074.141-53
94	Caroline Marinho Diniz	039.376.611-07
95	Antônio Henrique Hungria	025.598.441-33
96	Caroline de Sousa Brito	723.124.321-53
97	Karolina Gomes da Silva	035.818.841-51
98	Gabriel Alberto Silvestre	035.191.671-74
99	Gabriel Gonçalves Correia da Cunha	037.514.481-10
100	Raphaela Mendes de Castro Lobo	019.680.191-54
101	Ivonei Jacobina Vieira Santos Júnior	055.994.865-40
102	Rafael Bruno Rojas Kaczan	046.260.461-69
103	Rafael Souza Damaceno	004.888.051-55
104	Danielle Andrade Gonçalves de Almeida	036.038.881-70
105	Karen Christina Pereira dos Santos	990.595.091-53
106	Patricia Cristina Ferreira Bernardes Bizinoto	010.550.281-29
107	Antônio Pádua de Castro Júnior	731.168.231-20
108	Ana Paula de Souza	091.700.216-43
109	Júnior César Alves de Jesus	745.855.331-68

IX - ao cargo de Papiloscopista Policial da 2ª Classe, pelo critério de antiguidade, o Papiloscopista Policial da 3ª Classe indicado a seguir:

	NOME	CPF
	Jean Carlos Ribeiro Silva	981.145.301-20

Art. 2º Delegar ao Secretário de Estado da Segurança Pública a competência para, mediante portaria, corrigir eventuais erros materiais dos nomes e dos CPFs constantes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos financeiros ocorrerão a partir de 1º de julho de 2022.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253404

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202110319002950,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e partir de 16 de agosto de 2021,

JOSÉ SEIR NORONHA, CPF/ME nº 373.451.171-20, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e nomear THIAGO MATIAS GOMES, CPF/ME nº 923.682.981-34, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253405

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036010448,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 2 do art. 1º do Decreto de 10 de agosto de 2021, publicado nas páginas 8 e 9 do Diário Oficial nº 23.612, do dia 11 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 248064), que nomeou LETÍCIA KEIKO YWAMOTO, CPF/ME nº 025.322.701-10, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse, e nomear MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, CPF/ME nº 291.957.801-49, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253406

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202112404000928,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar LORENA BARBARA DIAS, CPF/ME nº 053.678.001-30, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear MELLANIA PEREIRA ASSUNÇÃO, CPF/ME nº 048.939.521-02, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253407



**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006054729,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar LUÍS GUSTAVO SOUSA RAMOS, CPF/ME nº 700.637.351-48, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear VITÓRIA STEPHANE PACHECO DE SOUZA, CPF/ME nº 063.795.481-57, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253408

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100007064228,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los, com lotação na Delegacia-Geral da Polícia Civil:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	LUZIMAR SOARES DE SOUSA CPF/ME nº 593.810.511-00 (a pedido e a partir de 8 de setembro de 2021)	ASSESSOR "A7"	AMANDA RIBEIRO DE ALENCAR CPF/ME nº 705.499.581-34
2	AMANDA RIBEIRO DE ALENCAR CPF/ME nº 705.499.581-34	ASSESSOR "A8"	MICHAEL JÚNIOR TEIXEIRA DA COSTA CPF/ME nº 040.005.381-01
3	MICHAEL JÚNIOR TEIXEIRA DA COSTA CPF/ME nº 040.005.381-01	ASSESSOR "A9"	ALINE SOUZA DOS SANTOS VIEIRA BORBA CPF/ME nº 030.675.001-56

Art. 2º Condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253409

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010035696,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, em virtude do falecimento de seu ex-titular, MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS BARBOSA, CPF/ME nº 769.681.381-15, ocorrido em 30 de julho de 2021.

Art. 2º Nomear CARLA MALHEIROS AGUIAR DE MORAIS, CPF/ME nº 815.341.401-15, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253410

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006051228,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 16 de agosto de 2021, MÉRCIA ROSANA CHAVIER, CPF/ME nº 425.987.021-15, do cargo em comissão de Gerente de Educação Especial, DAI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253411

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005019621,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 17 de agosto de 2021, RAFAEL CURADO DE CASTRO MOLINARI, CPF/ME nº 031.504.811-55, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253412



**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100027000782,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar RAFAEL DE ARAÚJO ROSA, CPF/ME nº 030.873.961-25, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ALEXANDRINA ALVES SILVA, CPF/ME nº 022.148.241-54, para exercê-lo, com lotação na Agência Estadual de Turismo.

Art. 2º Exonerar dos correspondentes cargos de provimento em comissão os que neles se acham investidos, da Agência Estadual de Turismo, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	BRUNO ROBERTO RIBEIRO CPF/ME nº 038.335.271-10 (a pedido e a partir de 05 de agosto de 2021)	Líder de Área ou Projeto - LAP	YURI ROBERTO BASTOS PACHECO CPF/ME nº 028.581.981-01
2	ALEXANDRINA ALVES SILVA CPF/ME nº 022.148.241-54	Líder de Área ou Projeto - LAP	RAFAEL DE ARAÚJO ROSA CPF/ME nº 030.873.961-25

Art. 3º A eficácia dos provimentos estabelecidos pelos arts. 1º e 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253413

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005020217,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar RODRIGO ALVES DA SILVA, CPF/ME nº 035.475.491-24, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear JAIME GUIMARÃES FILHO, CPF/ME nº 509.257.761-49, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253415

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036010750,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA, CPF/ME nº 900.796.981-15, do cargo em comissão de Assessor "A4", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RAFAEL COSTA CARDOSO, CPF/ME nº 028.925.261-08, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º Exonerar RAFAEL COSTA CARDOSO, CPF/ME nº 028.925.261-08, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear ROSIMEIRE RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA, CPF/ME nº 900.796.981-15, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253416

**DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ROBSON DE PAULA RODRIGUES, CPF/ME nº 486.116.621-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de setembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 253419

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**PORTARIA Nº 863, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010027059,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, CORIVAL LISBOA ALVES DE CASTRO, CPF/ME nº 251.170.411-00, do cargo efetivo de Médico, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2021.

Goiânia, 8 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 253375

**PORTARIA Nº 864, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202019222000484,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS RODRIGUES, CPF/ME nº 847.171.901-06, do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe "A", Padrão I, do Grupo Ocupacional Técnico-Governamental, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2020.

Goiânia, 8 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 253376

**PORTARIA Nº 865, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010030979,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANGELITA DA SILVA ARANTES DE SOUZA, CPF nº 957.648.601-72, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2021.

Goiânia, 8 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 253377

**PORTARIA Nº 866, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010031115,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DÉBORAH SIMONE DE SOUZA PORTO, CPF nº 797.182.051-87, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2021.

Goiânia, 8 de setembro de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 253378

**Defensoria Pública**

**PORTARIA Nº 226/2021 - GABINETE/DPG.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX, e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, e,

Considerando o disposto da Lei Complementar Estadual nº 130/2017;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº 202010892002846.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Andressa Santana Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 024.198.221-96, no cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

À Diretoria-Geral de Administração e Planejamento para o fiel cumprimento.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

**DOMILSON RABELO DA SILVA JÚNIOR**

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 253252

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - DPE-GO**

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 292/2020 - GABINETE/DPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Processo:** 202110892001641

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, em entrega única, para o atendimento do projeto de que trata o convênio federal nº 905733/2020, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.

**Data da abertura:** 09/09/2021

**Horário:** 09:00 h

**Início da sessão pública:** 23/09/2021

**Horário:** 09:00 h

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.dpe.go.gov.br](http://www.dpe.go.gov.br).

Caroline Keli Machado Lopes Rovagnol  
Pregoeira

Protocolo 253207



## Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR  
Portaria 110/2021 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202100015001766, por intermédio da Nota de Empenho nº 2021.1601.005.00374 emitida pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, em favor da pessoa jurídica ATIVA BRASIL PUBLICIDADE MARKETING E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 42.554.597/0001-66, cujo objeto consiste na contratação de 10 (dez) assinaturas do Jornal Diário da Manhã, para fornecimento diário, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância do disposto no Termo de Referência nº 000023054522 e da Nota de Empenho nº 2021.1601.005.00374 anexo ao Processo nº 202100015001766, e na legislação vigente, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida aquisição.

I - Gestor: 1º Ten QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF nº 017.876.731-03, Gerente de Suporte Administrativo.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da

vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-SE e PubLIQUE-SE.**

**LUIZ CARLOS DE ALENCAR- CEL PM**

Secretário de Estado da Casa Militar

Protocolo 253181

## Secretaria de Estado da Administração

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO Nº 008/2016

**PROCESSO Nº:** 201900066003175

**CEDENTE:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CESSIONÁRIO:** AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA)

#### **OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado no preâmbulo e em todas as cláusulas do Termo de Cessão de Uso de nº 008/2016 a designação da Cedente, de forma que onde se lê: "SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ou SEGPLAN, leia-se também: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ou SEAD".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula, I - OBJETO, de forma que onde se lê: "A CESSIONÁRIA recebe por este Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, uma área de 247,65 m², parte integrante da área maior do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Rua Sebastião Borges de Freitas, Quadra E, Lote Área, Centro, no município de Itajá - GO, registrado sob a matrícula nº 4.106, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajá - GO, conforme certidão de registro fl. 04, Relatório de Vistoria nº 214/2015 fls. 16/27, Planta de Situação fl. 28 e Memorial Descritivo fl. 29 constantes no Processo Administrativo nº 201500066002881, com os seguintes Limites e Confrontações: 11,82 metros de frente, confrontando com a Rua Sebastião Borges de Freitas; 11,69 metros nos fundos, confrontando com o Colégio Estadual Presidente Castelo Branco; 21,02 metros no lado direito, confrontando com a área utilizada pelo Ministério Público; 21,05 metros no lado esquerdo, confrontando com a área remanescente", leia-se: "A CESSIONÁRIA recebe por este Termo de CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, uma área de 777,01 m², parte integrante da área maior do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, localizado na Rua Sebastião Borges de Freitas, Rua Pio Cantário de Medeiros, Rua José Pedro Faustino e Rua João Vieira Machado; Quadra E, Bairro Centro, no município de Itajá - GO, registrado sob a matrícula nº 4.506, no Cartório de Registro de



Imóveis da Comarca de Itajá - GO, conforme certidão de registro, constante no Evento SEI nº 000015482870, inserido nos autos do processo administrativo nº 201900066003175, com os seguintes limites e confrontações, segundo Levantamento Topográfico, constante no Evento SEI nº 000016484567:

Referências	Metros	Confrontação / Proprietário
Frente	41,56	Rua José Pedro Faustino.
Fundo	34,24	Colégio Estadual Castelo Branco
Lado direito	21,02	Câmara Municipal
L a d o esquerdo	12,97 + 7,12 + 7,65	Lanchonete e Rua Pio Cantário de Medeiros.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2021

**Assina pela SEAD, o Secretário:** Bruno Magalhães D'Abadia

**Assina pela Cessionária, o Presidente da AGRODEFESA:** José Essado Neto

Protocolo 253211

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 27/2021 -SEAD**

**PROCESSO Nº:** 202100005006300

**CEDENTE:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CESSIONÁRIO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA)

**OBJETO DO TERMO:** a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, dos Lotes nos 06/07, Quadra "G", localizada na Avenida PL-2, no Reloteamento Parcial denominado "Park Lozandes", Conjunto "G" e "H", nesta Capital, registrado sob o nº de matrícula 109.817, CRI da 4ª Circunscrição

**FINALIDADE:** utilizar o imóvel para o desempenho das atividades inerentes ao Ministério Público, elencadas no artigo 127 da Constituição Federal, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade

**JUSTIFICATIVA:** necessidade de regularizar a ocupação da instituição em imóvel de propriedade do Estado de Goiás

**VIGÊNCIA:** prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do Termo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições nele estabelecidas

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021

**Assina como representante do Estado de Goiás,** o Governador do Estado: Ronaldo Ramos Caiado

**Assina pela SEAD, o Secretário:** Bruno Magalhães D'Abadia

**Assina pela Cessionária, o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás:** Aylton Flávio Vechi

Protocolo 253194

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 28/2021 - SEAD**

**PROCESSO Nº:** 202100005009797

**CEDENTE:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CESSIONÁRIO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA)

**OBJETO DO TERMO:** a CESSÃO DE USO, a título precário e gratuito, dos imóveis estaduais, abaixo discriminados:

a) Viela da Quadra A-6 identificada como Viela nº 2, no loteamento denominado "Jardim Goiás", com área de 160,00m2, situada na quadra "A6", com 4,00m de frente para Rua 23; 4,00m de fundo para área interna AI-2; 40,00m do lado direito confrontando com o lote 22 e 40,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 23, registrado sob o nº de matrícula 102.955, CRI da 4ª Circunscrição;

b) Viela da Quadra A-6 identificada como Viela nº 3, no loteamento denominado "Jardim Goiás", com área de 224,00 m2, situado na Quadra "A6", com 6,30m de frente para a Rua 22; 4,90m de fundo para a área interna AI-2; 40,00m do lado direito confrontando com o lote 11 e 40,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 12, registrado sob o nº de matrícula 102.956, CRI da 4ª Circunscrição;

c) Viela da Quadra A-6, identificada como Viela nº 1, no loteamento denominado "Jardim Goiás", com área de 160,00m2 com 4,00m de frente a Avenida D; 4,00m de fundo para a área interna A-6 e AI-2; 40,00m do lado direito confrontando com o lote 03 e 40,00m do

lado esquerdo confrontando com o lote 04, com área de 160,00 m2, registrado sob o nº de matrícula 102.954, CRI da 4ª Circunscrição

**FINALIDADE:** utilizar o imóvel para o desempenho das atividades inerentes ao Ministério Público, elencadas no artigo 127 da Constituição Federal, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade

**JUSTIFICATIVA:** necessidade de regularizar a ocupação da instituição em imóvel de propriedade do Estado de Goiás

**VIGÊNCIA:** prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data da assinatura do Termo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições nele estabelecidas

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2021

**Assina como representante do Estado de Goiás,** o Governador do Estado: Ronaldo Ramos Caiado

**Assina pela SEAD, o Secretário:** Bruno Magalhães D'Abadia

**Assina pela Cessionária, o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás:** Aylton Flávio Vechi

Protocolo 253199

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031 / 2021-SEAD**

**Processo:** 202100005013802

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de 36 (trinta e seis) unidades de telefone *headset* com base discadora, para entrega imediata, visando atender às necessidades da Gerência de Logística Documental (GELD), que demandará 12 (doze) unidades do objeto, bem como da Gerência de Aquisições Corporativas (GEAC), que necessitará de 24 (vinte e quatro) unidades, ambas gerências vinculadas à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) do Estado de Goiás.

**Participação:** Disputa exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Modalidade:** Pregão

**Forma:** Eletrônica

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Fontes Orçamentárias:** 2021.18.01.04.128.1025.2170.04 (Fonte 142)

**Data da abertura:** 22/09/2021

**Horário:** 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3201-5785

Janaína Paraguassú de Paula Siqueira  
Pregoeiro - Portaria nº 1103/2021-SEAD

Protocolo 253327

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA PROCESSO:** 202000017009908

**IDENTIFICAÇÃO:** Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM).

**OBJETO:** Processo 202000017010237 - Auto de Nº 7.107 Série B, trata-se atividade de hotelaria sem a devida licença ambiental. O auto de infração foi aplicado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A multa foi sugerida de acordo com preceitos esculpidos pelo Art. 66 c/c art. 93, ambos do Decreto 6.514/2008, cuja multa foi fixada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Verificou-se em audiência que não se trata de autuado reincidente de acordo com os registros do Sistema de Gestão Ambiental SEMAD - SGA. Analisando o auto nº 7.107-B, no valor de R\$ 20.000, constatou-se que no ato da lavratura do auto encontrava-se vigente uma legislação de licenciamento, Decreto Nº 9.710 de 03 de setembro de 2020, que desobriga a necessidade





do processo de licenciamento para a atividade desempenhada no local. Diante do fato, foi CANCELADO o auto por se entender que a atividade não está em desacordo com exigências contidas no referido decreto.

Processo 202000017009908 - Auto de Nº 6.099 - Série B, trata-se de captação de recursos hídricos sem a devida outorga de uso. O auto de infração foi aplicado no valor de 3.000,00 (três mil reais). A multa foi sugerida de acordo com preceitos esculpidos pelo Art. 13, inciso I da Lei 13.123/1997, cuja conduta foi considerada grave, com a fixação da multa no valor retro transcrito. A multa incidirá as correções do IGP-DI, como o auto foi lavrado em 15 de setembro de 2020 o valor devidamente atualizado passa a ser de R\$ 3.588,52 (três mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) tendo ainda o desconto de 50% do valor corrigido, o valor aplicado chega ao montante de R\$ 1.794,26 (hum mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). Sendo acordado a conversão da multa em materiais especificados no Projeto de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais nas UC's dos Nordeste Goiano, convertendo-se para: 11 (onze) luvas de segurança no valor total de R\$ 1.961,63 (hum mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), que serão entregues no prazo de 30 dias na sede da Semad, no endereço 11a Avenida nº 1272 Setor Leste Universitário, Goiânia -GO, CEP 74605-060, específico, nos termos da Lei nº. 18.102/2013, de 18 de julho de 2013, art. 80-A, II c/c art. 80-B, § 2º, I, estando este valor fixado para quaisquer efeitos, para fins composição do auto de infração, ficando o autuado comprometido, no caso a Sra. MICHELLE MARIA FROTA XIMENES proceder a regularização da atividade desenvolvida no local (hospedagem e outros), por intermédio da declaração de inexigibilidade. E ainda, regularizar o uso de recursos hídricos no site: <https://HYPERLINK> "http://www.meioambiente.go.gov.br"/ [www.meioambiente.go.gov.br/](http://www.meioambiente.go.gov.br/) nos link's: IPÉ - Sistema de licenciamento Ambiental e o WEB Outorga.

**COMPROMITENTES:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

**COMPROMISSÁRIO:** MICHELLE MARIA FROTA XIMENES - CNPJ: 37.926.513/0001-38

**VALOR:** R\$ 1.794,26 (hum mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** O Termo de Compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Abril de 2021

**BASE LEGAL:** art. (85) e ss. da Lei Estadual nº 18.102/2013 e no § 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/1985, Artigo 79ª da Lei federal nº 9605/1998.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado

Protocolo 253240

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Portaria: 4403/2017  
Processo: 201700006037341  
Contratante: Conselho Escolar Benedita Cipriano Gomes  
CNPJ: 00.707.408/0001-06  
Contratada: Construtora América  
CNPJ: 11.929.241/0001-36  
Valor do Contrato: R\$ 145.519,04 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezenove Reais e quarenta centavos)  
Município: Pirenópolis - GO  
Objeto: Reforma da Escola  
Vigência: 120 dias

Protocolo 253208

### EXTRATO DE CONTRATO DO 1º CONTRATO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Portaria: 5099/2019-AGAB/SEDUC.  
Processo: 2020.0000.600.8916  
Contratante: Conselho Escolar Artur da Costa e Silva  
Contratada: MATIAS VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.700.638/0001-45.  
Valor do contrato ADITIVO: R\$ 16.234,24 (dezesesseis mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)  
Obra: Manutenção Rede Física e Ampliação.  
Vigência: imediata. Data: 22/06/2021

Protocolo 253325

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202000006058740  
Data: 18/12/2021  
Nome : Kona Indústria e Comércio Ltda  
Assunto : Contrato

**Contrato de Fornecimento nº 039/2021** que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Kona Indústria e Comércio Ltda.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. **DA MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, na condição de órgão carona, decorrente Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 57.258.300,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais). **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2021.2401.326 / Nota de Empenho: 00010 / Classificação Funcional: 12 363 1008 2.020 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 / Grupo: 04 / Fonte: 108 / Data de emissão: 03/09/2021 / Valor: R\$ 1.003.000,00. Dotação Compactada: 2021.2401.442 / Nota de Empenho: 00010 / Classificação Funcional: 12 366 1008 2.020 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 / Grupo: 04 / Fonte: 108 / Data de emissão: 03/09/2021 / Valor: R\$ 5.900.000,00. Dotação Compactada: 2021.2401.550 / Nota de Empenho: 00007 / Classificação Funcional: 12 367 1008 2.020 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.11 / Grupo: 04 / Fonte: 108 / Data de emissão: 03/09/2021 / Valor: R\$ 1.660.299,97. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2021.

Protocolo 253235

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, Nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: CP nº 007/2021; Proc. nº 2021.0000.603.4170. **Abertura: 13 de outubro de 2021, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão de construção de ESCOLA PADRÃO FNDE - SÉC XXI, no Colégio Estadual Jardim América IV, no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.** Fontes: 260 e 116. Total Estimado: **R\$ 4.246.066,39.** Retire e acompanhe o Edital no site: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br). Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

**Alessandra Batista Lago**  
Gerente de Licitação

Protocolo 253253



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Anhanguera, 1630, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessões públicas, os procedimentos licitatórios nas datas e horários abaixo relacionados:

NUMERO EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE ESCOLAR	DATA SESSAO/2021	DATAS ENVIO PROPOSTA - COMPRASNET/2021
PRE 02/21	202100006039242	Goiás	Januária R. Sobrinho	23/9 às 9h	9/9 até às 8h59min do dia 23/9
	202100006037492	Itapuranga	C.E de Itapuranga		
	202100006037465		Joaquim da S. Moreira		
	202100006038364	Jussara	Arthur da C. e Silva		
	202100006040639	São M. do Araguaia	Basílio E. Rosa	23/9 às 10h	

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **Fontes: 109/156**. Retire e acompanhe o Edital no site: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Maiores informações, entrar em contato com as Unidades Escolares e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago  
Gerente de Licitação

Protocolo 253256

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, sito a Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, o procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico nº 033/21**. Proc. nº 202000006051202. **Abertura: 24 de setembro de 2021, às 9h**. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para **aquisição de Estúdio**, visando implantação e operacionalização de videoaulas, em atendimento aos alunos do Ensino Médio, pelo Projeto Goiás Tec: Ensino Médio ao Alcance de Todos, conforme Edital e Anexos. No valor total de **R\$ 4.964.482,64**. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia 09.09.21 até 08h59min do dia 24.09.21. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Informações junto a Gerência de Licitação. Telefone: (62) 3220.9569, e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

**Aurizete da Silva Rezende**  
Pregoeira/SEDUC

Protocolo 253265

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 1.630, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021**, Processo nº 2021.0000.604.5641. **Abertura: 23 de setembro de 2021, às 09h**. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para **aquisição de Televisores Full HD de 58" a 62" polegadas**, conforme Edital e Anexos. Valor total estimado: **R\$ 7.921.566,80**. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia 09.09.2021 até 08h59min do dia 23.09.2021. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação. Telefone: (62) 3220-9571, e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br).

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

**Jussane Augusto Fontinele**  
Pregoeira

Protocolo 253292

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, torna público aos interessados o "**ADIAMENTO**", do procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 029/2021; Processo: 2020.0000.604.4809. Tendo em vista alterações no Edital e Termo de Referência, com abertura prevista para o dia 09 de setembro de 2021, às 09h, fica **adiada para o dia 22 de setembro de 2021, às 09h**. Objeto: Aquisição de Material Pedagógico, conforme Edital e seus Anexo. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). Informações na Gerência de Licitação.

**Jussane Augusto Fontinele**  
Pregoeira - SEDUC

Protocolo 253297

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Solidariedade, com sede na Rua 18-A, nº 106 - Setor Aeroporto, Goiânia/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 001/2021; Proc. nº 2021.0000.604.3006. **Abertura: 24 de setembro de 2021, às 9h**; Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global**. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica de engenharia para prestar serviços de construção civil no Colégio Estadual Colemar Natal e Silva, no município de Goiânia/GO**. Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 463.272,12**. Retire e acompanhe o Edital no site: [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br). Informações no telefone (62) 3212-5580.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

**Oscar Joaquim da Silva Neto**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 253343

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 202100006032306, Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás acondicionado em cilindro de **P-13**, em regime de comodato, para abastecer o âmbito da Centralizada, Superintendências e



demais postos de atendimento vinculados à Secretaria de Estado da Educação, por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais, de acordo com a requisição do setor solicitante estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora **FONSECA E MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI** CNPJ: 00.961.053/0001-79. Valor total: **R\$45.360,00**.

Simone de Melo Santos Silva  
Pregoeira/SEDUC

Protocolo 253178

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás**, no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576003928.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Termos de Cooperação firmados pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor **TÉLVIO HENRIQUE PEREIRA COSTA**, portador do CPF nº **478.222.601-20**, ocupante do cargo Assessor A7, para atuar como Gestor do Termo de Cooperação, cujo objeto é a Cooperação Mútua entre os partícipes, a fim de proporcionar condições de construção de Campo de Futebol Society no município de Caturaiá, por período de 60 (sessenta) dias, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **JOHNATHAN JOBERT MACHADO BRITO**, portador do CPF nº **020.452.481-43**, ocupante do cargo de Líder de Área, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º. ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato de COOPERAÇÃO sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**Art. 4º. ESTABELECE** ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 253341

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA n.º 0416/2021/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual n.º 20.756/2020, bem como o Decreto n.º 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob n.º 201900007027455,

### RESOLVE:

**I - CONDENAR** o servidor **VIVALDO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Auxiliar Policial, à **penalidade de demissão**, pela prática da infração do art. 303, inciso LIV, c/c art. 317, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88.

**II - DETERMINAR** que o servidor **VIVALDO BATISTA DOS SANTOS permaneça inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, conforme previsão do inciso IV do art. 319 da Lei estadual n.º 10.460/88;

**III - DETERMINAR**, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares para sua execução, notificando o processado, por escrito, bem como seu defensor; **b)** envie cópia desta Portaria e do respectivo julgamento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **c)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** envie cópia desta para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; **e)** e, depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda ao arquivamento dos autos na Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás.

### PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.

**RODNEY ROCHA MIRANDA**  
Secretário

Protocolo 253177

PORTARIA Nº 0642, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004692,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JÂNISON CALIXTO DOS**



SANTOS, inscrito no CPF nº 853.965.321-49, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, para atuar como gestor do Contrato nº 088/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto constitui na contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e Dados) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) com linha de voz ilimitada e franquia de Internet de no mínimo 5GB, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor FÁBIO HIROSHI YAMAMOTO, inscrito no CPF nº 901.742.249-15, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 253360

PORTARIA Nº 0645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016021004, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS FERNANDES BORGES, inscrito no CPF nº 533.589.961-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-CAIXE-GO, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, para, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 15 de Setembro de 2021 a 29 de Setembro de 2021, responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor desta Pasta, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor ANTONÍSIO ROSA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 547.972.761-34, que por sua vez usufruirá de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 253361

PORTARIA Nº 0638, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202100002099048, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade o 1º Sargento PM 18.515 ABRÃO DE SOUSA CAIXETA, titular do CPF nº 450.964.331-72, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0451/2018/SSP, publicada no Diário Oficial nº 21.781, de 8 de junho de 2018.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 253366

PORTARIA Nº 0641, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100002067851, notadamente do Parecer GEAP nº 1499/2021, da Gerência de Análise de Aposentadoria - GOIASPREV; e

Com fundamento no inciso I do § 12 e § 13 do art. 100 da Constituição estadual c/c art. 89 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975 e suas alterações; e com esteio no art. 132 da Constituição federal de 1988 e inciso I do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 058, de 4 de julho de 2006 c/c §§ 7º-A e 7º-B do art. 89 da Lei Complementar estadual nº 77, de 22 de janeiro



de 2010 (estes últimos vigentes em razão do disposto no art. 159 da Lei Complementar estadual nº 161, de 30 de dezembro de 2020 até a entrada em vigor do art. 82 da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020), resolve:

Art. 1º Promover o Tenente-Coronel QOPM 25.206 VIRGÍLIO GUEDES DA PAIXÃO, titular do CPF nº 605.086.121-87, dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Coronel PM, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço.

Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 253367

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 068/2019  
Processo: 201900016016467. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Objeto: Dilação do prazo contratual. Vigência: 12 meses, de 14/10/2021 a 13/10/2022. Valor total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga: 08/09/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 253301

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019  
Processo: 201800007001292. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: Forte Limp Administração e Serviços EIRELI ME, CNPJ: 16.830.096/0001-55. Objeto: Dilação do prazo contratual. Vigência: 30 meses, de 12/09/2021 a 11/03/2024. Valor total: R\$ 5.198.672,80 (cinco milhões cento e noventa e oito mil seiscientos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga: 08/09/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 253307

EXTRATO DO CONTRATO 079/2021  
Processo: 202000002083244. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Primax Distribuidora Ltda EPP, CNPJ 18.534.798/0001-17. Objeto: Equipamentos de proteção individual para o Comando de Policiamento da Capital - GIRO - Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva da Polícia Militar - 1º Comando Regional da PMGO. Vigência: 12 meses, podendo ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 143.947,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais). Data Assinatura: 08/09/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 253312

## Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

PORTARIA Nº 15.192, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto Estadual de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás(DOE/GO) nº 22.963, de 2 de janeiro de 2019 (Suplemento), no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125, de 18 de junho de 1976, c/c o § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, tendo em vista o Processo SEI nº 202100003009310, e Considerando a previsão de promoção pelo critério ato de bravura elencada no art. 6º, inciso III, c/c art. 9º da Lei Estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006 e Lei Estadual nº 18.182/2013; Considerando a ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5044958-19.2021.8.09.0100 (000022037694), comunicada a este Comando por meio do ofício nº 6344/2021 - PGE

(000022037670), processo SEI nº 202100003009310, declarando o direito do 1º Sargento PM da Reserva Remunerada RG 12870 Natal de Paula Batista, CPF: 307.514.461-49 (000022070630), nos seguintes termos sintéticos: "(...) Posto isto, defiro o pedido de tutela evidência, para determinar que o Estado de Goiás promova o demandante ao cargo imediatamente superior ao que pertence, devendo cumprir a decisão no prazo de 30 (trinta) dias"; e Considerando a orientação complementar da PGE no ofício nº 8159/2021 - PGE (000023182843): "(...) Em resposta ao Ofício nº 69625/2021 - PM, esclareço que para cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 5044958-19.2021.8.09.0100, o interessado deve ser provisoriamente promovido a partir de 25/06/2021, data em que o Estado fora efetivamente intimado da decisão.", resolve: Art. 1º Promover à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM da Reserva Remunerada RG 12.870 NATAL DE PAULA BATISTA, CPF: 307.514.461-49, a contar de 25 de junho de 2021, pelo critério ato de bravura, na condição de *sub judice*. Art. 2º Determinar ao Comando de Gestão e Finanças - CGF, por meio das Chefias de Recursos Humanos e de Execução Orçamentária, que providencie o que lhe compete. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação. RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 253308

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - PM

Processo nº 202100002031282; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.; CNPJ: 03.506.307/0001-57; Objeto: Contrato de serviços de gerenciamento de frota (manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos); Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); Data/Eficácia: 08/09/2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 253340

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº 324/2021-DGAP. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF 899.824.871-91, Agente de Segurança Prisional, para exercer a função de gestor titular do Convênio nº 018/2021-PM, objeto do processo 202100002006017, e o servidor **LEANDRO ALVES DA SILVA**, CPF 873.781.321-87, Agente de Segurança Prisional, para exercer a função de gestor suplente nos impedimentos e ausências do gestor titular., cujo objeto é a mútua cooperação entre os participantes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município de Senador Canedo, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de defesa civil, resposta e prevenção a desastres. Art. 2º - Estabelecer as obrigações do Gestor do Convênio; Art. 3º - Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do convênio. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Goiânia, 03/09/2021. A íntegra da Portaria será Publicada no site da DGAP. FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES, Diretor-Geral da Administração Penitenciária.

Protocolo 253353

## Secretaria da Saúde - SES

### Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/



SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 158/2021. Proc: 202000010034321 - Objeto: Aquisição de mobiliários para internação, visando atender às necessidades dos serviços médicos e não médicos ofertados pelas Policlínicas de Goianésia, Quirinópolis, Formosa, Goiás e São Luís de Montes Belos e do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano, antigo Hospital Estadual e Maternidade de Uruaçu - HEMU. Tipo: Menor preço por ITEM - Valor total estimado: R\$ R\$ 730.926,98 .

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h00min do dia 09/09/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 23/09/2021 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 08 de setembro de 2021.

Natal de Castro - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 253348

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS  
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM  
SERVIÇOS DE SAÚDE**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, nos termos do Despacho Governamental nº 541/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no sítio eletrônico www.saude.go.gov.br, o instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no HOSPITAL ESTADUAL DE JARAGUÁ DR. SANDINO AMORIM (HEJA), localizado na Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, nº 115, Bairro Aeroporto, CEP: 76330-000, por período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o presente Edital regido pela Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas alterações, Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e suas alterações, e subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, atendendo ao seguinte cronograma proposto:

<u>EVENTOS</u>	<u>DATA</u>
Prazo máximo para Pedidos de Esclarecimento e Impugnação ao Edital	23/09/2021
Divulgação da Nota de Esclarecimento	05/10/2021
Entrega dos Envelopes	19 de outubro às 09:00 horas do dia

Goiânia/GO, 01 de setembro de 2021

Comissão Interna de Chamamento Público  
E-mail:  
comissaochamamentogoiias@gmail.com

Protocolo 253239

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2021  
Processo: 201900010034146  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item  
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de correlatos, destinados à Gerência de Assistência Farmacêutica da Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/CEMAC, e demais órgãos interessados.

**Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais**

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados.

**Empresas Adjudicatárias:**

Empresa	CNPJ Nº	Itens Adjudicados
RM Hospitalar Ltda	25.029.414/0001-74	01, 04, 05.
Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda-EPP	04.724.729/0001-61	02, 10, 11.

**Itens Adjudicados:**

It	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(80587) AGULHA DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 4MM - Agulha descartável, aço inoxidável, aproximadamente 4mm, p/ caneta aplicadora de insulina, estéril, embalagem individual. (Ampla Concorrência) Registro Anvisa/ Fabricante / Procedencia: 10033430456 / BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA / INTERNACIONAL Nome Comercial / Generico ou Similar / Qtde Caixa: BD ULTRA- FINE Agulha para aplicação de insulina com caneta / CAIXA C/100 UNIDADES Marca: BD	UN	96.000	0,25	24.000,00
02	(80588) AGULHA DESCARTÁVEL AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 6MM - Agulha descartável, aço inoxidável, aproximadamente 6mm, p/ caneta aplicadora de insulina, estéril, embalagem individual. (Ampla Concorrência). RG ANVISA Nº 10098710050 Marca: UNIQUMED	UN	55.680	0,67	37.305,60
04	(79973) AGULHA BD ULTRA-FINE 4 MM. (Ampla Concorrência) Registro Anvisa/ Fabricante / Procedencia: 10033430456 / BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA / INTERNACIONAL Nome Comercial / Generico ou Similar: BD ULTRA- FINE Agulha para aplicação de insulina com caneta / CAIXA C/100 UNIDADES Marca: BD	UN	2.400	0,25	600,00



05	(79974) AGULHA BD ULTRA-FINE 5 MM.(Ampla Concorrência) Registro Anvisa/ Fabricante / Procedência: 10033430456 / BECTON DICKINSON AND COMPANY - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA / INTERNACIONAL Nome Comercial / Genérico ou Similar / Qtde Caixa: BD ULTRA- FINE Agulha para aplicação de insulina com caneta / CAIXA C/100 UNIDADES Marca: BD	UN	2.400	0,25	600,00
10	(61591) SERINGA DESCARTÁVEL - 60ml, sem agulha.(Exclusivo ME/EPP)RG ANVISA Nº 81418620001 Marca: RYMCO	UN	1.200	2,57	3.084,00
11	(16813) Sonda Aspiração Traqueal nº 12.(Exclusivo ME/EPP) RG ANVISA Nº 10207820015 Marca: MARKMED	UN	1.440	0,88	1.267,20
TOTALR\$					66.856,80

Itens Fracassados: 03, 09, 12.

Itens Desertos: 06, 07, 08, 13, 14, 15.

**Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

**Normas Regulamentares:** Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a, e demais normas vigentes à matéria.

**Informações:** Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840/ 3201-3800.

**Gerência de Compras Governamentais / GCG/ SGI- SES-GO**

Protocolo 253323

## Secretaria de Estado da Economia

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

**PROCESSO Nº** 202100004057280 - de 26/05/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 008/2020.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

**CONTRATADA:** MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A, CNPJ nº 36.765.378/0001-23.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, com o reajuste dos preços e acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 013/2020, de fornecimento de serviços técnicos na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para suprir as demandas nas áreas de desenvolvimento de sistemas de informação, de infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicação.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.445.169,90 (treze milhões, quatrocentos

e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verbas nº 2021 17 01 04 122 1016 3.014 04, e nº 2021 17 01 04 122 4200 4243 03, ambas Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme notas de empenho emitidas pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. O restante, no exercício seguinte, em dotação apropriada.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 10/09/2021 até 09/09/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2021.

Protocolo 253254

### AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, LOCALIZADAS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

A Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 045/2021 - ECONOMIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para realização do Pregão supracitado fica **ADIADA "sine die"**, por decorrência de **alterações no Termo de Referência que podem influenciar na elaboração das propostas**. Oportunamente será dada nova publicidade na imprensa, conforme exigência legal, bem como nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br, da nova data de realização da sessão, adendo ou de outra providência considerada pertinente. Quaisquer informações pelo telefone (62)3269-2068.

**Suellen Francine Pivetta Mendonça**  
Pregoeira

Protocolo 253283

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### ESTADO DE GOIÁS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 209/2021 - SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23/04/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 139/2021 - SEDS e INSTITUIR o Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, para implantar o Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr, conforme atribuições definidas na IN nº 5, de 24/06/2019.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I - LUCIENE MONTEIRO DA ROCHA COMBA, CPF: 710.825.651-72, ocupante do cargo Assistente Técnico Social desta Secretaria para atuar como **Presidente do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;**

II - MAIKEL FERNANDO RIBEIRO NEVES, CPF: 001.320.611-71, ocupante do cargo Técnico em Gestão Pública desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;**

III - LEONIR RIBEIRO DE JESUS, CPF: 323.066.361-68, ocupante do cargo de Gerente de Gestão Institucional desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;**

IV - ROSSANE MARIA REGO DE SOUZA, CPF: 410.151.421-68, ocupante do cargo de Coordenação de Planejamento desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;**

V - THIAGO MENDONÇA VALADÃO, CPF: 027.124.751-78, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;**

Art. 3º - As atribuições do Comitê estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil, conforme discriminação abaixo:



**I - Presidente:**

- Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão - SMEG;
- Cadastrar o órgão/entidade no SMEG;
- Relacionar os membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr previamente cadastrados no SMEG, (Sistema de Melhoria da Gestão), para acesso/uso ao sistema (este comitê deve ser multidisciplinar, ou seja, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos);
- Preparar calendário interno de reuniões;
- Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê Interno;
- Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
- Submeter a aplicação do IMG-TR, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +BRASIL.

**II - Membros:**

- Realizar a solicitação do cadastro no SMEG e aguardar a validação do Presidente;
- Realizar a Trilha de capacitação. Os cursos são oferecidos em EAD na Plataforma da ENAP e sem nenhum custo;
- Participar das reuniões do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;
- Realizar a parte que lhe couber na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão (RMG);
- Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado;
- Após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;
- Alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída.

Art. 4º - O Gestor e membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUM-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 253368

**Secretaria de Estado de Cultura**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 - SECULT**

**Processo:** 202117645000981

**Contratante:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT - CNPJ n.º 32.746.693/0001-52

**Contratada:** **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS** - CNPJ n.º 08.264.064/0001-01

**Objeto:** Prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT

**Valor Total:** **R\$ 9.251,95** (nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)

**Dotação Orçamentária:** n.º 2021.25.50.13.392.1026.2098.03

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 17.928/2012

**Assina pela Contratante:** Cesar Augusto de Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado de Cultura

**Assina pela Contratada:** Bruno Lopes do Prado - representante legal da empresa

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 03.09.2021.

Protocolo 253291

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2021**

**PROCESSO:** Nº 202117647001977

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abasteci-

mento do Estado de Goiás - SEAPA.

**TIPO:** MENOR PREÇO - POR ITEM.

**DATA DE ABERTURA:** 24/09/2021 às 09 horas, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços para eventual aquisição de Caminhões Baú para serem utilizados nas atividades das Centrais de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar e do Banco de Alimentos do Estado de Goiás.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.agricultura.go.gov.br](http://www.agricultura.go.gov.br) e na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 236, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8997.

**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA**, em Goiânia, 08 de setembro de 2021.

Wagner Assis Rodrigues  
Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 253278

**AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Pregoeiro da SEAPA, designado pela Portaria nº 175/2020, torna público o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**, referente ao Processo nº 202117647001944, cujo objeto é a eventual aquisição de tanques rede e de ração para piscicultura para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos interessados.

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
01 e 02	LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 33.070.387/0001-01	R\$ 693.750,00
03 e 04	VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP CNPJ: 09.049.833/0001-11	R\$ 195.000,00
05, 06 e 08	ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA - ME CNPJ: 28.326.512/0001-61	R\$ 654.243,75
07	CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI CNPJ: 02.601.714/0001-80	R\$ 1.148.437,50

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 08 de setembro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado por:

**Marcelo Martins Nogueira Lima**  
Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

**Tiago Freitas de Mendonça**  
Secretário de Estado

Protocolo 253206

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público o julgamento do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021**, referente ao Processo nº 202117647000360, cuja finalidade é o Registro de Preço para eventual aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA a serem distribuídos aos municípios goianos e demais órgãos interessados.

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
1 e 7	HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 04.019.523/0001-30	R\$ 23.290.000,00
4	ALTAIR FABRO E CIA LTDA CNPJ: 02.730.048/0001-80	R\$ 1.128.000,00





**\* Itens 6 e 12 foi declarado FRACASSADO.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 08 de setembro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por:

**Tiago Freitas de Mendonça**  
Secretário de Estado

Protocolo 253344

**ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, pelos fundamentos e motivos abaixo colacionados, acerca da Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas para o Estado de Goiás,

**CONSIDERANDO** a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob a sua jurisdição, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 1377/2021 da Procuradoria-Geral do Estado, em especial quanto ao item 7, que determina a desclassificação da empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e vincula a decisão;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa e da Súmula 473-STF;

**CONSIDERANDO**, por fim, a DECISÃO fundamentada do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

**RESOLVE,**

**DECLARAR NULA** a Homologação do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021**, haja vista a inobservância de que a empresa **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** encontrava-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no período de 21/05/2021 a 20/06/2021, estando portanto em desacordo com o Item 3.4.4 do Edital.

CIENTIFIQUE-SE A INTERASSADA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**  
Secretário de Estado

Protocolo 253333

**Secretaria de Estado da Retomada**

Extrato de Contrato 05/2021 - CS Brasil Frotas

Processo: 202119222000808. Contratante: Secretaria de Estado da Retomada. Contratada: CS Brasil Frotas LTDA. Objeto: Locação de veículos automotores com fornecimento de equipamento específico, visando atender às necessidades da Pasta. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12. Recursos Orçamentários: 3.3.90.33.04. Fonte: 100. Vigência 20 meses - 26/08/2021 a 25/04/2023. Valor Total: R\$ 206.960,00 (Duzentos e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Protocolo 253228

**AUTARQUIAS**

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS  
TURISMO**

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Portaria 55/2021 - GOIAS TURISMO

**O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III da Lei Estadual nº

20.491 de 25 de junho de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - CPLCIC desta Pasta:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF
Presidente	Anne Karoline Pureza Inácio	Gerente de Compras e Apoio Administrativo - Comissionada	032.673.571-28
Membro	Ana Lígia Alves de Almeida	Assessor A7-Comissionada	067.780.801-16
Membro	Ângela Régia Pereira dos Santos	Assistente de Gestão Administrativa	129.241.641-68
Membro	Luiz Antônio Marques da Silva	Técnico em Gestão Pública	851.132.631-68
Membro	Rodrigo Pantano Pinheiro	Técnico em Gestão Pública	033.053.066-61

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a CPL será presidida pela servidora Ana Lígia Alves de Almeida.

**Art. 2º** Caberá aos Titulares da CPL as atribuições previstas no art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, além da elaboração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, excetuando-se os estudos técnicos, termo de referência e precificação, os quais são de responsabilidade exclusiva da área requisitante do objeto a ser licitado.

**Art. 3º** A duração dos trabalhos exercidos por esta comissão não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.

**Art. 4º** Designar os pregoeiros habilitados à condução dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, previsto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual 9.666/2020:

PREGOEIROS/EQUIPE DE APOIO			
FUNÇÃO	NOME	CARGO	CPF
Pregoeiro	Anne Karoline Pureza Inácio	Gerente de Compras e Apoio Administrativo - Comissionada	032.673.571-28
Pregoeiro	Ana Lígia Alves de Almeida	Assessor A7-Comissionada	067.780.801-16
Pregoeiro	Antônio Marcos Ferreira Costa Pinto	Técnico em Gestão Pública - Efetivo	655.918.791-87
Membro	Ângela Régia Pereira dos Santos	Assistente de Gestão Administrativa	129.241.641-68
Membro	Luiz Antônio Marques da Silva	Técnico em Gestão Pública	851.132.631-68
Membro	Rodrigo Pantano Pinheiro	Técnico em Gestão Pública	033.053.066-61

**Art. 5º** São atribuições do Pregoeiro aquelas descritas no art. 17 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, excetuando-se de suas atribuições a elaboração de Termo de Referência, bem como a realização de orçamentos para formação de custo estimado, os quais são de responsabilidade exclusiva da área requisitante do objeto a ser licitado.

Parágrafo Primeiro - Compete também ao Pregoeiro elaborar e assinar os editais e avisos de licitação desta Pasta.

Parágrafo Segundo - O Edital de Licitação indicará o Pregoeiro de cada certame.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento do Pregoeiro indicado no Edital de Licitação, será ele substituído por outro servidor, dentre aqueles designados no Art. 4º desta Portaria.

**Art. 6º** A Equipe de Apoio será composta automaticamente pelos demais servidores relacionados no Artigo 5º que não atuarem como pregoeiro no respectivo certame.



**Art. 7º** Esta Portaria revoga as Portarias nº 43/2020 e 44/2020, entrando em vigor na data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO BORGES AMARAL, Presidente, em 08/09/2021, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 253226

**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –  
EMATER**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 10/2021 EMATER**

Processo nº 202112404000821

**CEDENTE:** - EMATER.

**CESSIONÁRIO:** AGRODEFESA

**Objeto:** cessão de uso, à título gratuito e precário, de 02 (duas) salas de uso exclusivo, 01 (uma) sala para uso compartilhado, 02 (dois) banheiros para uso compartilhado, 01 (uma) cozinha para uso compartilhado e 02 (duas) vagas de garagem para uso exclusivo, que integram a edificação do prédio da EMATER- UL Alto Paraíso de Goiás

**VALOR:** sem transferência de recursos

**VIGÊNCIA:** por 5 (cinco) anos, iniciando em 08/09/2021 com término previsto em 07/09/2026

Protocolo 253363

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –  
AGRODEFESA**

**DECISÃO Nº 6/2021**

Processo Administrativo Disciplinar nº 201900066011830 em desfavor dos servidores efetivos Raquel de Vargas Oliveira Knakievicz e Telmo José Knakievicz, visando apurar eventuais transgressões disciplinares ao artigo 303 incisos XIII, XVI, XXX, XXXI e XLVI da Lei nº 10.460/88.

**Conclusão:**

1) **ABSOLVER** os servidores efetivos, Raquel de Vargas Oliveira Knakievicz e Telmo José Knakievicz das imputações objeto deste PAD;

Cumpra-se, em Goiânia, aos 1º dia do mês de Setembro de 2021.

José Essado Neto

Presidente da Agrodefesa

Protocolo 253196

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201800066005296; 2.MODALIDADE: Dispensa de Licitação; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018 - Locação do Imóvel que abriga a UOL Caiapônia; 4.OBJETO: Alterar o Preâmbulo e as Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Originário; 5.ALTERAÇÕES: §1º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20/08/2021 e término em 20/08/2022; §3º VALOR: R\$ 10.386,60 (dez mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) Dotação Orçamentária: 2021.3261.20.609.1035.2121.03; Fonte: 142; Elemento de Despesa: 36; Natureza: 3.3.90.36.05, Nota de Empenho nº 016 de 16/08/2021, no valor de R\$ 3.779,57 (três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); §4º ÍNDICE DE REAJUSTE: Nos termos da Recomendação nº 01 de 25 de junho de 2021, da Câmara de Gestão de Gastos "o reajuste contratual será de acordo com o IPCA"; 6.DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021; 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

Protocolo 253188

**Agência Goiana de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 202100029002167.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e o Município de Buriti Alegre.

Objeto: Convênio nº 9/2021 (000023171627): CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, PARA DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO de BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, brasileiro, portador do RG nº 3759231- DGPC/GO e CPF 817.319.221-91, residente e domiciliado em José Siná nº 866, Setor Central, na Cidade de Buriti Alegre - GO, e a AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, denominada AGR, sediada na Av. Goiás, 305 - Centro, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, identidade nº 2108495, expedida pela SSP/DF, e no CPF nº 959.412.661-20, domiciliado na cidade de Goiânia/GO, com fundamento legal no art. 241 da Constituição Federal, art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 13.569 de 11 de novembro de 1999, Lei Estadual nº 14.939 de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 501 de 15 de junho de 2021, e considerando: I. o interesse dos Convenientes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário adequados; II. os termos do art. 241 da Constituição Federal que prevê a possibilidade de associação de Entes Federados para gestão conjunta de serviços públicos; III. os termos do art. 8, inciso II do art. 9 e do parágrafo primeiro do art. 23, da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007; IV. a autorização de celebração de convênio com a AGR para regulação, controle e fiscalização dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto dada pela Lei Municipal nº 501, de 15/06/2021; V. os termos do inciso II do parágrafo único do art. 19 e do art. 20, ambos da Lei Estadual nº 14.939 de 15 de setembro de 2004; VI. o Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos e Exploração de Serviços de Saneamento Básico, firmado entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO BURITI ALEGRE AMBIENTAL, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS, resolvem celebrar o presente convênio segundo as cláusulas e condições caracterizadas no Convênio nº 9/2021 (000023171627).

Goiânia, 06 de setembro de 2021.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro-Presidente

Protocolo 253198

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 20210029001370**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 130/2020 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22/09/2021**, através do **site** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionado, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei



Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

**Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464**

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Presidente - CPL

Protocolo 253358

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 296/2021/GOINFRA

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF. **Processo SEI referência:** 202000047000925. **Síntese do (s) fato (s):** Em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 4374/2021 (000023322119) do TCE/GO, destinado a apurar responsabilidades da empresa SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.898.377/0001-35, em razão da divergência entre o valor medido e o valor pago, e do descumprimento contratual que ensejou a Rescisão Unilateral do Contrato nº 017/2017-PR-NEJUR (000019897128), "quando a Contratada ignorou solenemente a instrução da Contratante em seu chamado para a assinatura do Termo Aditivo, (...), bem como e insujeição à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (...)", nos termos do Despacho (decisório) nº 800/2020 -PR-GABIN-PEX (000014977742); bem como aplicar as eventuais sanções cabíveis, e, ainda, evidenciar a ocorrência de dano ao erário além do já apurado, caso existente, identificando os responsáveis e destacando o nexo causal entre as respectivas condutas e o resultado. **Prazo:** 120 dias para a conclusão dos trabalhos, a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, readequada pela Portaria Nº 237/2021-GOINFRA. **Autoridade instauradora do PAF:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 6 de setembro de 2021.

Protocolo 253364

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 299/2021/GOINFRA

**Assunto:** Concessão de prazo complementar. **Processo SEI referência:** 202000036002475. **Síntese do (s) fato (s):** Concede o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 485/2020/GOINFRA (000019070917), e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF e suas respectivas funções, nos termos da Portaria Nº 237/2021/GOINFRA (000022659915), contados a partir do dia 22/7/2021. **Autoridade competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 6 de setembro de 2021.

Protocolo 253365

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 70/2021-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA TRAVESSIA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE 34,5 KV, NA RODOVIA GO-307, KM 189+485 METROS, TRECHO: IPAMERI/CORUMBAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 202000036011482.

Protocolo 253171

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 88/2021-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL - RDR DE 13,8 KV, NA RODOVIA GO-060, KM 99+32 METROS, COM MARCO ZERO NO VIADUTO DA AV. CASTELO BRANCO (EM GOIÂNIA), SENTIDO SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, MUNICÍPIO DE TURVÂNIA, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 202100036007286.

Protocolo 253172

### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 89/2021-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO ANEXO. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA TRAVESSIA DE REDE ELÉTRICA DE 34,5 KV, NA RODOVIA GO-070, KM 05+900 METROS, NO TRECHO: GOIÂNIA / GOIANIRA, NESTE ESTADO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO Nº 202100036003285.

Protocolo 253173

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 26/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE IPORÁ. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPORÁ, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 1.499.905,88 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/05/2022, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036006831.**

Protocolo 253201

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 81/2021 - GOINFRA. CONVENIENTES:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE AMERICANO DO BRASIL, NESTE ESTADO. **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS). **RECURSOS:** O REFERIDO CONVÊNIO NÃO ENVOLVE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E AS DESPESAS QUE CADA ENTE TERÁ COM A EXECUÇÃO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÁ SUPOSTADA POR SEUS PRÓPRIOS ORÇAMENTOS. **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/05/2022, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **PROCESSO SEI Nº 202100036007427.**

Protocolo 253203

### AVISO DE NOVA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 294/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nova sessão



pública no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, a partir das 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2021, para continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO 59/2021, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO (LOTE 13), NOS MUNICÍPIOS DE CIDADE OCIDENTAL (CONVÊNIO Nº 60/2021/GOINFRA), CRISTALINA (CONVÊNIO Nº 54/2021/GOINFRA), GAMELEIRA DE GOIÁS (CONVÊNIO Nº 35/2021/GOINFRA), LUZIÂNIA (CONVÊNIO Nº 55/2021/GOINFRA) E SILVÂNIA (CONVÊNIO Nº 53/2021/GOINFRA), NESTE ESTADO**, relativo ao Processo 202100036007333.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE  
Gerente de Licitação

Protocolo 253204

### SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 294/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está suspendendo a sessão pública marcada para as 15:30 horas do dia 09 de setembro de 2021, no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, para continuidade do PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DE GOIÁS (HDT)**. Nova sessão será marcada com publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE  
Gerente da Licitação

Protocolo 253318

## Departamento Estadual de Transito – DETRAN

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 172/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUCTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor

estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 8 de Setembro de 2021

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 253175

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 171/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR



INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 6 de Setembro de 2021

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 253176

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução CETRAN Nº004 de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa e de recursos relacionados ao processo administrativo de trânsito, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Trânsito de Goiás (CETRAN/GO), no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como a competência definida pelo Decreto Estadual nº 5.118, de 17 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Esta resolução altera a Resolução CETRAN Nº004 de 08 de agosto de 2017 que dispõe normas complementares sobre os procedimentos para apresentação de defesa e de recursos relacionados ao processo administrativo de trânsito.

Art. 2º A Resolução Nº 004 de 08 de agosto de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21.....

§ 5º No ato do protocolo de recurso, fica o requerente ciente que, caso não apresente todos os documentos necessários, poderá ser solicitado para suprir eventuais falhas, nos termos do art. 9º da Resolução n. 299/CONTRAN, sob pena de seu recurso ser liminarmente desconhecido

§ 6º Nos locais em que estiver estabelecido dois ou mais órgãos ou entidades de trânsito, o protocolo do recurso deverá ser realizado na autoridade de trânsito que impôs a penalidade entre aqueles estabelecidos no mesmo município, podendo ser negado o recebimento do referido recurso, uma vez que a questão não se amolda na previsão contida no art. 287 do CTB, que disciplina quando a infração é cometida em localidade diversa daquela do licenciamento do veículo.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor nesta data acrescentando o § 5º e § 6º no artigo 21 da Resolução CETRAN Nº004 de 08 de agosto de 2017.

JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA NETO  
Presidente do Conselho do CETRAN - GO

Protocolo 253246

#### EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 899/2021 - DETRAN. Processo nº 202100025056795 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar I - em face do servidor citado nos autos acima; II - pela transferência irregular do veículo NEK-4561 e demais fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução processual, em razão da infringência ao contido na Portaria nº 2.551/2002, alterada pelas Portarias nºs 940/2007 e 689/2009 c/c Instrução de Trabalho do DETRAN, item 2.55, revisada em 28/05/2021, com infração disciplinar prevista no disposto no artigo 482, inciso "e" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em observância ao princípio *tempus regit actum*; III - Pelo rito **ORDINÁRIO**, nos termos dos artigos 228, I e § 1º da Lei 20.756/20; IV - Designar as servidoras Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito), inscrita no CPF sob o nº 282.214.511-34, Sara Alves de Oliveira (Técnica em Gestão Pública), inscrita no CPF sob o nº 956.322.711-53, e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa), inscrita no CPF sob o nº 360.686.671-20, para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso, assegurando-se a aplicação do preceito constitucional do contraditório e ampla defesa; V - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atílio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: [corregedoriasetorial@detrان.go.gov.br](mailto:corregedoriasetorial@detrان.go.gov.br), podendo praticar os atos no formato digital, acessível ao interessado, tendo em vista a gravidade da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Protocolo 253305

#### EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 900/2021 - DETRAN. Processo nº 202100025084080 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar I - em face do servidor citado no processo retro mencionado; II - pelas transferências irregulares de veículos, inserção falsa de documentos no sistema do DETRAN-GO, realização de comunicado de venda sem a devida documentação e demais fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução processual, em razão das infringências ao teor das Portarias nº 450/2004, nº 122/2015, nº 616/2016, nº 2.551/2002 e alterações posteriores c/c Instrução de Trabalho do DETRAN, item 2.55, revisada em 28/05/2021, com



infração disciplinar prevista no disposto no inciso LIV do art. 303, da Lei Estadual 10.460/88, em observância ao princípio *tempus regit actum*; III - Pelo rito ORDINÁRIO, nos termos dos artigos 228, I e § 1º da Lei 20.756/20; IV - Designar as servidoras Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito), inscrita no CPF sob o nº 282.214.511-34, Sara Alves de Oliveira (Técnica em Gestão Pública), inscrita no CPF sob o nº 956.322.711-53, e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa), inscrita no CPF sob o nº 360.686.671-20, para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso, assegurando-se a aplicação do preceito constitucional do contraditório e ampla defesa; V - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Afílio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: correge-dor-riasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, acessível ao interessado, tendo em vista a gravidade da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Protocolo 253306

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 - DETRAN/GO**

Nos termos do artigo 26 c.c. o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Declaração de Dispensa**, proferida pelo Diretor de Gestão Integrada, para celebrar o contrato de locação de imóvel, de propriedade do Senhor Atanael Anselmo de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 385.774.611-49, pelo período de 60 (sessenta) meses, com o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para funcionamento da CIRETRAN DE CAÇU/GO, conforme autos nº 202000025060882. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO. Marcos Roberto Silva. Presidente do DETRAN-GO. 08/09/2021.

Protocolo 253231

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**PROCESSO Nº 202100020007907. ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. **TIPO:** MENOR PREÇO - POR ITEM. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09/09/2021 às 9h, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), até o início da sessão pública. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/09/2021 às 09 h, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br). **OBJETO:** A aquisição de equipamentos para atendimento aos cursos de graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia e de pós-graduação em Produção Animal e Desenvolvimento Rural Sustentável ofertados pela UEG Câmpus Oeste, Sede São Luís de Montes Belos. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 97.359,33 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.31.62.12.364.1038.2133.04. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.02. **FONTE:** 290. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.ueg.br/conteudo/14507/](http://www.ueg.br/conteudo/14507/), Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI [www.sei.goias.gov.br/](http://www.sei.goias.gov.br/) (para usuários cadastrados). Informações pelo e-mail: [licitacao@ueg.br](mailto:licitacao@ueg.br). **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** 08 de setembro de 2021. **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA** - Coordenador.

Protocolo 253287

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2021, objeto do processo nº 202100020006838, cujo escopo é a aquisição de câmara de crescimento de plantas para atendimento das necessidades da UEG Câmpus Central - Sede: Anápolis - CET.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - EPP CNPJ: 05.869.012/0001-70	R\$ 150.000,00

**GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS,** aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

**Prof. Me. Antônio Cruvinel Borges Neto**  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 253209

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES  
DE ECONOMIA MISTA**

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

**COMUNICADO Nº 011/2021  
EDITAL Nº 002/2021 - AGEHAB**

**EMPREENDIMENTO DONA MULATA - PARAÚNA-GO**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a **DECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO** listado abaixo. Este foi convocado para apresentar documentação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Este prazo expirou-se sem a apresentação de documentação, acarretando a desclassificação do processo de seleção, conforme regras definidas no Edital nº 002/2021 - AGEHAB - Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Construção com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS - Empreendimento Dona Mulata no município de Paraúna-GO, publicado no SUPLEMENTO DO D.O.E. nº 23.579 do dia 25 de junho de 2021.

SEQ	TITULAR	CPF	CAD. RESERVA	GRUPO
1	ROSANA ALVES DE SOUZA SILVA	XXX.373.2XX-XX	Sim	PCD

Sendo assim, convocamos, conforme as regras do Edital nº 002/2021 - AGEHAB, os **SORTEADOS NO CADASTRO DE RESERVA**, de acordo com a ordem do sorteio. Os seguintes nomes listados no site da AGEHAB ([www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br)) abaixo relacionados, deverão comparecerem na sede da CRAS, localizada à Av. Raul Ferro, Paraúna-GO, no dia e horário agendado, para entrega de sua documentação. A Prefeitura de Paraúna entrará em contato para agendamento para entrega de documentação.

TITULAR - NOME	TITULAR - CPF	CÔNJUGE - NOME	CÔNJUGE - CPF	GRUPO
NÁDIA CRISTINA AMADOR LIMA ASSUNÇÃO	XXX.975.1XX-XX	-	-	GRUPO I

Goiânia, 9 de setembro de 2021.  
Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

Protocolo 253326



**ERRATA**

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestor dos programas habitacionais no Estado de Goiás, torna pública a **ERRATA** da publicação no DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 23.631, página 30, no dia 08 de setembro de 2021, retificando o Município, Data de Assinatura e Valor do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 202101000070 - Havilah Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.:

**Onde -se lê:**

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	U.H.
2020.01031.001714-47	202101000070	HAVILAH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	29.694.349/0001-52	MONTES CLAROS	14/04/21	24 MESES	1.634.000,00	368

**Leia-se:**

PROCESSO	CONVÊNIO	CONVENENTE	CNPJ	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	U.H.
2020.01031.001714-47	202101000070	HAVILAH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	29.694.349/0001-52	ANÁPOLIS	03/09/2021	24 MESES	7.360.000,00	368

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

*Lucas Fernandes de Andrade*  
Presidente

Protocolo 253187

**Metrobus Transporte Coletivo S/A**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado na sala da Comissão de Licitações da METROBUS, localizada na Sede Administrativa desta empresa, na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia - GO, CEP 74.453-610 e através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) os seguintes procedimentos licitatórios:

**Pregão Presencial nº:** 015/2021

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Abertura:** 23/09/2021

**Horário:** 09h00min

**Processo nº:** 202100164

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Lubrificantes Diversos, com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Pregão Eletrônico nº:** 107/2021

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Abertura:** 24/09/2021

**Horário:** 09h00min

**Processo nº:** 202100342

**Objeto:** Aquisição de Ferro Chato para Confecção de Pega-Mão, com projeção de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Pregão Eletrônico nº:** 108/2021

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Abertura:** 27/09/2021

**Horário:** 09h00min

**Processo nº:** 202100344

**Objeto:** Aquisição de películas de proteção solar predial com prestação de serviço de remoção e instalação, para suprir as necessidades da Metrobus Transporte Coletivo S/A, com projeção de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Pregão Eletrônico nº:** 109/2021

**Tipo:** Menor Preço Global

**Abertura:** 28/09/2021

**Horário:** 09h00min

**Processo nº:** 202100371

**Objeto:** Serviço de Retífica de Motor do Veículo Polo, ano

2011, modelo 2011, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Pregão Eletrônico nº:** 110/2021

**Tipo:** Menor Preço Global

**Abertura:** 29/09/2021

**Horário:** 09h00min

**Processo nº:** 202100116

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Reconhecimento de Válvulas Pneumáticas, por um período de 12 (doze) meses.

**Pregão Eletrônico nº:** 111/2021

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Abertura:** 30/09/2021

**Horário:** 09h00min

**Processo nº:** 202100196

**Objeto:** Aquisição de Reparos (Sistema de Freio), com projeção de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br). Outras informações através dos telefones (62)3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitação.

Goiânia, 08 de setembro de 2021.

Giovanna Barbosa de Miranda  
Presidente da CPL

Protocolo 253295

**SANEAGO**

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 054/2021**

**Processo:** 15.552/2020 - Saneago

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Licitação** contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ ou equipamento(s), será realizada no sistema "**Licitações-e**" do **Banco do Brasil S.A.** no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DE EMERGÊNCIA TIPOS, A, B, C, PARA CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS EM CONEXÕES E CILINDROS DE CLORO GÁS, DESTINADOS À DIVERSAS UNIDADES, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.



**Recursos:** Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.  
**Limite de Acolhimento de Propostas:** 27/09/2021 às 08:00h  
**Abertura das Propostas:** 27/09/2021 às 08:00h  
**Data e Hora do Pregão:** 27/09/2021 às 09:00h

O Edital poderá ser obtido no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Goiania, 08 de setembro de 2021.  
Victor Leandro Arantes Chaves  
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 253267

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Procedimento Licitatório nº 15.3-007/2021 - Saneago**

**Processo:** 20967/2019 - Saneago

Licitação realizada no dia 02/09/2021, às 14:30h.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À EXECUÇÃO DE TRAVESSIA NÃO DESTRUTIVA PARA ATENDIMENTO DOS SETORES CIDADE OSFAYA, UMUARAMA E ADJACÊNCIAS, NA CIDADE DE LUZIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS.

**Licitação Deserta** por não comparecerem interessados ao certame, conforme Ata constante do processo.

Goiania, 08 de setembro de 2021.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 253269

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 050/2021**

**Processo:** 22771/2019 - Saneago

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Licitação** contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para contratação de serviços, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA 1.930 (MIL NOVECIENTOS E TRINTA) DISPOSITIVOS - ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

**Recursos:** Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

**Limite de Acolhimento de Propostas:** 04/10/2021 às 08:00h

**Abertura das Propostas:** 04/10/2021 às 08:00h

**Data e Hora do Pregão:** 04/10/2021 às 09:00h

O Edital poderá ser obtido no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Goiania, 08 de setembro de 2021.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 253271

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela Portaria nº 317/2020, torna público os Editais de Licitação de Pregão Eletrônico, relacionados abaixo, do tipo Menor Preço por Lotes. As licitações serão realizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. Início de acolhimento de propostas: 13/09/2021 às 08:00h, Limite de acolhimento de propostas: 23/09/2021 às 08:00h (horário Brasília).

**Pregão:** 019/2021

**Objeto:** Aquisição Materiais de expediente e outros

**Data:** 23/09/2021

**Hora:** 09:00h

**Pregão:** 020/2021

**Objeto:** Materiais Médicos e Odontológicos

**Data:** 23/09/2021

**Hora:** 15:00h

Os Editais poderão ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação pelo site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br). e na Plataforma do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelo telefone: (62) 3228-2696-2852 ou via e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

Em 03 de setembro de 2021.

Luis Carlos de Gouveia Coelho

PREGOEIRO

Protocolo 253027

## PODER LEGISLATIVO

### Assembleia Legislativa

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

##### Aviso de Licitação

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL E LICENCIAMENTO DA CENTRAL DE TELEFONIA IP AVAYA, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br), até o dia 22/09/2021 às 14:00h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital. O texto integral do presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível nos endereços eletrônicos: [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br) e [transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais](http://transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais). Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail [licitacao@al.go.leg.br](mailto:licitacao@al.go.leg.br) e telefone: (62) 3221-3155.

Goiania, 09 de setembro de 2021.

Luciúla Santana dos Santos Ferreira

Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 253202

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**Extrato de Ata Sessão**

**Edital de Licitação n.º 101/2021**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo:** Menor Preço por Item

Aos 22/07/2021, na cidade de Goiania, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 101/2021, que tem por objeto a aquisição de café torrado e moído, em pacotes de 500g. Participaram da licitação as seguintes empresas: MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME, MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI-ME e FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Após a fase de lances e negociação, a empresa FINO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ofertou o menor valor para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 198.000,00. Analisadas proposta e documentação, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cynthia Tatielle De Franca Rodrigues Lemos - Pregoeiro (a)

Míria Cristina De Moraes E Silva - Equipe de Apoio

Sara Rúbia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 253280





## MUNICÍPIOS

### PREFEITURAS

#### Alto Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Horizonte - GO AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir: I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial nº 53/2021 II- TIPO: Menor preço por item III- PROCESSO Nº 22011067/2021 IV- OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação/fretamento, por km rodado de Van/micro ônibus com 16 (dezesesseis) lugares, com motorista, para o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da rede municipal em tratamento de saúde em outras cidades. V- DATA AUDIÊNCIA: 21/09/2021 às 08:00 horas VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: [www.altohorizonte.go.gov.br](http://www.altohorizonte.go.gov.br) Alto Horizonte, 09 de Setembro de 2021. ANA MARIA FERNANDES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Protocolo 253281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE  
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021  
O Fundo Municipal da Saúde de Alto Horizonte - GO, através da pregoeira oficial designada pelo decreto nº 92/2021, Avisa que foi CANCELADO o Pregão Presencial nº 51/2021, cujo o Objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza hospitalar e conservações diárias em áreas internas e externas, esquadrilhas internas e externas nos prédios públicos ligados ao FMS, por Oportunidade e Conveniência. Alto Horizonte, 09 de setembro de 2021. Ana Maria Fernandes da Silva - Pregoeira Oficial/Decreto 92/2021

Protocolo 253212

#### Americano do Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 a prefeitura municipal de Americano do Brasil-GO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22 de setembro de 2021 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, situada na Rua Três Poderes, s/n, Centro, Cep. 76.165-000. Americano Do Brasil-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.007.344/0001-22, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objetivo o registro de preços, visando a eventual e futura aquisição de materiais de expediente, para a manutenção das secretarias e fundos do município de Americano do Brasil-GO, nos termos do Anexo I do Edital nº 020/2021. O edital poderá ser retirado pelo site: <https://www.americanodobrasil.go.gov.br/>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (064) 3504-1213, das 07:00 às 11:00 horas. Americano do Brasil, 08 de setembro de 2021 Raniery Carvalho dos Santos Pregoeiro/Decreto Nº 168/2021

Protocolo 253255

#### Amorinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FUNDEB PROCESSO: Nº 3274/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, ANO

MODELO 2021/2022 - COR BRANCA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GOIÁS. Data: 23 de setembro de 2021, com início às 09h:00min. LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras BLL (<https://bll.org.br/>) Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - [licitacaoamorinopolis@outlook.com](mailto:licitacaoamorinopolis@outlook.com) e [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br). JOSE MARCOS XAVIER - Presidente da Comissão de Licitações.

Protocolo 253205

#### Anápolis

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 45.829, de 22 de janeiro de 2021, torna pública a republicação da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura da sessão pública a ser realizada no dia **14 DE OUTUBRO DE 2021, às 09H00MIN**, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO JONAS FERREIRA ALVES DUARTE (ESTÁDIO JONAS DUARTE) - 2ª FASE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO**, conforme solicitação nº. 000483/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante do Processo Administrativo nº. 000009695/2020. Os interessados em adquirir o edital completo deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: [licitacao@anapolis.go.gov.br](mailto:licitacao@anapolis.go.gov.br), ou consultar através do portal da transparência [www.anapolis.go.gov.br](http://www.anapolis.go.gov.br). Maiores informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 03 de setembro de 2021.

Jefferson Adriano Lima de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 253223

#### Bela Vista de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma *presencial*, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentrador de Oxigênio Residencial para o Hospital Municipal Antônio Batista da Silva que mantém atendimento domiciliar para as necessidades da população perante a Secretária de Saúde do Município de Bela Vista de Goiás, conforme especificações constantes do Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 22/09/2021 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: [www.belavista.go.gov.br](http://www.belavista.go.gov.br). - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Bela Vista de Goiás aos 08 dias do mês de setembro de 2021, Adryanna Crystina Kelly de Carvalho-Pregoeira

Protocolo 253241

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. (SRP) 062/2021 O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma *presencial*, visando o *registro de preços*, para contratação futura, eventual e parcelada de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Poder Executivo, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e seus respectivos departamentos, conforme especificações constantes do



Edital, disponível no site da Prefeitura. Abertura: 28/09/2021 - às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, situado na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás-GO. Site: [www.belavista.go.gov.br](http://www.belavista.go.gov.br). - link: *Licitações*, Fone Licitação: (62) 3551-7003, Bela Vista de Goiás aos 08 dias do mês de setembro de 2021, Adryanna Crystina Kelly de Carvalho-Pregoeira

Protocolo 253242

## Caiapônia

### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

Data Abertura: **24 de setembro de 2021 às 08h30min.**  
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmara de ar, protetor de Aro e baterias para manutenção dos veículos da frota que realiza o Transporte Escolar do Município de Caiapônia/GO.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** Retire o edital no site: [www.caiapônia.go.gov.br](http://www.caiapônia.go.gov.br) ou informações pelo e-mail: [licitacoescpa@gmail.com](mailto:licitacoescpa@gmail.com) e fone: (64) 3663-1025.

**Adriane de Sousa Carvalho  
Pregoeira**

Protocolo 253304

## Catalão

AVISO DE LICITAÇÕES - O Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, publica as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 082/2021 - Processo nº 2021009299 - dia 24/09/2021 às 13h:15min - Local: Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses; Pregão Presencial nº 083/2021 - Processo nº 2021009905 - dia 27/09/2021 às 13h:15min - Local: Núcleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de padaria, salgados (fritos e assados), sucos e refrigerantes em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Catalão para o período de 12 (doze) meses. Edital e anexos poderão ser obtidos no site [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 08 de setembro de 2021. Marcel Augusto Marques. Pregoeiro Municipal.

Protocolo 253244

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56 torna público a realização da Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2021, identificada pelo Processo Administrativo n.º 2021023278 para o pagamento da franquia no valor de R\$ 2.894,00 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais) para a Empresa Chagal Lanterna & Pintura Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.238.946/0001-44, localizada na Avenida Juscelino E Kubitschek de Oliveira n.º 557, Bairro das Américas, Cidade de Catalão - Go, Cep.: 75.703-160, referente ao conserto de veículo pertencente a sua frota.

Protocolo 253302

## Cavalcante

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021.

O MUNICIPIO DE CAVALCANTE/GO, realizará dia 24 de setembro de 2021, às 09h, licitação modalidade. Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA.** Mais informações no site [www.cavalcante.go.gov.br](http://www.cavalcante.go.gov.br). 08/09/2021. Joyce Moreira dos Santos - Pregoeira.

Protocolo 253351

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O MUNICIPIO DE CAVALCANTE/GO, realizará dia 27 de setembro de 2021, às 09h, licitação modalidade. Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, visando a **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAVALCANTE - GO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SEC DE EST DA SAÚDE DE GOIÁS PROC: 202100010009852.** Mais informações no site [www.cavalcante.go.gov.br](http://www.cavalcante.go.gov.br). 08/09/2021. Joyce Moreira dos Santos - Pregoeira.

Protocolo 253352

## Ceres

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA. A Prefeitura Municipal de Ceres/Go, torna público que recebeu da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Ceres/Go, a Licença Ambiental Municipal simplificada nº 023/2021, com validade 30/08/2022 para atividade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem, com Área de 6.084,95 m²-Setor Milton Ferreira Rua RP06; Setor Primavera: Rua RP06; Setor Tropical: Rua 254 e Rua 259, Ceres. Publique-se. Ceres, 02 de setembro de 2021. Econ. Alexandre Bouças Marques Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Local Prefeitura Municipal de Ceres-GO

Protocolo 253313

## Cezarina

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22 de setembro de 2021 às 09:00 horas, em sua sede, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR**, nos termos do Anexo I do Edital para o Poder Executivo Municipal. O edital poderá ser retirado pelo site: <https://cezarina.megasofttransparencia.com.br/>, mais informações poderão serem obtidas na sede da Prefeitura (endereço acima), no horário das **07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas** ou pelo telefone (64)3543-1819. Cezarina, 08 de setembro de 2021. FERNANDA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA -- Pregoeira/ Dec. 11/2021

Protocolo 253270

## Cristalina

### PREFEITURA DE CRISTALINA EXTRATO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

OBJETIVO: Termo de Distrato ao contrato de prestação de serviços Financeiros e outras avenças - sem exclusividade entre as partes abaixo identificadas, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicadas. **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cristalina, CNPJ nº01.138.122/0001-01. **DISTRATADO:** Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Cristalina-GO, 14 de julho de 2021 - Daniel Sabino Vaz- Prefeito Municipal.

Protocolo 253309

### PREFEITURA DE CRISTALINA EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

OBJETIVO: Termo Aditivo de Distrato ao contrato de prestação de serviços Financeiros e outras avenças - sem exclusividade entre as partes abaixo identificadas, em conformidade com a representação



estabelecida nas normas aplicadas. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalina, CNPJ nº 01.138.122/0001-01. DISTRATADO: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. DO Cristalino-GO, 10 de agosto de 2021 - Daniel Sabino Vaz- Prefeito Municipal.

Protocolo 253310

**PREFEITURA DE CRISTALINA**  
**EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE DISTRATO AO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS**  
**AVENÇAS**

OBJETIVO: Termo Aditivo de Distrato ao contrato de prestação de serviços Financeiros e outras avenças - com exclusividade entre as partes abaixo identificadas, em conformidade com a representação estabelecida nas normas aplicadas. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalina, CNPJ nº 01.138.122/0001-01. DISTRATADO: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. DO Cristalino-GO, 10 de agosto de 2021 - Daniel Sabino Vaz- Prefeito Municipal.

Protocolo 253311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021-SMS**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, SETOR DE RAIOS X, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS, data de abertura 14.09.2021 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompras-publicas.com.br](http://www.portaldecompras-publicas.com.br); retirada do edital junto ao site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213 Cristalino 08.09.2021 Ludmila Luiz de Paula Pregoeira

Protocolo 253317

**Cumari**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL Processo n.º 46/2021**  
Tomada de Preços N.º 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Cumari -GO, de acordo a Lei 8.666/93 e alterações, torna-se público, o aviso do Edital da Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, a saber: Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com pessoal (Ajudante Geral), na área de limpeza pública para varrição e capina visando a manutenção e limpeza geral de Ruas e Avenidas, entre outros serviços correlatos a manutenção de calçadas nesta cidade, de acordo com o Termo de Referência. LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A sessão pública seria realizada na sede da "CPL", situada na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista n.º 01 Centro, no dia 15 de setembro de 2021 com início às 08 horas, fica prorrogado para o dia 06 de outubro de 2021 com início às 08 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, ou pelo site: [www.cumari.go.gov.br](http://www.cumari.go.gov.br) - Cumari, 09 de setembro de 2021. JOSE MARTINS DE ARAÚJO- Presidente da CPL

Protocolo 253272

**Fazenda Nova**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 Processo: 2676/2021. Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Número da Licitação: 27/2021. Número do Contrato: 121/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA (CNPJ nº 11.396.858/0001-33). Contratado: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 05.891.642/0001-41). Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, novos, zero quilômetro (Processos SES/GO nº 202000010004239 e nº 202000010007568). Valor Contratual: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), por veículo, portanto fica estabelecido como valor total do contrato a importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), referente ao fornecimento de 2 veículos. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da

data de assinatura do contrato. Forma de Pagamento: O Fundo Municipal de Saúde de Fazenda Nova pagará aos licitantes, pelos bens que fornecer, entrada no valor do recurso e a contrapartida dividida em 6 (seis) parcelas, sendo o recurso do Processo SES/GO nº 202000010004239 (R\$ 47.000,00) e o recurso do Processo SES/GO nº 202000010007568 (R\$ 40.000,00), e o restante do valor da proposta vencedora em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada. Data da Assinatura: 08/09/2021.

Protocolo 253245

**AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, Estado de Goiás, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto, obtido através do maior desconto com base na média de três orçamentos com preço de mercado, através do sistema de registro de preços, que tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de serviços/manutenções, peças e acessórios originais e/ou de primeira linha de mercado, (conforme conveniência da administração), para a frota do município de Fazenda Nova - GO, por percentual de desconto sobre a média de três orçamentos com preço de mercado atendendo as requisições das Secretarias Municipais de Administração e Gestão, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Finanças, Saúde, Assistência Social e do Fundo Municipal do FUNDEB de Fazenda Nova, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com a sessão designada para 22.09.2021, às 09h00m. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 11h00m e de 13h00m às 17h00m, na sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, Av. Goiás nº 551, Centro, Fazenda Nova - GO, o edital e seus anexos estarão disponíveis também no site do município no endereço: [www.fazendanova.go.gov.br](http://www.fazendanova.go.gov.br), ou mediante solicitação no e-mail [cplfazendanova@gmail.com](mailto:cplfazendanova@gmail.com). Informações pelo Telefone: (62) 3382-1231. Fazenda Nova - GO, 08 de Setembro de 2021. Daniel Francisco de Jesus Ribeiro Pregoeiro**

Protocolo 253324

**Formosa**

**MUNICÍPIO DE FORMOSA**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO**

Contrato: nº 1775/2017 -CPL- 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do Contrato. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 27.971.442/0001-31 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E LUMINAÇÃO PÚBLICA. Fundamento Legal: art. 57, II e 65, § 8º Lei 8.666/1993. Prazo: 01/08/2021 a 31/07/2022. Valor: R\$ 5.096.036,74 Dotação Orçamentária: 01.0148.15.452.0108.2.321.33.90.39.00.78.100

Protocolo 253213

**PREFEITURA DE FORMOSA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 09:00 do dia 22 de setembro de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 081/2021 - SRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de material de expediente em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa - GO e suas unidades, especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 08 de setembro de 2021. Natália Brito Mendanha - Pregoeira

Protocolo 253214



## Goianésia

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 24 de setembro de 2021 em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a: contratação de empresa para execução da revitalização da praça Dimas Carrilho no município de Goianésia-GO, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br). Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás 08 de setembro de 2021.

Raimundo do Carmo Raposo  
Presidente/CPL

Protocolo 253266

## Guarinos

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 2018-00413 PROCESSO Nº: 201700012000236 CONCEDENTE: Secretaria de Estado do Governo - SEGOV. CONVENIENTE: Município de Guarinos - GO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, § 6º, da Lei nº 8.666/1993; art. 55, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012; art. 10 do Decreto nº 8.508/2015 e Decreto 9.436/2019. MOTIVAÇÃO: A denúncia é promovida por ato unilateral do Conveniente, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do ajuste. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2018. ASSINATURA PELA CONVENIENTE: José Antônio da Silva-Prefeito Municipal de Guarinos-GO.

Protocolo 253314

## Hidrolândia

### MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 DE SETEMBRO DE 2021, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração e implementação de projetos técnicos para captação de recursos federais e estaduais para o Município de Hidrolândia-GO. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br), ou via e-mail: [licitacoescontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacoescontratos.hdd@gmail.com) Hidrolândia/GO, 08 de setembro de 2021.  
Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 253255

### MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 050/2021 O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 DE SETEMBRO DE 2021, em sessão pública no Departamento de Licitação, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futuras

adquisições de fórmulas para composição de Dietas Enterais, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Hidrolândia e/ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br), ou via e-mail: [licitacoescontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacoescontratos.hdd@gmail.com)

Hidrolândia/GO, 08 de setembro de 2021.  
Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 253218

### MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 017/2021 O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 28 DE SETEMBRO DE 2021, em sua sede, sito em Rua Dirceu de Mendonça, Nº 369, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de materiais hospitalar (insumos) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br) ou no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Hidrolândia/GO, 08 de Setembro de 2021.

Matheus José Porfírio Gumiero - Pregoeiro

Protocolo 253220

## Jussara

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 124/2021, Processo Administrativo: 7355/2021 Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2021 Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira Conforme Convenio MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional Nº 907994/2020, Data da Assinatura: 08/09/2021, Vigência: 12 Meses, Valor Total: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). Contratante: Município De Jussara/GO (CNPJ 02.922.128/0001-38) Contratada: Asap Comercial LTDA-EPP (Nome Fantasia: LS Tractor Asap Comercio de Maquinas) inscrita no CNPJ sob n. 20.716.823/0001-25.

Maria Idali da Silva Bontempo - Prefeita de Jussara/GO

Protocolo 253347

## Lagoa Santa

ESTADO DE GOIÁS GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2021 O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 DE SETEMBRO DE 2021, às 08:00 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: [licitacao@lagoasanta.go.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.go.gov.br) ou o site: [www.lagoasanta.go.gov.br](http://www.lagoasanta.go.gov.br). LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2021. VALDEIR REZENDE Pregoeiro

Protocolo 253257

## Minaçu

### AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A íntegra do Edital estará disponível no Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no Portal da Transparência do Município.



Site [www.minacu.go.gov.br](http://www.minacu.go.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. PREGÃO: 015/2021 DATA: 15/09/2021 HORÁRIO: 08h45min OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS, A SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, CONFORME PORTARIA Nº 369/2020. MINAÇU/GO 08 DE SETEMBRO DE 2021. CLAUDIA M. AMARAL - PREGOEIRA

Protocolo 253216

#### AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A íntegra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site [www.minacu.go.gov.br](http://www.minacu.go.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. PREGÃO: 058/2021 DATA: 22/09/2021 HORÁRIO: 08H30MIN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. MINAÇU/GO 08 DE SETEMBRO DE 2021. CLAUDIA M. AMARAL - PREGOEIRA

Protocolo 253293

### Mossâmedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GOIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021  
A Prefeitura Municipal de Mossâmedes torna público, que no dia 27/09/2021, às 08:00 h, na sala de licitações da Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e proposta relativos à Tomada de Preços nº 006/2021, tipo menor preço global, que tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO SETOR SERRA DOURADA II, o Edital e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Mossâmedes, no endereço Av. João Ferreira da Cunha nº 631, Centro, Mossâmedes, Goiás ou através do fone 64-3377-1129, no horário das 07:00h às 11:00h, das 13 às 17h. Ou [cpldemosamedes@gmail.com](mailto:cpldemosamedes@gmail.com) Mossâmedes, 03 de Setembro de 2021. Nara da Silva Moreira - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 253217

### Mozarlândia

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Construção para Conclusão de 15,8% do Conjunto Habitacional Popular Residencial Abdala Abrão. Convenio AGEHAB 0768/2014. Assinatura da Ata: 31/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicada e homologada: MADEIMANAS - Madeireira Manas LTDA com o CNPJ:33.323.346/0001-80, vencedora com o valor global total estimado de R\$ 156.822,84 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da Prefeitura: [www.mozarlandia.go.gov.br](http://www.mozarlandia.go.gov.br), link Licitações.

Protocolo 253294

### Niquelândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIQUELÂNDIA-GO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 UASG 462224

O Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, através da Pregoeira, instituída pelo Decreto nº 232/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Ampla Concorrência, tipo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo EDITAL 006/2021, objetivando a aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, através da Emenda Parlamentar nº 10480.867000/1180-08, do Fundo Nacional de Saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente edital estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações do FMS, localizado na Rua Paraná, s/nº, setor Belo Horizonte e nos sites [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br) e [www.niquelandia.go.gov.br](http://www.niquelandia.go.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2021 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 09:30 (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Niquelândia, 08 de setembro de 2021. CLÁUDIA MENDES PEIXOTO DOS SANTOS - Pregoeira

Protocolo 253300

### Nova Crixás

#### AVISO DE EDITAL Nº. 034/2021

O Município de Nova Crixás por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às 14h: 00min do dia 22 de setembro de 2021, em sua sede, sito à Praça Três Poderes, S/N, Setor Aeroporto, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021, tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas para Registrar preço para locação com montagem e desmontagem de tendas, banheiros químicos, som, palco e propaganda volante em todo município inclusive nos assentamentos e distrito de São José dos Bandeirantes, atendendo as demandas do Poder Executivo, Secretaria de Turismo, demais Secretarias e Fundos do município de Nova Crixás - GO, de, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no Departamento de Licitações, nos horários de expediente das 08:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (62) 3385-3260. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Nova Crixás, aos 08 dia de setembro de 2021. **Salmo Henner Luiz Cardoso Pregoeiro/Presidente**

Protocolo 253362

### Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 029/2021 ARP Nº 016/2021 TIPO: Menor preço (valor global)  
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção de motocicleta, veículos leves, veículos pesados, máquinas e implementos pesados (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo a esse edital. O certame será PRESENCIAL. DATA/HORÁRIO: 21 de setembro de 2021 às 09:00 horas. MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Novo Gama - Área Especial nº 1000 - Centro - Novo Gama-GO - Fone: 3628-1008 - R-230, das 09h00min às h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis e no Site [www.novogama.go.gov.br](http://www.novogama.go.gov.br) e pelo e-mail [licitacaonovogama2124@gmail.com](mailto:licitacaonovogama2124@gmail.com) onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação Publique-se. Novo Gama- GO, aos 08 de setembro de 2021. Leandro Felix Cardoso - Pregoeiro Municipal de Novo Gama - GO.

Protocolo 253286



## Padre Bernardo

### EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATO N.º 391/2021 Contratante:** Prefeitura Municipal de Padre Bernardo **Contratado:** Kairós Gestão e Negócios Eireli, CNPJ sob nº 32.966.497/0001-93 **Objeto:** Elaboração de Projetos Básicos, Complementares e Executivos de engenharia para construção de Abatedouro Municipal, de acordo com o contrato de repasse 907153/2020, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional **Período:** 120 (Cento e vinte) dias **Valor global:** R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), PADRE BERNARDO, Estado de Goiás, 02 de setembro de 2021.

**CONTRATO N.º 393/2021 Contratante:** Prefeitura Municipal de Padre Bernardo **Contratado:** Kairós Gestão e Negócios Eireli, CNPJ sob nº 32.966.497/0001-93 **Objeto:** Elaboração de Projetos Básicos, Complementares e Executivos de engenharia para construção de Feira Coberta, de acordo com o contrato de repasse 906826/2020, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional. **Período:** 120 (Cento e vinte) dias **Valor global:** **R\$ 15.850,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta reais).**

Protocolo 253219

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 033/2021 - SRP** O Fundo Municipal de Educação de Padre Bernardo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é aquisição de material de expediente, material de limpeza para manutenção das Creches Municipais. A realizar se no dia 22 de setembro de 2021, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.padrebernardo.go.gov.br](http://www.padrebernardo.go.gov.br). Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 03 de setembro de 2021. Fabiano Rodrigues da Silva - Pregoeiro

Protocolo 253221

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 034/2021 - SRP** O Fundo Municipal de Assistência Social de Padre Bernardo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é aquisição de EPIs (álcool em gel, álcool líquido, sabonete líquido, sabonete em barra e detergente). A realizar se no dia 23 de setembro de 2021, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.padrebernardo.go.gov.br](http://www.padrebernardo.go.gov.br). Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 03 de setembro de 2021. Fabiano Rodrigues da Silva - Pregoeiro

Protocolo 253224

## Palmelo

Estado de Goiás PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE PALMELO-GOÍÁS, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE VIA CONVÊNIO Nº 887445/2019. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2021. HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO/GO - RUA EMANUEL, Nº 435, CENTRO, PALMELO/GO, CEP 75.210-000. PALMELO, 08 DE SETEMBRO DE 2021. Rayanne Ferreira PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 253315

## Piracanjuba

PREFEITURA DE PIRACANJUBA  
Secretaria Municipal de Planejamento

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Piracanjuba/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 28 de setembro de 2021 (28/09/2021), às 08 horas, na sede da Prefeitura de Piracanjuba, do Tipo Menor Preço Global - Execução sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreen-

dendo mão de obra e material, para a execução de serviços de obras de pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária em Vias Públicas no Município de Piracanjuba (Ruas AS2, 20 e 22 do Setor Aeroporto Sul) em atendimento ao Programa de Planejamento Urbano - Contrato de Repasse OGU MDR 896046/2019 - Operação 1069277, conforme condições descritas no Termo de Referência e Projetos, de acordo com especificações constantes no Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados, com seus respectivos anexos, no Site Oficial do Município, podendo ser acessado através do seguinte link: <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/>. Maiores informações pelo e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com). Piracanjuba/GO, 08 de setembro de 2021. Taynara Cardoso Barbosa - Presidente da CPL.

Protocolo 253260

### PREFEITURA DE PIRACANJUBA EXTRATO SUSPENSÃO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Fica SUSPENSO por TEMPO INDETERMINADO os autos do Pregão Eletrônico nº 09/2021 o qual possuía sessão prevista para o dia 09 de setembro de 2021 às 08 horas para adequação da precificação e qualificação dos itens licitados.. Documentação complementar devidamente publicada no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba, podendo ser acessado através do seguinte link <<http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/>>. Piracanjuba/GO, 08 de setembro de 2021 - Jacqueline Silva Campos - Pregoeira Oficial

Protocolo 253268

## Porangatu

### AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Porangatu- GO, por meio da CPL. Torna público o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, com Objetivo de contratação de serviços de publicidade e propaganda compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo a pesquisa, o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a veiculação, a execução interna e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e ações publicitárias junto ao público de interesse nos veículos de comunicação, redes sócias e demais meios de divulgação de acordo com a lei Nº 12.232 de 29 de abril de 2010 mediante a forma complementar da lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da lei 4.680 de 18 de junho de 1995e da lei complementar Nº 123,14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos aplicáveis.. **Data e Local: de 04 de novembro de 2021, as 08h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Goiás nº 33/35 - Centro, Porangatu- Goiás. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, a partir da sua publicação, no portal do Município e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, pelo fone (62) 3362-5016 bem como no website: [porangatu.go.gov.br/licitação](http://porangatu.go.gov.br/licitação) Porangatu, 23 de julho de 2021. Porangatu- Goiás aos 08 setembro de 2021.

**ELIZANGELA MARIA LOPES DA SILVA PRESIDENTE** da CPL

Protocolo 253298

## Rianópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS TOMADA DE PREÇO Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE RIANÓPOLIS-GO, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00min do dia 28 DE SETEMBRO DE 2021, licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 036/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO GUERREIRO, conforme Processo Administrativo nº 137/2021 de 03/09/2021. O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.rianapolis.go.gov.br](http://www.rianapolis.go.gov.br). Informações: (62) 3348-3130 ou [cpl@rianapolis.go.gov.br](mailto:cpl@rianapolis.go.gov.br). Rianópolis, 08 de setembro de 2021. LEONEL RODRIGUES GONÇALVES - Pregoeiro.

Protocolo 253179



## Rio Quente

AVISO DE LICITAÇÕES o município de Rio Quente, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que, fará nos dias indicados abaixo, na sede da prefeitura (depto. de licitação), na Av. José Dias Guimarães/n, Centro, Fone (64) 99242-6804 (whatsapp), e-mail: licitacaorioquente@gmail.com as licitações, conforme relação abaixo: edital Nº 039/2021 pregão presencial no dia 21/09/2021, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de 400 m³ de areia fina de quartzo que será usada na criação de 04 (quatro) quadras de futevôlei para realização da Copa Mikasa Open nos dia 30 e 31 de outubro e 01 e 02 de novembro. Maiores informações e editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na comissão permanente de licitação, no horário de expediente da prefeitura, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou no site da Prefeitura: www.rioquente.go.gov.br. Publique-se. Rio Quente, 08 de setembro de 2021. Marcus Antonio Oliveira Nere Pregoeiro

Protocolo 253191

## Santa Tereza de Goiás

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIAS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Tereza de Goiás, através de seu presidente, COMUNICA aos interessados o resultado da Tomada de Preço 001/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CONCLUSÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ MARIA DAMASCENO, no qual sagrou-se vencedora a proposta ofertada pela empresa FUTURA ENGENHARIA CLINICA E MEIO AMBIENTE EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.950.731/0001-01, ao preço de R\$ 420.631,24 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). Santa Tereza de Goiás, 08 de setembro de 2021. Amaryllo Jhônatas do Carmo Silva - Presidente da CPL

Protocolo 253331

## Santo Antônio do Descoberto

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (lanches e refeições) a pronto entrega para consumo da Administração Direta e Indireta do Município de Santo Antônio do Descoberto, conforme solicitação constante do Processo Administrativo nº. 76802/2021. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia 22 de setembro de 2021, às 09h30min, no auditório do ITEGO - Escola de Futuro SAD, localizado na Rua Dom Emanuel, Quadra B2B, Centro, CEP 72900-304, Santo Antônio do Descoberto - Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.go.gov.br ou pelo e-mail licitasadgo@gmail.com entre 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. Santo Antônio do Descoberto, em 08 de setembro de 2021. FLÁVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA - Pregoeira.

Protocolo 253316

## Silvânia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 6320/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto se trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, tendo como vencedoras as Empresas: MALLTA GOYAZ NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ 04.527.170/0001-80, a empresa:

ELETRO SILVÂNIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 07.395.206/0001-07 e a empresa: GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ: 29.613.043/0001-24 no valor total de R\$ 228.969,27 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Vigência até 02/09/2022. A Ata de Registro está disponível no site www.silvania.go.gov.br. Maiores informações no endereço Praça do Rosário, nº 440, Centro, SILVÂNIA, CEP: 75.180-000, Fone: (62) 3332-1432. SILVÂNIA, 09/09/2021 - Helen Mariana dos Santos - Presidente CPL.

Protocolo 253262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA torna público os Contratos referente ao Processo nº 9070/2021 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM E UNIDADES DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 10476.288000/1200-02, PORTARIA Nº 1005/2020, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA, tendo como vencedoras as Empresas: G.P. VEZONO EIRELI - CNPJ 30.778.749/0001-25; a empresa: GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 08.801.118/0001-20; a empresa: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 36.764.774/0001-36; a empresa: HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 13.943.408/0001-49; a empresa: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - HOSPICENTER - CNPJ 18.031.325/0001-05; a empresa: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME - CNPJ 01.448.972/0001-06; a empresa KINFEL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ 09.620.909/0001-17; a empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ 22.228.679/0001-03; a empresa: TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 31.471.781/0001-26. Totalizando o valor de R\$ 152.488,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência até 31/12/2021, disponível no site www.silvania.go.gov.br. Maiores informações no endereço Praça do Rosário, nº 440, Centro, SILVÂNIA, CEP: 75.180-000, Fone: (62) 3332-1432. SILVÂNIA, 09/09/2021 - Helen Mariana dos Santos - Presidente CPL.

Protocolo 253263

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA torna público os Contratos referente ao Processo nº 9071/2021 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM E UNIDADES DE SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 10476.288000/1200-01, PORTARIA Nº 712/2020, para o cumprimento das atribuições do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA, tendo como vencedoras as Empresas: HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 36.764.774/0001-36; a empresa: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI - HOSPICENTER - CNPJ 18.031.325/0001-05; a empresa: KINFEL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ 09.620.909/0001-17; a empresa: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.922.811/0001-63; a empresa: TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 24.237.168/0001-83; a empresa: TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 31.471.781/0001-26. Totalizando o valor de R\$ 45.389,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais). Vigência até 31/12/2021, disponível no site www.silvania.go.gov.br. Maiores informações no endereço Praça do Rosário, nº 440, Centro, SILVÂNIA, CEP: 75.180-000, Fone: (62) 3332-1432. SILVÂNIA, 09/09/2021 - Helen Mariana dos Santos - Presidente CPL.

Protocolo 253264

## Uirapuru

AVISO LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. PROCESSO Nº 1703/2021. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço, contratação de empresa



para aquisição de um veículo tipo ambulância simples remoção zero km. Sessão pública será 23/09/2021 às 10h:00min. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 08 de setembro de 2021. Aguinaldo Chagas Parreira. Presidente da CPL.

Protocolo 253320

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021.  
PROCESSO Nº 1.692/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, torna público para os interessados a realização de licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, para o registro de preços aquisição parcelada de leite em pó, fórmula especial para o Fundo Municipal de Saúde de Uirapuru para os próximos 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital. A sessão pública será dia 23/09/2021 às 15h:30min. Mais informações no endereço eletrônico: https://uirapuru.centi.com.br/licitações, telefone: 08004941053 ou pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com. Uirapuru/GO, 08/09/2021. Aguinaldo Chagas Parreira Pregoeiro.

Protocolo 253321

AVISO LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2021. PROCESSO Nº 2067/2021.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos do município de Uirapuru. Sessão pública será 23/09/2021 às 14h:00min. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 08 de setembro de 2021. Edson Francisco dos Santos. Presidente da CPL.

Protocolo 253322

## FUNDOS MUNICIPAIS

### Alto Paraíso de Goiás

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme a Lei 8.666/93. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO SETOR CIDADE ALTA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. Data de abertura 23/09/2021 às 09h00min na sede da Prefeitura, sito, Praça do Centro Administrativo nº 01 - Centro - Fone 62 3446-1249, Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto à Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site www.altoparaíso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de SETEMBRO de 2021.  
Sunamita Késia Gomes de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 253225

### Campos Verdes

#### Estado de Goiás MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia 22 de Setembro de 2021, às 09:00hs, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº0689 PROCESSO Nº202100010008639/SES. Maiores informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaoocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512. Campos Verdes, 08 de Setembro de 2021.

José dos Reis da Silva - Gestor FMS

Protocolo 253182

#### Estado de Goiás MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia 22 de Setembro de 2021, às 13:30hs, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA ESTADUAL Nº01816 PROCESSO Nº202100010007904/SES. Maiores informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaoocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512. Campos Verdes, 08 de Setembro de 2021.

José dos Reis da Silva - Gestor FMS

Protocolo 253183

#### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES AVISO DE CREDENCIAMENTO 12/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 10 de Abril de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de CREDENCIAMENTO para a CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAÇÃO CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.Fundo Municipal de Saúde, 08/09/2021. ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA - Gestora FMS.

Protocolo 253184

### Rio Verde

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE RIO VERDE DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 081/2021

TIPO: Menor Preço

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros (pacientes e servidores), para atender as necessidades de Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo - Termo de Referência.

DATA/HORÁRIO: 23 de Setembro de 2021 às 09h00min

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, www.publinexo.com.br e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 24 de Agosto de 2021.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL  
PREGOEIRO

Protocolo 253330

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE RIO VERDE DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 086/2021

TIPO: Menor Preço

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO,





conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo - Termo de Referência.

**DATA/HORÁRIO: 24 de Setembro de 2021 às 09h00min**  
**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8126 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 01 de Setembro de 2021.

**ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL**  
**PREGOEIRO**

Protocolo 253332

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE RIO VERDE DO  
ESTADO DE GOIÁS  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 087/2021**  
**TIPO:** Menor Preço  
**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item  
**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de módulo de proteínas industrializada para dieta enteral ou oral, provenientes 100% da clara de ovo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo - Termo de Referência.  
**DATA/HORÁRIO: 23 de Setembro de 2021 às 09h00min**  
**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br), [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 03 de Setembro de 2021.

**ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL**  
**PREGOEIRO**

Protocolo 253334

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 069/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de preço para aquisição de sacolas plásticas personalizadas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO, conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.  
**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 27 de agosto de 2021.

**FERNANDO GOMES CARDOSO**  
Pregoeiro

Protocolo 253328

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 045/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES 3 (ESPECIALMENTE DE ALGODÃO, ATADURA, COMPRESSA, GAZE, FITA ADESIVA E ESPARADRAPO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim

se mostrou:  
R M HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.029.414/0001-74, R\$ 4.055.237,00.  
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67, R\$ 1.653.960,00.  
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.847.837/0001-10, 1.000,00.  
A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano.  
**MAIORES INFORMAÇÕES:** [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 08 de setembro de 2021.

**ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO**  
Pregoeiro

Protocolo 253349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
NOTIFICAÇÃO 08/09/2021**

O Secretário de Saúde de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o parecer técnico referente ao Auto de Infração 0849/2017 datado de 01 de junho de 2017 pela Fiscalização Sanitária;  
Considerando que a empresa **AL DE FREITAS DROGRARIA FAZ BEM ME**, CNPJ 21.860.973/0001-70, neste ato denominada AUTUADA;

**RESOLVE:**

Em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa NOTIFICAR, o autuado declaro revel, para que querendo manifestar-se com referencia a Decisão 018/2021 confirmando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de multa. Decorrido o prazo do recurso e não apresentados será o débito inscrito em divida ativa após 30 (trinta) dia do vencimento.  
Rio Verde - GO, 08 de Setembro de 2021.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 253329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
NOTIFICAÇÃO 08/09/2021**

O Secretário de Saúde de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o parecer técnico referente ao Auto de Infração 5557/2019 datado de 18 de dezembro de 2019 pela Fiscalização Sanitária;  
Considerando que a empresa **RAFTON LEÃO BUENO**, CNPJ 02.764.486/0001-60, neste ato denominada AUTUADA;

**RESOLVE:**

Em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa NOTIFICAR, o autuado declaro revel, para que querendo manifestar-se com referencia ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de multa.  
Considerando que poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data desta notificação.  
Considerando que o não comparecimento ou apresentação de justificativa no prazo de 20 (vinte) dias, implicará à desistência tácita de defesa ou recurso.

Rio Verde - GO, 08 de Setembro de 2021.

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 253335



## CÂMARAS MUNICIPAIS

### Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
A Câmara Municipal de Itapaci, Estado de Goiás, torna público que o Pregão Presencial 004/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de divulgação em site, para atender a Câmara Municipal De Itapaci -Go, será realizado às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021. Comunica, portanto que o edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados. (62) 3361-2241. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 253288

### Itumbiara

#### AVISO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 MENOR PROPOSTA VALOR TOTAL

Processo n. 335283/2021

O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas conformes com o Parágrafo Primeiro do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar em na sede do Departamento de Compras e Licitações, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, para a **CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) CASAS DO TIPO INTERESSE SOCIAL, em áreas de propriedade do Município de Itumbiara/GO, tudo em acordo com Convênio 782264/2012 e Contrato de Repasse n. 0403533-64/2012/MCIDADES/CAIXA celebrado entre a União - Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal e o Município e Itumbiara/GO, objetivando a execução de ações relativas ao "Programa Moradia Digna", nas condições gerais e especiais definidas no Edital de licitação e seus Anexos. Está disponível gratuitamente, contendo as instruções e condições para participação aos interessados, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, sito à Rua Paranaíba n.º 117, Bairro Centro, em horário de atendimento, ou pelo telefone 64-3433-0419.**

Itumbiara - GO, 08 de setembro de 2021

Original Assinado

Elza Ribeiro de Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 253197

### Palminópolis

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/21 EXTRATO DO EDITAL Nº 06 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pela Portaria n. 18/CMP/21, torna público o "EDITAL N 06 - DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES". O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br) e [www.camarapalminopolis.go.gov.br](http://www.camarapalminopolis.go.gov.br). Palminópolis, aos 06/09/21. ANÍZIO PAULINO DOS SANTOS NETTO- Presidente da CECP.

Protocolo 253258

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AUTO POSTO K 134 EIRELI, CNPJ: 22.774.264/0001-35, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, a Renovação da Licença de Funcionamento para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado à Av. Sebastião Jerônimo dos Santos, s/nº, Quadra VI Lote 10-1 - Centro, Aruanã/GO, CEP: 76.710-000.

Protocolo 253180

Cooperativa Agropecuária Mista de Piracanjuba - COAPIL, CNPJ 02.447.928/0006-59, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba (SAMARH) a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento (LF) para a atividade de Preparação do Leite localizada na Av. João Costa e Silva, s/nº, Início da Rodovia GO - 217, Saída para Caldas Novas, Piracanjuba - Goiás.

Protocolo 253185

BRK AMBIENTAL GOIÁS S.A, CNPJ 18.123.402/0002-20, torna público que no dia 06/08/2021 SOLICITOU junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, a LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DO SES Ipê com vazão de 20 L/s. Empreendimento de utilidade pública referente ao sistema tratamento do esgoto sanitário do município de Trindade-GO.

Protocolo 253186

### TROPICAL THERMAS CLUBE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente ficam convocados os associados proprietários e associados proprietários fundadores do Tropical Thermas Clube, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social Tropical Thermas Clube Unidade II, situado a Rua "R" Qd. 14 Lote 12 - Jardim Roma, Caldas Novas/Go, às 20:00 horas do dia 23/09/2021, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em seguida e última convocação, uma hora após, com qualquer número de sócios presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão, tratar de assuntos relativos ao patrimônio da entidade, eleição da diretoria ou/e reeleição dos atuais diretores, assim neste ato conforme estatuto o Sra. Lilia Godoy de Lima convoca os associados interessados a reunir nesta data acima epigrafada.

Caldas Novas 31 de agosto de 2021.

Presidente Lilia Godoy de Lima  
CPF nº 402.530.821-53

Protocolo 253192

Vera Amália da Cruz, inscrito no CPF nº 159.681.891-34, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a LICENÇA DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL, para atividade de Corte de Árvores Isoladas - CAI na Fazenda Santa Bárbara, Córrego Fundo e Flores, no município de Cromínia - GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 253193

ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A., inscrita no CNPJ 34.622.881/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Meio Ambiente de Rialma / GO, a Licença Ambiental Prévia para as Estação Rádio Base, situada na Rua Antonio Firmino da Silva, Quadra 01 Lote 17, Nº 140 Greenville - Rialma / GO.

Protocolo 253210

GDG LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ. Nº. 11.524.961/0001-11 torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a emissão da Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de Implantação de galpão voltado para transporte rodoviário de carga, situada na Rua VP-01, Qd. 1-A, Módulo 2, Distrito Industrial de Anápolis - DAIA - Anápolis - GO.

Protocolo 253247

CAMPO RACOES LTDA CNPJ: 05.621.758/0001-60, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO, a Licença de Funcionamento nº 359/2021, referente ao processo nº 4962/2019 para atividade de Fabricação de Suplementos e Rações Animais, sito na Rua Maria Machado de Almeida, nº 1314, Centro - Acreúna - GO.

Protocolo 253261



**POSTO CEBOLÃO LTDA** com o CNPJ: 00.043.554/0001-76 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano-Anápolis, a renovação da LF nº 216/2017 para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Sito na Avenida Brasil, Nº5786, São João, Anápolis -GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 253282

PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021 - SRP Nº012/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2021 - SRP Nº012/2021. DATA DE ABERTURA: 23 de Setembro de 2021. Horário: 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: DIVERSOS CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA OS POÇOS ARTESIANOS DO DEMA E EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do DEMA E ou pelo site: <https://www.demae.go.gov.br/pregao-presencial/>. Informações adicionais podem ser obtidas junto a comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454-7400 ou (64) 3454-7433 ou pelo email [colaredemae@gmail.com](mailto:colaredemae@gmail.com) Caldas Novas, 08 de Setembro de 2021. FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO - PREGOEIRA

Protocolo 253289

**PEDREIRA JARAGUA LTDA**, CNPJ 09.479.746/0001-02, torna público que requereu da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá as Licenças de Instalação (LI) e Funcionamento (LF) para extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, sito à Fazenda Pedra Preta, Zona Rural, município de Jaraguá - GO

Protocolo 253359

**AGIR**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, pessoa jurídica de direito privado, gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER, Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS, do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage Siqueira - HUGOL, Hospital de Campanha e Enfrentamento do Coronavírus - HCAMP Goiânia e Hospital de Enfrentamento à Covid do Centro-Norte Goiano - HCN, torna público que, a partir de hoje, receberá propostas para as seguintes Cartas Cotações:

Carta Cotação nº	Descrição
20210003.06055 - HUGOL	Contratação de empresa para fornecimento contínuo de insumos para exame CPRE.
20210003.06069 - HUGOL	Contratação de empresa para realização de serviço de automação de equipamentos de ar-condicionado, com instalação de sistema de controle da temperatura com fornecimento de todos os insumos necessários.
20210002.01784 - AGIR	Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do website.
20210002.01192 - AGIR	Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, conservação e asseio da copa.
20210004.00762 - HDS	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Apoio Diagnóstico de Laboratório de Análises Clínicas e Anátomo Patológico.
20210001.04207 - CRER	Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médico em Nutrologia.
20210002.01894 - AGIR	Aquisição de licenças de software - Office 365.

Todas as informações referentes às Cartas Cotações acima encontram-se a disposição dos interessados no site <http://www.agirsaude.org.br/>, no link [compras](#) e no endereço: Avenida Olinda

com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Trade Tower, Laje Corporativa, 18º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5481, (62) 3995-5483, (62) 3995-5438, (62) 3995-5444.

Serviço de Compras

Protocolo 253338

ECOLOGIC GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, torna público que recebeu do consórcio público intermunicipal serra dourada de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental do estado de Goiás (CONSED/GO), licença ambiental previa e de instalação, com validade de 13/08/2025 para a triagem, tratamento e disposição de resíduos, com sede na Rodovia GO 222, Nova Veneza a Inhumas km 3, a direita, S/N, zona rural, município de Nova Veneza, Goiás.

Protocolo 253190

**ANTONIO THOMAZELLI FILHO**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 858603 SSP-GO e do CPF nº 233.791.701-00, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vista, zona rural de Caldas Novas-GO, vem requerer junto a SEMMARH (Caldas Novas) a licença para supressão vegetal de 20 ha de cerrado na fazenda Papuã, matriculadas sob os nº 41.633 e nº 8.762, CRI de Caldas Novas-GO.

Protocolo 253250

Cargill Alimentos LTDA, CNPJ 01.961.898/0014-41, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a Renovação da Licença de Ampliação nº 265/2020, com validade até 31/12/2021, para a atividade de Fabricação de alimentos para animais, localizada na ROD. GO 070, KM 8.3 - Área, Zona Rural, Goiânia - GO.

Protocolo 253319

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

A Pregoeira do Município de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, tipo: Menor preço. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) melhor(es) proposta(s) para aquisição de baterias novas para manutenção de veículos leves, pesados, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos agrícolas do Município de Goiás - GO, na forma e condições de Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, consoante às condições e especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I). Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 09/09/2021 até às 08h00min do dia 21/09/2021. Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 08h01min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 21/09/2021 às 09h01min. O edital estará disponível na Plataforma Eletrônica: <http://www.bll.org.br> e no site <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO, fone: (62) 3371-7726, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h às 17h00min. Município de Goiás, 08 de Setembro de 2021. ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS. Pregoeira.

Protocolo 253342

Gois Construtora e Incorporadora de Imóveis LTDA, CNPJ: 08.310.501/0001-86, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho SMMADETT/CO, a Renovação da Licença De Instalação Para Condomínio de Interesse Popular Denominado Alvorada 01, Na Quadra 07, Lote 06-A, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO.

Protocolo 253345

Gois Construtora e Incorporadora de Imóveis LTDA, CNPJ: 08.310.501/0001-86, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho SMMADETT/CO, a Renovação da Licença De Instalação Para Condomínio de Interesse Popular Denominado Alvorada 02, Na Quadra 07, Lote 06-B, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO.

Protocolo 253346

Gois Construtora e Incorporadora de Imóveis LTDA, CNPJ: 08.310.501/0001-86, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho SMMADETT/CO, a Renovação da Licença De Instalação Para Condomínio de Interesse Popular Denominado Alvorada 03, Na Quadra 07, Lote 06-C, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO.

Protocolo 253350